



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

Centro Universitário de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração

Mestrado em Ciência Política Cidadania e Governação

Os Sistemas Eleitorais e a sua relação com as Assimetrias Regionais

Versão Final

Gonçalo João Ferreira das Neves Monteiro Rodrigues - 20086589

2025



CENTRO UNIVERSITÁRIO LISBOA

Campo Grande, 376 | 1749-024 Lisboa | Tel: 217 515 500 | info.cul@ulusofona.pt



CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO

Rua Augusto Rosa, 24 | 4000-098 Porto | Tel: 222 073 230 | info.cup@ulusofona.pt

www.ulusofona.pt



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

Centro Universitário de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração

Mestrado em Ciência Política Cidadania e Governação

Os Sistemas Eleitorais e a sua relação com as Assimetrias Regionais

Versão Final

Dissertação defendida em provas públicas para obtenção do Grau de Mestre no Curso de Mestrado em Ciência Política Cidadania e Governação, conferido pela Universidade Lusófona - Centro Universitário de Lisboa, no dia 30/06/2025, perante o júri, com o Despacho de Nomeação n.º 270/2025, de 7 de Abril, com a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Jorge Carlos Serrano Botelho Moniz, por delegação do Director do Ciclo de Estudos;

Arguente: Prof.ª Doutora Paula do Espírito Santo;

Orientador: Prof. Doutor Fernando Rui de Sousa Campos.

Gonçalo João Ferreira das Neves Monteiro Rodrigues - 20086589

2025



CENTRO UNIVERSITÁRIO LISBOA

Campo Grande, 376 | 1749-024 Lisboa | Tel: 217 515 500 | info.cul@ulusofona.pt



CENTRO UNIVERSITÁRIO PORTO

Rua Augusto Rosa, 24 | 4000-098 Porto | Tel: 222 073 230 | info.cup@ulusofona.pt

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, à minha mãe, ao meu orientador, Professor Doutor Fernando Campos e a todos os que me ajudaram e apoiaram directa e indirectamente nesta dissertação.

RESUMO

Com esta dissertação pretendeu-se promover uma reflexão sobre o modo como o sistema eleitoral nas eleições legislativas em Portugal, pode potenciar a existência de assimetrias regionais e ao mesmo tempo reflectir sobre o próprio sistema em si e eventuais alternativas.

Para isso foi feito um enquadramento teórico sobre sistemas eleitorais e políticos e sobre os modelos de representação, analisaram-se alguns resultados eleitorais e ainda outros sistemas eleitorais bem como a abordagem feita por outros autores nestas matérias.

De forma não exaustiva investigou-se o Sistema Eleitoral nos Estados Unidos da América, na União Europeia e em Portugal. Da mesma forma se analisou, do ponto de vista teórico, o conceito de representação, de sistema eleitoral e de sistema político.

Concluiu-se que a lei eleitoral pode ser uma ferramenta fundamental no combate às assimetrias regionais e, naturalmente, à aproximação entre representantes e representados.

Palavras-Chave: Sistemas eleitorais, Assimetrias Regionais; Representação; Círculos Eleitorais

ABSTRACT

With this dissertation we intended to promote reflection on the way in which the electoral system in legislative elections in Portugal can enhance the existence of regional asymmetries and at the same time reflect on the system itself and possible alternatives.

To this end, a theoretical framework was created on electoral and political systems and representation models, some electoral results and other electoral systems were analyzed, as well as the approach taken by other authors in these matters.

In a non-exhaustive way, the Electoral System was investigated in the United States of America, the European Union and Portugal. In the same way, the concept of representation, electoral system and political system was analyzed from a theoretical point of view.

It was concluded that electoral law can be a fundamental tool in combating regional asymmetries and, naturally, bringing together representatives and those represented.

Keywords: Electoral systems, Regional asymmetries, Representation; Electoral districts

Índice

Introdução.....	8
Capítulo 1: Enquadramento Teórico	10
1.1 Representação	10
1.1.1 Noções Gerais.....	10
1.1.2 Tipos de representante	11
1.2 Sistemas Eleitorais – Noções Teóricas.....	16
1.2.1 Normas que delimitam as circunscrições eleitorais	17
1.2.2 Normas Relativas ao tipo de sufrágio	17
1.2.3 Normas que regulam o tipo de escrutínio.....	19
1.2.4 Exemplo do método do maior resto	20
1.2.5 Exemplo do método de Hondt.....	21
1.2.6 Exemplo do método de Saint-Lagué	22
1.3 Os Sistemas Políticos	23
1.4 Os Sistemas Partidários	26
Capítulo 2: Os Sistemas Eleitorais – Análise comparativa.....	28
2.1 Sistema Eleitoral nos E.U.A. – Breves Noções	28
2.1.1 Tipos de Eleições	29
2.1.2 Eleições Presidenciais.....	30
2.1.3 Os Partidos Políticos.....	32
2.1.4 A separação de poderes.....	37
2.1.5 Nomeação dos Candidatos Presidenciais	37
2.1.6 As eleições para o Congresso.....	38
2.2 Sistema Eleitoral na U.E. – Breves Noções	42
2.2.1 O Triângulo do Poder na União Europeia.....	43
2.3 Sistema Eleitoral Português – Breves Noções.....	52
2.3.1 Eleição do Presidente da República	52
2.3.2 Eleições Legislativas	56

2.3.3 Eleições Autárquicas	71
Capítulo 3: A reforma do sistema.....	78
3.1 Breve reflexão sobre algumas variáveis do sistema	78
3.2 Testemunhos e ideias sobre o sistema eleitoral nas legislativas	80
3.3 Que reforma propor?	89
3.4 Uma teoria de aprendiz.....	91
Conclusão	95
Referências Bibliográficas	100
Anexos	103
Anexo 1 Resultados Legislativas 2005	103
Anexo 2 Resultados Legislativas 2022	104
Anexo 3 Resultados Legislativas 2024	106

Índice Figuras

Figura 1 – Abstenção EUA	31
Figura 2 – Resultados Eleitorais EUA 2008	34
Figura 3 – Resultados Eleitorais EUA 2020	35
Figura 4 – Opinião da população sobre os partidos políticos nos EUA.....	36
Figura 5 – União Europeia	42
Figura 6 – Composição do Parlamento Europeu 10ª Legislatura	47
Figura 7 – Abstenção nas eleições europeias	51
Figura 8 – Total da despesa das Administrações Públicas	58
Figura 9 – Abstenção nas Legislativas em Portugal	59
Figura 10 – A qualidade das democracias	69
Figura 11 – Evolução dos concelhos no território nacional e ilhas.....	71

Índice Tabelas

Tabela 1 – Cálculo atribuição de mandatos segundo método do maior resto.....	20
Tabela 2 – Método de cálculo de atribuição de mandatos segundo o método de Hondt.....	21
Tabela 3 – Método de cálculo de atribuição de mandatos segundo o método de Saint-Lagué	22
Tabela 4 – Resultados Europeias 2009 em Portugal	49
Tabela 5 – Resultados Europeias 2019 em Portugal	49
Tabela 6 – Abstenção nas eleições europeias	50
Tabela 7 – Deputados por círculo eleitoral.....	62
Tabela 8 – Votos perdidos nas eleições legislativas do ano de 2005	63
Tabela 9 – Votos perdidos nas eleições legislativas do ano de 2022	64
Tabela 10 – Votos perdidos nas eleições legislativas do ano de 2024	64
Tabela 11 – Contas com os dados das legislativas de 2005	65
Tabela 12 – Resultados Legislativas 1983	67
Tabela 13 – Número de concelhos por escalão de habitantes.....	72
Tabela 14 – Número de Freguesias	72
Tabela 15 – Habitantes por distrito e distritos por área ano 2022	73

Introdução

Os sistemas eleitorais são fundamentais para as democracias representativas. São eles que permitem, de tempos a tempos, devolver o poder de decisão aos constituintes. É através deles que os representantes são escolhidos para guiarem os destinos do país durante um determinado período. Desta sua dimensão fundamental nascem, naturalmente, pontos de discórdia entre aqueles que, de alguma forma, se preocupam com o bem-estar social e com a defesa do sistema representativo democrático.

O tema em análise reveste-se de uma importância acrescida num momento em que a discussão de uma revisão constitucional sobre o sistema eleitoral português está na agenda política. Os sistemas eleitorais são sempre um tema relevante no contexto da Ciência Política e estes são dois motivos que levaram a que fosse o escolhido para esta dissertação. Como residente no norte alentejano, considera o autor, que o distrito de Portalegre tem sido completamente esquecido pelo Parlamento português e pelos sucessivos governos de Portugal. Será uma percepção que pode ser cientificamente sustentada, ou não?

O facto de ser residente numa área de baixa densidade populacional possibilita o contacto directo com a realidade destes territórios. Deste contacto surgem várias questões a que esta dissertação se propõe responder.

Será que o sistema eleitoral português permite uma aproximação entre eleitores e eleitos? Será que a transformação dos votos em mandatos, no caso particular da eleição para a Assembleia da República, espelha de forma correcta a vontade dos constituintes? Será que os deputados que devem legalmente ser fiduciários em relação aos constituintes não se tornam delegados dos partidos na Assembleia da República?

Assim, e como pergunta de partida, propõe-se, este trabalho, esclarecer se o sistema eleitoral português pode ou não contribuir para as assimetrias regionais?

Hipótese 1: O sistema eleitoral português contribui para a existência das assimetrias regionais.

Hipótese 2: A configuração actual dos círculos eleitorais, nas legislativas em Portugal, contribui para as assimetrias regionais.

Hipótese 3: Reformas no sistema eleitoral português poderiam mitigar as assimetrias regionais.

Hipótese 4: O sistema eleitoral português tem um impacto limitado ou nulo nas assimetrias regionais.

Estas hipóteses servem como pontos de partida para a investigação, permitindo uma análise aprofundada da relação entre o sistema eleitoral português e as assimetrias regionais. A confirmação ou refutação dessas hipóteses, através de análise empírica e qualitativa, contribuirá para uma compreensão mais clara das dinâmicas em jogo e das possíveis reformas necessárias.

Nesta dissertação, procurar-se-á mostrar a traça fundamental de dois sistemas centrais para o processo de representação a nível mundial, como são as eleições nos Estados Unidos da América e as eleições para o Parlamento Europeu. Far-se-á uma breve descrição do conceito de representação sendo que esta é indispensável para a compreensão da importância dos sistemas eleitorais. Por fim será abordado o processo eleitoral em Portugal, nomeadamente as presidenciais, as legislativas e as autárquicas. Desde logo, porque, através delas, podem-se destringir modelos bem distintos. Nas autárquicas, por exemplo, existe um modelo que aproxima muito os eleitores dos eleitos, sobretudo ao nível das freguesias, onde os eleitos são altamente escrutinados pelo seu trabalho diário junto dos fregueses.

Pretende-se o enquadramento destes sistemas no âmbito da Ciência Política, reflectindo sobre o que se julga estar desadequado e pode ser melhorado.

A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica e uma análise estatística aos diferentes resultados eleitorais que servirá de exemplo para a caracterização do sistema eleitoral português.

Capítulo 1: Enquadramento Teórico

1.1 Representação

Eleições livres e justas são fundamentais para qualquer democracia. Elas são essenciais para a transferência pacífica de poder. Quando elegemos os nossos representantes escolhemos os líderes que moldam o presente e o futuro da nossa sociedade. O futuro da própria humanidade. Desta forma, é fundamental enquadrar os conceitos de representante e representação no contexto das democracias representativas e dos sistemas eleitorais modernos.

O pensamento filosófico sobre o conceito de representação atravessa gerações. Bobbio, analisando os textos de Hegel, transcreve o pensamento do autor “O sistema da representação é o de todos os modernos Estados europeus. Não existia nas selvas da Alemanha, mas nelas nasceu, e fixa uma época na história universal”. (Bobbio, 1998, p.146)

1.1.1 Noções Gerais

Nuno Sampaio (Sampaio, 2009, p.21), considera que são dois os grandes conceitos de representação que encontramos na literatura sobre sistemas eleitorais. A representação de acordo com o princípio maioritário e a representação proporcional. Mas, adverte, citando Nohlen (Nohlen, 2007), que podemos ainda distinguir entre dois princípios alternativos de representação política, a representação funcional/política e a representação social/proporcional, e entre dois tipos de fórmulas de conversão de votos em mandatos, fórmulas de maioria simples ou absoluta e fórmulas de representação proporcional. No fundo qualquer um dos sistemas alternativos se baseia nos conceitos iniciais, sendo a representação funcional/política um sistema de maioria absoluta ou simples e a representação social/proporcional um sistema baseado na representação proporcional.

Sampaio explica ainda que nas fórmulas de maioria absoluta ou relativa, o candidato que tiver mais votos do que todos os outros juntos, ou do que o segundo mais votado, consoante o sistema, num dado círculo eleitoral, é o eleito. Nas fórmulas de representação proporcional, um partido, obtém o número de mandatos proporcionalmente ao número de votos que tem relativamente aos outros partidos e aos mandados que há para distribuir.

No subcapítulo dedicado às normas que regulam o tipo de escrutínio serão abordados estes conceitos, usando como base a obra das autoras Maria Silva e Dora Alves (Silva & Alves, 2000), e tentando sintetizá-los de forma que possam ajudar a analisar os

sistemas eleitorais de um modo global, mas mais especificamente o sistema eleitoral português e o seu possível impacto nas assimetrias regionais.

1.1.2 Tipos de representante

Segundo Hanna Pitkin refere no seu estudo sobre o conceito de representação (Pitkin, 1967, p.128 e pp.209-240), têm sido classicamente considerados, fundamentalmente, dois tipos de representante político:

- Fiduciário – Segue as suas próprias ideias e convicções acerca de qual o melhor caminho a seguir na governação;
- Delegado – Segue simplesmente as preferências expressas pelos seus constituintes.

Pitkin parte destes conceitos para desenvolver um pensamento mais complexo sobre o conceito de representação, onde define quatro tipos de representação formalista, descritiva, simbólica e substantiva.

“None of the analogies of acting for others on the individual level seems satisfactory for explaining the relationship between a political representative and his constituents. He is neither agent nor trustee nor deputy nor commissioner; he acts for a group of people without a single interest, most of whom seem incapable of forming an explicit will on political questions.”¹ (Pitkin, 1967, p.221)

Para o objectivo desta dissertação, serão utilizados os dois conceitos clássicos de delegado e fiduciário, uma vez que se pretende discutir a influência do sistema eleitoral nas assimetrias regionais e não tanto o conceito de representação, deixando apenas breves noções sobre o mesmo por ter um papel importante na análise global dos sistemas eleitorais.

1.1.2.1 Fiduciário

Este modelo de representação atribui ao representante uma posição de autonomia e pressupõe que a única orientação para sua acção seja o interesse dos representados. A esta concepção de representação se referia Edmund Burke quando na sua obra, “*Speech to the electors of Bristol*” (Burke, 1774, pp.16-17), descrevia o papel do representante e do parlamento como:

¹ “Nenhuma das analogias utilizadas para definir a representação de outros ao nível individual parece satisfatória para explicar a relação entre um representante político e os seus constituintes. Ele não é nem agente, nem curador, nem deputado, nem comissário; ele age para um grupo de pessoas sem um interesse único, a maioria das quais parece incapaz de formar uma vontade explícita sobre questões políticas.”

“O Parlamento não é um Congresso de embaixadores de interesses diferentes e hostis, cujos interesses cada um deve assegurar, como um agente e um defensor, contra outros agentes e defensores; mas o Parlamento é uma assembleia deliberativa de uma nação, com um interesse, o da totalidade – em que nenhum propósito local, nenhum preconceito local, o deveria guiar, excepto o bem comum, resultante da razão geral da totalidade. Você escolhe um membro, de facto; mas quando você o escolhe, ele não é membro de Bristol, mas é um membro do Parlamento.”²

Deste modo, poder-se-á argumentar que não é apropriado criticar os representantes após as eleições, num sistema representativo como o português em que a representação é fiduciária. A vontade do representante e o seu julgamento, no momento, das condições em que tem de tomar decisões, é a vontade da nação pelo que, ao criticá-lo, estar-se-ia a criticar a nossa própria vontade. Porém, na prática, não é assim que se vive a nossa democracia representativa.

Também Bobbio se refere à problemática da representação identificando, no seu trabalho, três tipos fundamentais de representação comumente usados na bibliografia com três modelos interpretativos alternativos: a representação como relação de delegação; a representação como relação de confiança e a representação como "espelho" ou representatividade sociológica. (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1998, p.1102)

Sendo a representação como relação de confiança ‘trustee’, aquela que nesta dissertação defino como fiduciária. Bobbio, cita Burke, para referir que

“O segundo modelo, a relação de confiança, atribui ao representante uma posição de autonomia e supõe que a única orientação para sua acção seja o interesse dos representados ... A esta concepção de representação se referia Edmund Burke quando na sua obra *Speech to the electors of Bristol* descrevia o papel do representante como um ‘trabalho de razão e de juízo’ a serviço do ‘bem comum’ e não do simples ‘querer’ e dos ‘preconceitos locais’.” (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1998, p.1102)

1.1.2.2 Delegado

Para Sieyès os representantes actuam no lugar da nação e a sua vontade comum é a da própria nação. Estes representam directamente o Terceiro Estado (Povo) e deverão seguir estritamente a sua vontade (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1998, P.63).

Este tipo de representante é um operacional privado de iniciativa e autonomia. O seu papel assemelha-se muito ao de um embaixador. Este modelo é de origem medieval e as constituições modernas, de que a Portuguesa é exemplo, rejeitam-no proibindo o mandato

² Texto original : Parliament is not a Congress of Ambassadors from different and hostile interests; which interests each must maintain, as an Agent and Advocate, against other Agents and Advocates; but Parliament is a deliberative Assembly of one Nation, with one Interest, that of the whole; where, not local Purposes, not local Prejudices ought to guide, but the general Good, resulting from the general Reason of the whole. You chuse a Member indeed; but when you have chosen him, he is not Member of Bristol, but he is a Member of Parliament

imperativo. Encontra-se, vulgarmente, nas organizações e comunidades internacionais ou noutras entidades políticas como por exemplo os sindicatos.

A título exemplificativo poder-se-á referir o caso dos delegados ao Conselho Geral do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos que, em determinadas matérias, vão mandatados, pelo Conselho Distrital, a votar propostas no sentido em que foram aprovadas pelos conselheiros distritais, que no fundo são os delegados sindicais de cada distrito e os membros da direcção distrital em causa.

Também Bobbio se refere à representação no universo dos sindicatos, referindo que as formas de representação dos operários nas fábricas, promovidas pelos sindicatos, são várias e dificilmente se podem classificar segundo critérios rigorosos (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1998, p.1100). Daqui se infere que o conceito de representação não é um tema pacífico e fechado, de pensamento único e totalmente cimentado na panorâmica da Ciência Política. Aliás, como o próprio trabalho de Hanna Pitkin demonstra.

Uma palavra ainda para a acção dos deputados do parlamento português que votam de acordo com orientações políticas dos partidos que os elegem, sendo por isso legalmente fiduciários em relação aos seus representados legais, mas na maioria das vezes agindo como delegados ou embaixadores do seu representado real, que é o partido pelo qual foram eleitos, deixando assim de agir de acordo com o espírito que legalmente lhes é conferido pela Constituição.

1.1.2.3 Novas perspectivas – Conceito de representante de Jane Mansbridge

Como já anteriormente referido, o conceito de representação, como aliás muitos dos conceitos ligados à Ciência Política, tem tendência a evoluir acompanhando as alterações existentes na organização política dos Estados, grupos de Estados ou organizações supranacionais. Na medida em que o poder dos estados nação vai sendo distribuído por organizações internacionais, os representantes eleitos vão, também eles, deixando de ser responsáveis por aplicar políticas concretas que influenciem a vida dos eleitores de forma directa. O facto mais evidente, no caso português, é a eleição para o Parlamento Europeu em que, os deputados que se elegem, deixam de imediato de fazer parte do quotidiano político e raramente se ouve falar deles ou das suas opiniões políticas e decisões de voto. Este é, também ele, um ponto que pode contribuir decisivamente para a crise que se vive na representação política, levando depois a diversos factores negativos para a democracia, como a abstenção e o desinteresse total dos eleitores no trabalho desenvolvido pelos eleitos.

A este propósito, é útil referir os tipos de representante existentes nas novas democracias, elencados por Jane Mansbridge (Mansbridge, 2003, pp.2-27). A autora define quatro tipos de representante:

1. *"Promissory representation"* – A representação *"promissory"* é uma forma de representação em que os representantes são avaliados pelas promessas que fazem aos constituintes durante as campanhas eleitorais. A representação *"promissory"* pode ser relacionada com a representação formal de Hanna Pitkin anteriormente referida, porquanto ambas estão preocupadas com o modo como os constituintes dão o seu consentimento à autoridade do representante e ao modo como este é avaliado.
2. *"Anticipatory representation"* – A representação antecipatória é aquela em que o representante foca a sua actividade naquilo que pensa que lhe poderá valer votos numa futura eleição e não nas promessas que fez nas eleições anteriores. O representante, sentindo que o desejo do seu Povo é a construção de determinada obra construí-la-á ainda que esta não seja a melhor gestão possível dos recursos existentes, de modo a assegurar o maior número de votos possível, nas próximas eleições. Este tipo de representação desafia aqueles que vêem a responsabilização do representante como sendo, em primeira instância retrospectiva. Neste caso, o representante não está preocupado com a avaliação que lhe vai ser feita por aquilo que já fez, mas sim por aquilo que ainda irá fazer.
3. *"Self referential representation"* – O representante olha para dentro de si próprio para deduzir da sua própria experiência, a construção de interesses e princípios que sirvam de base à sua acção. Segundo a própria Mansbridge os eleitores escolhem para seu representante aquele que, sem incentivos externos, pode ser, com relativa precisão, assumido como sendo o que irá actuar da forma que os constituintes aprovam. Como noutros modelos apresentados, o representante não será avaliado na forma tradicional (formal de Pitkin), antes agirá apenas no sentido daquilo que internamente lhe parece melhor. A sua responsabilidade é apenas para com os seus princípios e crenças.
4. *"Surrogate representation"* – Este tipo de representação é a que é feita por alguém com quem o constituinte não tem relação eleitoral, isto é, um representante de outro distrito. É necessário ressaltar que este artigo de Mansbridge é baseado no sistema dos Estados Unidos da América, mas ainda assim não é difícil imaginar por exemplo, o Presidente da Câmara de Portalegre a representar toda a região do Alto-Alentejo, numa reunião com o Governo, neste caso estaria a

representar também zonas do Alto-Alentejo onde não é Presidente e onde naturalmente os eleitores não votam nele.

1.2 Sistemas Eleitorais – Noções Teóricas

Para se compreender a temática dos sistemas eleitorais é necessário perceber o sistema de normas reguladoras que têm como finalidade escolher os titulares das Assembleias, normalmente designadas por Parlamentos.

Nuno Sampaio, na sua obra sobre o sistema eleitoral português, ao abordar o princípio de representação social/proporcional, vai ao encontro do pensamento de John Adams quanto ao conceito de representação, citando Stuart Mill e Raymond Plant, descrevendo que o parlamento deve, tanto quanto possível, ser um espelho fiel das diferentes sensibilidades de uma nação. (Sampaio, 2009, p.22)

Segundo o mesmo autor que cita D.M. Farrel (Farrel, 2001) os sistemas eleitorais podem diferenciar-se sobretudo pelos efeitos que têm em termos dos resultados que proporcionam. Assim, podem ser divididos em sistema de resultados proporcionais e sistemas de resultados não proporcionais. O objectivo central nos sistemas de representação proporcional é assegurar que o número dos representantes eleitos tem a maior correlação possível com o número de votos que, efectivamente, estes partidos têm. Por outro lado, o objectivo dos sistemas não proporcionais ou maioritários visam assegurar a governabilidade, aumentando, para tal, a possibilidade de uma maioria de um só partido e, por este meio, a formação de um governo mais forte. (Sampaio, 2009, p.25). Na sua obra o autor reconhece alguma dificuldade em utilizar a classificação que se encontra na diversa literatura sobre sistemas eleitorais e escolhe seguir a classificação dada por David Farrel (Farrel, 2001). Sampaio cita Farrel e define quatro grandes classificações:

- Sistemas de maioria relativa;
- Sistemas de maioria absoluta;
- Sistemas de representação proporcional;
- Sistemas mistos.

Maria Antonieta Cruz (Cruz, 2009, p.295), cita Lopes, Farelo e Freire, na sua obra sobre partidos políticos e sistemas eleitorais (Lopes e Freire, 2002 p.91), para definir Sistema Eleitoral como o conjunto de normas que regulam a transformação de votos em mandatos nos processos de eleição de representantes para cargos políticos. A autora, postula ainda que o Sistema Eleitoral é constituído pelos seguintes componentes principais:

- Por uma fórmula eleitoral, que é o método que permite a conversão de votos em mandatos;
- Pelo desenho e dimensão dos círculos eleitorais;

- Pelo tipo de sufrágio: nominal ou por lista;
- Pelo procedimento de votação: se é voto único ou múltiplo;
- Pela dimensão do órgão a eleger;
- Pela existência ou não de cláusulas barreira. (Cruz, 2009, p.295)

Sentindo-se a mesma dificuldade que o autor Nuno Sampaio, a opção recaiu sobre a classificação feita na obra de Maria Silva e Dora Alves (Silva & Alves, 2000), mas que é no fundo muito aproximada da proposta por Farrel.

As autoras Maria Silva e Dora Alves, salientam que nos sistemas eleitorais destacam-se três questões (Silva & Alves, 2000, p.314):

- Relativa às normas que delimitam as circunscrições eleitorais;
- Relativa ao tipo de sufrágio;
- Relativa às normas que regulam o tipo de escrutínio.

1.2.1 Normas que delimitam as circunscrições eleitorais

As circunscrições eleitorais são as áreas do país nas quais são eleitos os representantes ainda que, constitucionalmente, se defina que uma vez eleitos, os deputados representam todo o Povo (ver Artigo 152º da Constituição da República Portuguesa³).

São possíveis dois tipos de organização da circunscrição:

- Existência de um só círculo eleitoral que corresponde a todo o território nacional (Ex. Eleição do Presidente da República Portuguesa);
- Existência de vários círculos eleitorais, com dimensões diversas, como acontece nas eleições legislativas, em Portugal.

1.2.2 Normas Relativas ao tipo de sufrágio

O sufrágio pode ser individual ou por lista:

- Individual se o voto recai sobre um único cidadão;
- Por lista se o voto recai sobre vários cidadãos, normalmente pertencentes a uma mesma família política ou ideológica.

³ Artigo 152.º-Representação política-1. A lei não pode estabelecer limites à conversão dos votos em mandatos por exigência de uma percentagem de votos nacional mínima.2. Os Deputados representam todo o país e não os círculos por que são eleitos.

O sufrágio pode ser uninominal ou plurinominal:

- Uninominal se cada círculo eleitoral eleger apenas um representante;
- Plurinominal se cada círculo eleitoral eleger dois ou mais representantes.

O sufrágio plurinominal por lista encontra-se normalmente ligado aos círculos nacionais (Ex: Eleições para o Parlamento Europeu). No entanto, também é utilizado em círculos mais pequenos, o que acontece no nosso país nas eleições legislativas. Quando existem círculos eleitorais múltiplos poder-se-á encontrar qualquer outra combinação de tipos de sufrágio. Por exemplo, a Holanda, a Grécia e a Dinamarca têm um círculo nacional e vários círculos territoriais existindo o aproveitamento de restos, ou seja, dos votos que não elegem nenhum mandato.

O sufrágio por lista pressupõe, naturalmente, a existência de um círculo plurinominal, sendo que o contrário já não é verdade. De facto, os círculos plurinominais e uninominais são compatíveis com o sufrágio individual, sendo que no uninominal apenas um candidato individual pode ser eleito, mas num plurinominal poderiam ser eleitos mais candidatos individuais.

A representação proporcional com listas fechadas pode favorecer círculos eleitorais mais populosos, resultando numa sub-representação de regiões menos populosas e periféricas, com maiores territórios. Isso pode levar a uma distribuição desigual de recursos e investimento, acentuando as assimetrias regionais.

Regiões com diferentes realidades económicas e sociais podem ser desproporcionalmente representadas, sobretudo por não se ter em conta a maior dificuldade de fixar população, perpetuando as desigualdades regionais.

Alterações no sistema eleitoral, como a introdução de mecanismos de compensação para regiões menos populosas ou a adopção de sistemas mistos que combinam representação proporcional e maioritária, poderiam levar a uma representação mais equilibrada das diversas regiões do país.

Em Portugal o sufrágio é directo (ver Artigo 10º da CRP⁴), secreto, periódico e universal. Os votos podem ser expressos por maioria simples (pluralidade de votos), maioria absoluta (metade mais um) ou por maiorias qualificadas (2/3, 3/4, 4/5).

⁴ Artigo 10.º-Sufrágio universal e partidos políticos-1. O Povo exerce o poder político através do sufrágio universal, igual, direto, secreto e periódico, do referendo e das demais formas previstas na Constituição.-2. Os partidos políticos concorrem para a organização e para a expressão da vontade popular, no respeito pelos princípios da independência nacional, da unidade do Estado e da democracia política.

1.2.3 Normas que regulam o tipo de escrutínio

Estas são as formas de apuramento dos resultados eleitorais. Até ao final do século XIX não existia grande debate acerca do tipo de escrutínio, mas a partir de meados do século começaram a desenvolver-se novos métodos que, no entanto, não eram utilizados. São vulgarmente considerados, três tipos de escrutínio (Silva & Alves, 2000, pp.317-323):

- Sistema de escrutínio maioritário;
 - Sistema maioritário de uma volta – Cada círculo elege o candidato com maior número de votos independentemente da percentagem. Prevalece a maior votação numa maioria simples ou relativa. Os candidatos são eleitos com a simples pluralidade dos votos.
 - Sistema maioritário de duas voltas – Considera-se eleito o candidato que obtiver maioria absoluta (50% + um voto) na primeira volta. Se nenhum a alcançar realiza-se uma segunda volta só com os dois candidatos mais votados e considera-se eleito o que obtiver uma maioria relativa.
 - Sistema maioritário preferencial – Também denominado sistema de voto alternativo. Cada eleitor vota num candidato, mas ordena os restantes de acordo com a preferência. É eleito o candidato com maioria absoluta na primeira preferência. Se não existir maioria absoluta, eliminam-se sucessivamente os menos votados até se encontrar o que, considerando a totalidade dos votos e eliminados os menos votados, tenha uma maioria absoluta.

Exemplo:

Candidato A 20000 votos; B 14000 votos; C 10000 votos; D 6000 votos, num total de 50000 votos em que, naturalmente, a maioria absoluta são 25001 votos. Como não há maioria na 1ª preferência elimina-se o D e os 6000 votos são distribuídos pela 2ª preferência. Considerando que as segundas preferências nestes 6000 votos eram 5500 para o A; 400 para o B e 100 para o C, então o A obtinha 25500 votos (20000+5500) logo alcançava a maioria absoluta. Este processo repetir-se-ia, se necessário, eliminando os menos votados até alcançar uma maioria absoluta.

- Sistema de escrutínio de representação proporcional – Este sistema apenas é compatível com o sufrágio plurinominal e, normalmente, por lista. Este sistema pretende representar as diversas correntes de opinião da sociedade tendo em conta o peso que estas têm naquela, a partir de um determinado limiar de

representatividade. O primeiro estado a consagrar este sistema foi a Dinamarca em 1855. A partir da II guerra Mundial este sistema veio a ser adoptado num elevado número de países. Este sistema divide-se em:

- Subsistema do maior resto – Neste subsistema adiciona-se os resultados obtidos pelos partidos e divide-se pelo número de mandatos a distribuir. Deste modo obtêm-se o quociente eleitoral.

$$\frac{TotalVotosExpressos}{TotalMandatos} = QuocienteEleitoral$$

. Este quociente representa o

número de votos necessários para eleger um mandato. Divide-se o número de votos de cada partido pelo quociente eleitoral e obtêm-se, nesta primeira fase, o número de mandatos por cada partido. Ficam os excedentes. Estes servirão para distribuir os restantes mandatos caso existam, sendo que o maior resto apurará o primeiro mandato sobranter, o segundo maior resto o segundo mandato sobranter e assim sucessivamente. O resto será o valor decimal apurado, pois as unidades elegem mandatos directos.

○

1.2.4 Exemplo do método do maior resto

Tabela 1 – Cálculo atribuição de mandatos segundo método do maior resto

Partido	A	B	C	D	E	F	Total
Votos	47000	16000	15800	12000	6100	3100	100000
Mandatos							10
Quociente							10000
Votos\Quociente	4.7	1.6	1.58	1.2	0.61	0.31	
Mandatos Directos	4	1	1	1	0	0	7
Resto	0.7	0.6	0.58	0.2	0.61	0.31	
Mandatos	1	1	0	0	1	0	3
Total de Mandatos	5	2	1	1	1	0	10

Fonte: Tabela construída pelo autor em ficheiro Excel com base nos exemplos constantes no livro (Silva & Alves, 2000, pp.317-323)

Este é um exemplo do subsistema de maior resto simples existindo, no entanto, outros métodos de o aplicar que não serão objecto de exemplificação nesta dissertação.

- Subsistema da média mais elevada de Hondt – Este é o sistema actualmente usado nas eleições Legislativas e Autárquicas Portuguesas em que são atribuídos mandatos. Está explicado no Artigo 16º da Lei 14/79 de 16 de Maio. Assim, o número de votos apurados por cada lista é dividido por 1, 2, 3, 4, 5,

etc., sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos a atribuir. Os mandatos, correspondem aos partidos ou listas a que dizem respeito os termos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada um tantos mandatos quantos os seus termos de série. Simplificando, serão atribuídos mandatos por ordem decrescente dos quocientes obtidos.

1.2.5 Exemplo do método de Hondt

Tabela 2 – Método de cálculo de atribuição de mandatos segundo o método de Hondt

Partido	A	B	C	D	E	F	Total Mandatos
Votos	20000	18000	17000	16000	14950	12725	20
Divisão por 1	20000	18000	17000	16000	14950	12725	
Divisão por 2	10000	9000	8500	8000	7475	6362,5	
Divisão por 3	6667	6000	5667	5333	4983	4242	
Divisão por 4	5000	4500	4250	4000	3738	3181	
Total Mandatos	4	4	4	3	3	2	20

Fonte: Tabela construída pelo autor em ficheiro Excel com base nos exemplos constantes no livro (Silva & Alves, 2000, pp.317-323)

Como facilmente se observa na Tabela 2, o maior quociente é 20000 logo, o primeiro mandato vai para o partido A, o segundo maior quociente é 18000 logo o segundo mandato vai para o partido B, o terceiro maior quociente é 17000 logo o terceiro mandato vai para o partido C e assim sucessivamente até distribuir os mandatos existentes.

- Subsistema de Saint-Lagué – funciona do mesmo modo que o método de Hondt mas os divisores são factores escolhidos, normalmente maiores, de modo a favorecer os partidos mais pequenos. De facto, à medida que os quocientes se vão tornando mais pequenos é mais fácil aos pequenos partidos conquistarem mandatos.

1.2.6 Exemplo do método de Saint-Lagué

Tabela 3 – Método de cálculo de atribuição de mandatos segundo o método de Saint-Lagué

Partido	A	B	C	D	E	F	Total Mandatos
Votos	20000	18000	17000	16000	15000	12725	20
Divisão por 2	10000	9000	8500	8000	7500	6363	
Divisão por 4	5000	4500	4250	4000	3750	3181	
Divisão por 8	2500	2250	2125	2000	1875	1591	
Divisão por 12	1667	1500	1417	1333	1250	1060	
Total Mandatos	4	4	3	3	3	3	20

Fonte: Tabela construída pelo autor em ficheiro Excel com base nos exemplos constantes no livro (Silva & Alves, 2000, pp.317-323)

Este método tem uma lógica idêntica ao anterior, mas como os divisores são mais elevados os partidos menores saem reforçados. Deste modo o partido F elege três mandatos nesta Tabela 3, enquanto na Tabela 2 apenas elegia 2.

- Subsistema de escrutínio misto – Na primeira metade do século XX o escrutínio maioritário foi substituído pelo da representação proporcional, num grande número de Estados. Após a II Guerra Mundial surgiram opiniões divergentes contrárias ao sistema de representação proporcional que, nalguns casos, se traduziram na adopção de sistemas mistos que podem ser:
 - Sistemas mistos de predominância maioritária (Ex: Itália)
 - Sistemas mistos de predominância proporcional (Ex: Irlanda Norte)
 - Sistema misto equilibrado que atribui igual importância ao sistema maioritário e ao proporcional (Ex: República Federal da Alemanha).

1.3 Os Sistemas Políticos

“...the greatest care should be employed in constituting this representative assembly. It should be in miniature an exact portrait of the people at large. It should think, feel, reason and act like them. That it may be the interest of this assembly to do strict justice at all times, it should be an equal representation, or, in other words, equal interests among the people should have equal interests in it...” (Adams, 1776, p.2)

“A disciplina partidária e a disciplina de voto são a exceção e não a regra, no Congresso. Os membros dos partidos identificam-se com princípios gerais do mesmo, mas discordam frequentemente entre si”. (Marques & André, 2008, p.206)

As frases colocadas acima são exemplificativas da importância atribuída aos sistemas políticos e ao modo como é feita a representação e a escolha dos representantes bem como de outros elementos do aparelho de Estado. Este é também um tema preocupante uma vez que se torna difícil compreender a lógica da sua estruturação, em Portugal. Uma variável importante quando se analisam os sistemas políticos tem a ver com a governabilidade que proporcionam.

Gianfranco Pasquino define a governabilidade como a capacidade de combinar estabilidade política com eficácia na tomada de decisão por parte dos executivos. (Pasquino, 2005, p.202). No seu livro dedicado aos sistemas políticos, o autor, não só analisa esta temática, como também várias outras matérias relacionadas, tais como os comportamentos eleitorais, os sistemas partidários e ainda a relação dos sistemas políticos com a qualidade da democracia.

Pasquino analisa os sistemas políticos democráticos, mostrando as diferenças entre eles, nomeadamente, o dos EUA, um regime presidencialista, a França e Portugal dois regimes semipresidencialistas, a Grã-Bretanha, o exemplo clássico do governo parlamentar do Primeiro-Ministro, a Alemanha, o protótipo do governo de chancelaria e ainda a Itália um regime parlamentar em transição que, em muitos sentidos, é ainda um caso de parlamentarismo clássico ou tradicional. (Gianfranco, 2005, p.45)

Pasquino compara diferentes variáveis como, por exemplo, o voto sincero e o voto estratégico, para concluir, neste caso, que na realidade, todos os sistemas eleitorais permitem que os eleitores votem de maneira estratégica e que os dirigentes partidários mais astutos orientem esse voto estratégico. Que alguns sistemas eleitorais, por exemplo, de duas voltas de tipo francês, graças ao voto em duas voltas, abrem maiores oportunidades ao recurso ao voto estratégico. E ainda que o voto estratégico assume fundamental importância, tanto por conduzir à formação de coligações eleitorais que visam a conquista do governo, como por

encorajar a apresentação, à opinião pública, das coligações eleitorais que prometem transformar-se em alianças de governo. Na realidade, as modalidades de formação, funcionamento, continuidade e dissolução dos governos, nos sistemas políticos democráticos, são múltiplas. (Gianfranco, 2005, pp.82-83)

Daqui, conclui-se que, no caso português, as possibilidades de reforma do sistema são diversas e que, tentar compreender os mecanismos de funcionamento noutros países, pode ajudar a responder à questão de se saber se o sistema eleitoral português pode ou não influenciar as assimetrias regionais.

No livro *Sistemas Políticos Comparados*, como referido acima, Pasquino, analisa seis sistemas políticos diferentes de democracias contemporâneas. Analisando as características que distinguem cada sistema, destaca variáveis que influenciam o funcionamento dessas democracias.

A Inglaterra, tem um sistema parlamentar com monarquia constitucional, caracterizado pelo princípio da soberania parlamentar, sendo o governo formado pelo partido ou coligação com maioria na Câmara dos Comuns. O Primeiro-Ministro é o líder do partido maioritário e exerce funções executivas. A monarquia tem um papel simbólico.

Os EUA que têm um sistema presidencialista. O Presidente é eleito directamente pelo Povo, mas através do sistema de colégio eleitoral formado pelos denominados super eleitores, como veremos adiante no subtítulo dedicado às eleições nos EUA. O Presidente exerce o papel de chefe de Estado e de Governo. O Congresso é composto pelo Senado e pela Câmara dos Representantes e tem o poder legislativo. A independência entre os poderes executivo, legislativo e judicial é uma trave-mestra do sistema político norte-americano.

A França, com o seu sistema semipresidencialista, mistura características do presidencialismo e do parlamentarismo. O Presidente é eleito directamente e possui a maior parte dos poderes, especialmente na área de política externa e defesa. Ao mesmo tempo, o Primeiro-Ministro, nomeado pelo Presidente, é responsável pela política interna.

A Alemanha que tem um sistema parlamentar federal. É uma república federal com um chanceler que exerce o papel de chefe de governo. O Presidente federal tem funções cerimoniais. Assim, o poder executivo é exercido pelo chanceler, escolhido pelo Bundestag (Parlamento). A estrutura federal garante autonomia aos Estados, conhecidos como Länder.

A Itália que tem um sistema parlamentar, mas com uma experiência política marcada por instabilidade e mudanças frequentes de governo. O parlamento italiano é bicamaral, e o Presidente da República tem um papel de mediador, com poderes que se tornam mais

relevantes em momentos de crise. O Primeiro-Ministro é indicado pelo Presidente e depende do apoio parlamentar para governar.

A Espanha que também é uma monarquia parlamentar, combina uma monarquia simbólica com um governo parlamentar. O Rei tem um papel essencialmente representativo, enquanto o governo é liderado pelo Primeiro-Ministro, que precisa do apoio da maioria dos deputados para governar. Espanha tem um sistema autonómico que permite alguma independência às comunidades autónomas.

Pasquino aborda como essas diferenças influenciam a governabilidade, a estabilidade política e as relações de poder dentro de cada sistema, mostrando a diversidade de mecanismos institucionais que as democracias utilizam para equilibrar os poderes e representar os cidadãos.

Por ser aquele que levantava mais dúvidas tentou-se perceber melhor o conceito de sistema parlamentar federal. Assim, poder-se-á descrever como aquele que combina as características do parlamentarismo com o federalismo. No sistema parlamentar o governo é liderado por um Primeiro-Ministro ou Chanceler, que é o chefe de governo, enquanto o chefe de Estado (Presidente ou monarca) tem, sobretudo, funções simbólicas ou cerimoniais. O Primeiro-Ministro é escolhido pelo Parlamento e deve ter o apoio da maioria dos deputados para governar. No federalismo existem diferentes níveis de governo, regra geral, o governo central, de âmbito nacional e governos regionais, de âmbito estadual e de âmbito provincial ou Länder. Cada um tem responsabilidade sobre determinadas áreas de governação.

Quando combinados surge o sistema parlamentar federal⁵, como o descrito exemplo da Alemanha. Neste, o país é dividido em unidades federativas com autonomia em várias matérias. O governo central é formado a partir do parlamento federal, e o chefe de governo (como o Chanceler na Alemanha) é eleito pelos representantes do parlamento nacional.⁶

Em resumo, um sistema parlamentar federal tem autonomia regional, dependência do poder executivo em relação ao poder legislativo, pois o governo central precisa do apoio parlamentar para governar e equilíbrio entre descentralização e coordenação nacional, combinando a autonomia local, com a responsabilidade a ser partilhada nas políticas nacionais. Este tipo de sistema é eficaz em países com diversidade cultural, linguística ou regional, pois permite que as particularidades regionais sejam respeitadas dentro de uma estrutura centralizada e parlamentar.

⁵ <https://www.tatsachen-ueber-deutschland.de/pt-br/politica-alemanha/sistema-politico>

⁶ https://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADtica_da_Alemanha

1.4 Os Sistemas Partidários

Para Pasquinho, como defendeu Sartori, para se analisarem os sistemas partidários devem-se contar os partidos que contam. Ou seja, não se pode utilizar simplesmente um critério numérico, mas deve-se também ter um critério relacionado com a relevância que esses partidos têm no sistema em causa. (Gianfranco, 2005, p.197). O que conta não é tão só o número dos partidos, mas também a mecânica, ou seja, a modalidade da competição que existe entre eles. (Pasquino, 2005, p.171).

Partindo destes pressupostos, e ao longo, fundamentalmente, de um capítulo do seu livro (Pasquino, 2005, pp.167-197), o autor considera vários sistemas partidários.

Os sistemas partidários são analisados com base no número de partidos relevantes, na dinâmica entre eles e na forma como influenciam o processo político e a governabilidade. Pasquino propõe os seguintes grupos de sistemas partidários:

1. Sistemas de partido único: Embora não sejam comuns em democracias, são referidos para comparação. Neste sistema, apenas existe um partido que controla todas as funções do governo, sendo típico nos regimes autoritários;

2. Sistemas bipartidários: Caracterizados pela existência de dois partidos políticos principais que dominam o cenário eleitoral. Como exemplos (Pasquino, 2005, pp.170-171e p.173) poder-se-á referir a Inglaterra com o Partido Conservador e o Partido Trabalhista ou os Estados Unidos com o Partido Democrata e o Partido Republicano. Neste sistema, um partido forma governo enquanto o outro é oposição o que facilita alternância e a escolha dos eleitores;

3. Sistemas multipartidários: Têm três ou mais partidos relevantes (Pasquino, 2005, p.171e p.174) que competem pelo poder e podem participar da formação do governo. Existe, por exemplo, na Itália, Alemanha e França. Nos sistemas multipartidários, as coligações são muitas vezes fundamentais para formar governo;

4. Sistemas de partido dominante: Neste sistema existem vários partidos. No entanto, um partido específico vence frequentemente as eleições e domina a política por longos períodos;

5. Sistemas bipolares: Caracterizados pela formação de duas grandes coligações que se formam para ir a eleições. A França é um exemplo de multipartidarismo, onde os partidos por vezes formam alianças amplas de esquerda e direita para competir pelo poder.

O autor explora como esses diferentes sistemas partidários influenciam a formação de governos, a estabilidade política, a governabilidade e a representação democrática. A diversidade dos sistemas partidários reflecte variações culturais, históricas e institucionais que moldam o funcionamento das democracias contemporâneas. Esta reflexão de Pasquino tem informação que pode ajudar a trilhar o caminho para uma reforma do sistema eleitoral para as eleições legislativas em Portugal que permita uma maior coesão territorial e a diminuição das assimetrias regionais.

“Utilizando estes critérios, podemos afirmar (como Magron, 1999, p.252) que o sistema partidário português tem um formato quadripartidário, tecnicamente de multipartidarismo limitado e de funcionamento moderado. O facto de o conjunto ser um pluripartidarismo imperfeito, como escreveu Maria Stock (1989, p.157), permite-nos também entender os desequilíbrios de poder eleitoral e político entre os partidos, mas não deve ser interpretado como um defeito sistémico, como um fenómeno negativo, em relação ao sistema partidário, nem em relação ao sistema político.” (Pasquino, 2005, p.172)

Actualmente, o multipartidarismo português evoluiu com o aparecimento de um novo grande partido à direita que pode vir a ter um impacto sistémico, nomeadamente na criação de um sistema bipolar. Algo que apenas se poderá avaliar, no futuro.

Deixando de lado o sistema monopartidário e um sistema sem partidos organizados, o sistema eleitoral influencia, normalmente, o sistema partidário. Um sistema maioritário de uma volta incentiva a união de forças desde o início do processo e por isso favorece o bipartidarismo. Por sua vez um sistema proporcional plurinominal favorece o multipartidarismo. (Silva & Alves, 2005, pp.324-325)

Capítulo 2: Os Sistemas Eleitorais – Análise comparativa

2.1 Sistema Eleitoral nos E.U.A. – Breves Noções

Olhar para a história da democracia americana permite, de muitos modos, porventura também quanto ao sistema eleitoral, observar e aprender com aquilo que, antes de nós, eles já viveram. Por exemplo, relativamente à emancipação das mulheres, que nos Estados Unidos só começou a tomar corpo quando, em 1920 através da 10ª emenda, se lhes concedeu o direito de voto, é preciso recordar, como refere José Gomes André no seu texto, que já em 1776 Abigail Adams, esposa de John Adams, tinha pedido ao seu marido e aos legisladores americanos que acautelassem os direitos das mulheres. Escreveu Abigail:

" ...recorda-te das mulheres, e sê mais generoso e favorável em relação a elas do que os teus antepassados. Caso não seja prestado uma atenção e um cuidado particular às mulheres, estamos determinadas a fomentar uma rebelião, e consideramos que não estamos obrigadas a respeitar leis nas quais não temos voz nem representação."

A resposta do seu marido não deixa margem para dúvidas sobre o longo caminho que as mulheres teriam de percorrer:

" Quanto ao teu extraordinário código de leis, nada posso fazer se não rir-me."(Marques & André, 2008, pp.175-176)

Também, a realização das eleições presidenciais americanas, e o modo como se construiu um sistema misto, que tem a proporcionalidade como base para a construção da Câmara dos Representantes (câmara baixa do Congresso), mas um sistema maioritário, na maioria dos Estados, como base para as eleições dos senadores para o Senado (câmara alta do Congresso) que, de algum modo, permite dar força aos Estados menos populosos, pode ser uma fonte de inspiração para a reforma do sistema eleitoral português.

A eleição presidencial, baseada num sistema maioritário, *winner takes it all*, por Estado, em quase todos os estados, excepto no Nebraska e no Maine que têm um sistema misto, tem depois o Sistema de Colégio Eleitoral, mecanismo de eleição de grandes eleitores, que tende a privilegiar os Estados mais pequenos uma vez que está relacionado com o peso de cada Estado no Congresso e não com o número de residentes em cada Estado. Um voto no colégio eleitoral pode exigir 650000 votos num estado, mas apenas 175000 votos noutro. Isto, como referido, porque o peso de cada Estado no colégio eleitoral depende do peso de cada estado no Congresso. (Marques & André, 2008, p.167)

Outro curioso exemplo que se pode referir, é a reflexão sobre os partidos políticos em Portugal, a qual surge em destaque, no livro de Marco Lisi (Lisi, 2011). Um tema de estudo frequente na Ciência Política e que já no século XVIII era tema de discussão e reflexão nos Estados Unidos da América. Nos primeiros tempos das experiências relacionadas com a criação do sistema democrático que hoje se conhece nos EUA, os partidos eram considerados instrumentos subversivos. Com efeito o famoso discurso de despedida de George Washington em 1776 deixa isso evidente:

"Os malefícios comuns e contínuos do espírito partidário são suficientes para que um Povo sábio tenha o interesse e o dever de o desencorajar e limitar. Esse espírito contribui para confundir os concelhos públicos e debilitar a administração pública. Agita a comunidade com ressentimentos infundados e falsos alarmes, incita a animosidade de uma parte contra a outra, fomenta ocasionalmente os motins e a insurreição, e abre a porta à influência estrangeira e a corrupção". (Marques & André, 2008, p.182)

2.1.1 Tipos de Eleições

Os Estados Unidos da América são uma Democracia Representativa desde a ratificação da U.S. Constitution⁷ em 1787. Esta foi elaborada na Convenção de Filadélfia que surgiu com a necessidade de debelar as dificuldades políticas que se debateram sobre os E.U.A finda a guerra da independência. (1783) (Marques & André, 2008 p.206)

O processo eleitoral nos E.U.A. é complicado, de certa forma confuso e foi desenvolvido de modo a permitir o sufrágio universal a todos os homens e mulheres que são cidadãos dos E.U.A., maiores de 18 anos.

De quatro em quatro anos, os cidadãos elegem um Presidente e um vice-Presidente. De dois em dois anos, elegem os 435 membros da U.S. House of Representatives e aproximadamente um terço dos 100 membros do U.S. Senate, visto que estes servem o Estado durante mandatos de 6 anos⁸.

Existem dois tipos básicos de eleições nos E.U.A., as primárias e as gerais. As eleições primárias realizam-se primeiro para determinar os candidatos dos partidos às eleições gerais. Os candidatos vencedores nas primárias são, em princípio, os que representam os seus partidos nas eleições gerais, sendo que ainda podem existir alguns passos antes dos partidos os escolherem definitivamente como candidatos. Com raras exceções, a vitória nas primárias resulta num candidato a nomear por esse partido político para as eleições gerais. Nalguns Estados os candidatos dos partidos são escolhidos em

⁷ <https://constitution.congress.gov/constitution/>

⁸ <https://www.usa.gov/voting-and-elections>

convenções em vez das primárias, ou por questões de tradição ou por opção dos partidos políticos.

Uma vez concluídas as primárias ou as convenções, são efectuadas as eleições gerais para decidir quem toma posse nos diversos lugares elegíveis.

A votação para as eleições gerais pode também incluir candidatos independentes, que, naturalmente, não pertencem a nenhum partido, que ganham acesso à votação submetendo um determinado número de assinaturas às autoridades competentes, em vez de ganharem esse acesso pelo tradicional e mais comum método das eleições primárias. Para além disso, nalguns Estados, existe ainda a possibilidade de incluir na votação um sítio para inscrever “*write in*” o nome de alguns candidatos que não foram nomeados pelos partidos ou que se tornaram elegíveis através das petições de assinaturas. Desta forma, o eleitor inscreve literalmente o nome daquele em que pretende votar. Estes candidatos denominados “*self-nominated*” ganham eleições para lugares públicos de tempos a tempos.

Para além das eleições federais, estaduais e locais, que têm lugar nos anos pares, alguns Estados e jurisdições locais têm eleições especiais que podem ser agendadas em qualquer altura para servir objectivos específicos, como por exemplo preencher um lugar que ficou inesperadamente vago.

2.1.2 Eleições Presidenciais

De quatro em quatro anos, a eleição geral para o Presidente dos Estados Unidos da América⁹ tem lugar, na primeira Terça-Feira a seguir à primeira Segunda-Feira de Novembro.

“Esta regra evita que a eleição ocorra no primeiro dia do mês, tradicionalmente reservado para procedimentos judiciais nos tribunais dos condados. O facto de ser Terça-Feira prende-se com as distâncias que, aquando da elaboração da Constituição, eram percorridas a uma velocidade totalmente diferente dos nossos dias. Deste modo como Domingo era o dia para a prática religiosa, deu-se um dia de intervalo para percorrer a distância até aos locais da votação, sendo assim escolhida uma Terça-Feira.” (Marques & André, 2008 p.76)

Antes desta eleição, os Estados têm eleições primárias ou reuniões partidárias (Congressos) para escolherem os delegados para a convenção nacional, onde os nomeados dos partidos são seleccionados. Estas eleições primárias nos Estados têm tipicamente lugar

⁹ <https://www.usa.gov/election>

entre Janeiro e Junho seguindo-se a convenção nacional dos partidos em Julho, Agosto ou Setembro.

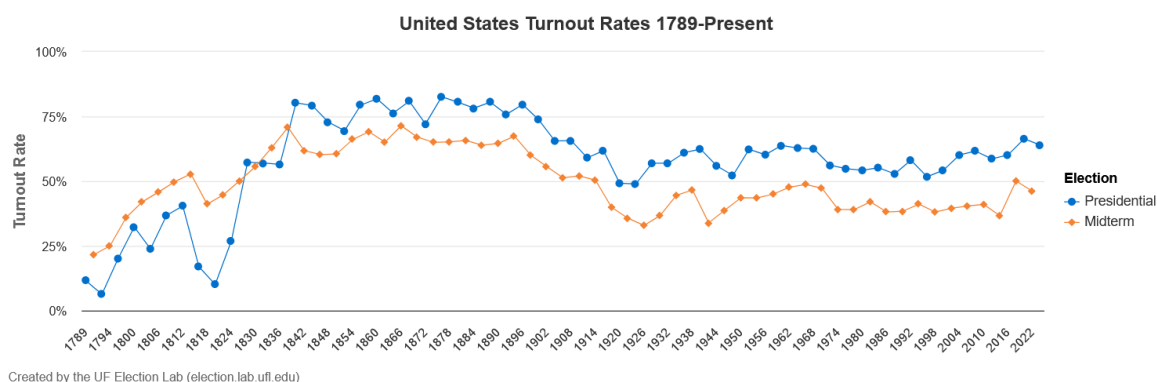
Desde 1970 que os candidatos presidenciais, que serão nomeados pelos partidos, são conhecidos antes das convenções, não só porque eles conquistam a maioria dos delegados antes das primárias, como também porque a época de Congressos (*caucuses*) está terminada.

Deste modo, as convenções passaram a ser, sobretudo, um evento mediático que serve como promotor do lançamento da campanha presidencial e também como uma oportunidade para promover os nomeados do partido, definindo o que os distingue dos seus oponentes políticos.

2.1.2.1 Abstenção

A abstenção é, como na maior parte das democracias, um problema para o sistema eleitoral dos E.U.A. O nível de participação tem vindo a decrescer desde 1960 passando dos 64% para cerca de 50% em 1996, embora tenha recentemente alcançado os 66% em 2020.¹⁰

Figura 1 – Abstenção EUA¹¹



Pela figura 1, pode-se verificar que, efectivamente, houve uma recuperação dos níveis de participação eleitoral desde 1996 até à eleição de 4 de Novembro de 2008, aquando da eleição do Presidente Barack Obama.

Embora a participação eleitoral possa, de alguma forma, ser considerada baixa, existem algumas explicações que poderão justificar este facto. Em primeiro lugar, ao contrário do que acontece noutras democracias como por exemplo a brasileira, a ida às urnas é voluntária e não obrigatória. Por outro lado, os eleitores têm de se registar para serem

¹⁰ <https://election.lab.ufl.edu/voter-turnout/>

¹¹ <https://election.lab.ufl.edu/voter-turnout/>

elegíveis para a votação, não existindo como por exemplo em Portugal, um caderno eleitoral onde constam todos os cidadãos que podem votar. A fadiga também é um factor a ter em conta. Nos Estados Unidos existem cerca de um milhão de lugares elegíveis, o que pode provocar saturação no eleitor.

2.1.2.2 Requisitos dos candidatos

Cada cargo federal elegível tem os seus requisitos de candidatura que estão definidos nos Artigos I e II da *US Constitution*¹².

Por exemplo, um candidato a Presidente tem de ser um cidadão nascido nos Estados Unidos, ser residente no país pelo menos há 14 anos e ter no mínimo 35 anos. O Vice-Presidente tem de reunir exactamente os mesmos quesitos. Os candidatos para a Câmara dos Representantes têm de ter no mínimo 25 anos, ser cidadãos dos Estados Unidos há pelo menos 7 anos e ser residentes legais do Estado que pretendem representar. Os senadores têm de ter no mínimo 30 anos, ser cidadãos há pelo menos 9 anos e ser residentes no Estado que pretendem representar.

A 22ª Emenda à Constituição, ratificada em 1951, proíbe a eleição do mesmo Presidente mais do que duas vezes. No entanto, a Constituição não impõe limites no número de mandados dos Representantes ou dos senadores.

2.1.3 Os Partidos Políticos

Quando a República Americana foi fundada e a Constituição ratificada (1787-1788), não foi previsto nenhum papel para os partidos políticos. Na realidade foram pensadas várias regras constitucionais, como por exemplo a separação de poderes entre executivo, legislativo e judicial, o federalismo e a eleição indirecta de Presidente através do Colégio Eleitoral; tudo isto para proteger a nova República da influência dos partidos e das facções. No entanto, e apesar das intenções dos fundadores, os Estados Unidos foram a primeira nação, a partir de 1800, a desenvolver partidos políticos organizados numa base nacional para concretizar a transferência do poder executivo de uma facção para outra, de forma pacífica, através de eleições.

Actualmente, os Republicanos e os Democratas dominam o processo político. Com raras excepções, estes dois grandes partidos controlam a Presidência, o Congresso, os

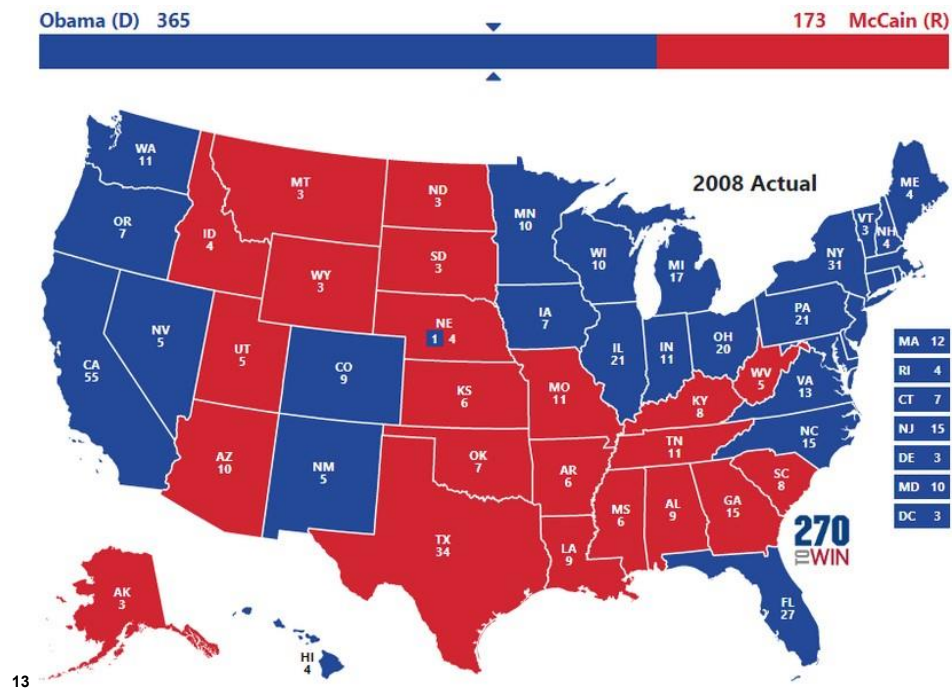
¹² <http://www.usconstitution.net/const.html>

Governadores e os demais órgãos legislativos do Estado. O número de independentes ou membros de outros partidos, no Congresso ou nas legislaturas Estaduais, é extremamente baixo.

Nas décadas mais recentes, um cada vez maior número de eleitores auto intitula-se de independentes e são autorizados a registar-se como eleitores independentes em muitos Estados. No entanto, de acordo com sondagens de opinião, mesmo estes que se dizem independentes têm normalmente tendência para apoiar um ou outro partido. Daqui se conclui que o papel dos partidos políticos nos E.U.A. é central, ainda que não previsto constitucionalmente.

O sistema de dois partidos é uma consequência natural da própria organização política do país. A eleição dos candidatos na maioria dos Estados é feita através de maioria simples de votos. Deste modo, ao contrário dos sistemas proporcionais, o círculo uninominal permite apenas que um único partido ganhe "*winner take it all*". Este factor é decisivo para que os dois grandes partidos dominem a política nacional e regional. O próprio Colégio Eleitoral utilizado para a eleição do Presidente favorece o sistema bipartidário. Os norte americanos, tecnicamente, não votam directamente para eleger o seu Presidente. Em vez disso eles votam em cada Estado para eleger um grupo de super eleitores que estão comprometidos com um ou outro candidato presidencial. O número de eleitores por Estado corresponde ao número de cada delegação no Congresso por parte desse Estado, ou seja, 100 senadores, mais 435 representantes, mais 3 votos que pertencem à capital Washington, Distrito de Columbia, ou seja 538 "*electoral votes*".

Figura 2 – Resultados Eleitorais EUA 2008

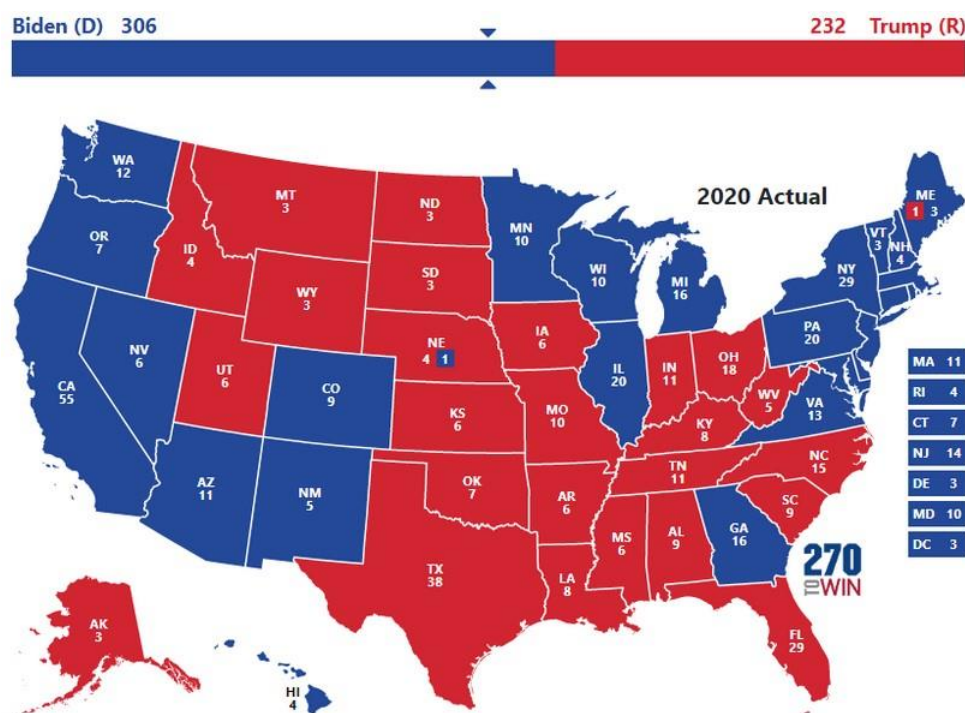


Legenda : ALABAMA AL ALASKA AK AMERICAN SAMOA AS ARIZONA AZ ARKANSAS AR CALIFORNIA CA COLORADO CO CONNECTICUT CT DELAWARE DE DISTRICT OF COLUMBIA DC FEDERATED STATES OF MICRONESIA FM FLORIDA FL GEORGIA GA GUAM GU HAWAII HI IDAHO ID ILLINOIS IL INDIANA IN IOWA IA KANSAS KS KENTUCKY KY LOUISIANA LA MAINE ME MARSHALL ISLANDS MH MARYLAND MD MASSACHUSETTS MA MICHIGAN MI MINNESOTA MN MISSISSIPPI MS MISSOURI MO MONTANA MT NEBRASKA NE NEVADA NV NEW HAMPSHIRE NH NEW JERSEY NJ NEW MEXICO NM NEW YORK NY NORTH CAROLINA NC NORTH DAKOTA ND NORTHERN MARIANA ISLANDS MP OHIO OH OKLAHOMA OK OREGON OR PALAU PW PENNSYLVANIA PA PUERTO RICO PR RHODE ISLAND RI SOUTH CAROLINA SC SOUTH DAKOTA SD TENNESSEE TN TEXAS TX UTAH UT VERMONT VT VIRGIN ISLANDS VI VIRGINIA VA WASHINGTON WA WEST VIRGINIA WV WISCONSIN WI WYOMING WY

A figura 2, mostra o número de super eleitores por Estado nas presidenciais de 2008, representando a vermelho os Estados ganhos por Republicanos e a azul os ganhos por Democratas. Os Democratas contabilizaram 365 votos eleitorais e os Republicanos 173.

¹³ https://www.270towin.com/2008_Election

Figura 3 – Resultados Eleitorais EUA 2020¹⁴



Legenda : ALABAMA AL ALASKA AK AMERICAN SAMOA AS ARIZONA AZ ARKANSAS AR CALIFORNIA CA COLORADO CO CONNECTICUT CT DELAWARE DE DISTRICT OF COLUMBIA DC FEDERATED STATES OF MICRONESIA FM FLORIDA FL GEORGIA GA GUAM GU HAWAII HI IDAHO ID ILLINOIS IL INDIANA IN IOWA IA KANSAS KS KENTUCKY KY LOUISIANA LA MAINE ME MARSHALL ISLANDS MH MARYLAND MD MASSACHUSETTS MA MICHIGAN MI MINNESOTA MN MISSISSIPPI MS MISSOURI MO MONTANA MT NEBRASKA NE NEVADA NV NEW HAMPSHIRE NH NEW JERSEY NJ NEW MEXICO NM NEW YORK NY NORTH CAROLINA NC NORTH DAKOTA ND NORTHERN MARIANA ISLANDS MP OHIO OH OKLAHOMA OK OREGON OR PALAU PW PENNSYLVANIA PA PUERTO RICO PR RHODE ISLAND RI SOUTH CAROLINA SC SOUTH DAKOTA SD TENNESSEE TN TEXAS TX UTAH UT VERMONT VT VIRGIN ISLANDS VI VIRGINIA VA WASHINGTON WA WEST VIRGINIA WV WISCONSIN WI WYOMING WY

A figura 3, mostra o número de super eleitores por Estado nas presidenciais de 2020, representando a vermelho os Estados ganhos por Republicanos e a azul os ganhos por Democratas. Os Democratas contabilizaram 306 votos eleitorais e os Republicanos 232 votos.

O Colégio Eleitoral privilegia também o sistema bipartidário. O candidato mais votado num Estado, mesmo que tenha uma diferença mínima de votos, recebe a totalidade dos “*electoral votes*” desse Estado. Deste modo, os dois grandes partidos saem naturalmente beneficiados. Este sistema é criticado por uns, por o considerarem antiquado e apoiado por outros, por obrigarem os candidatos a ganhar muitos Estados e não a concentrarem-se apenas naqueles que têm mais população, mais congressistas e por isso mais “*electoral votes*”.

“O sistema tem naturalmente os seus críticos, mas a eliminação do Colégio eleitoral poderia ter efeitos perniciosos na condução das campanhas eleitorais. Desejando

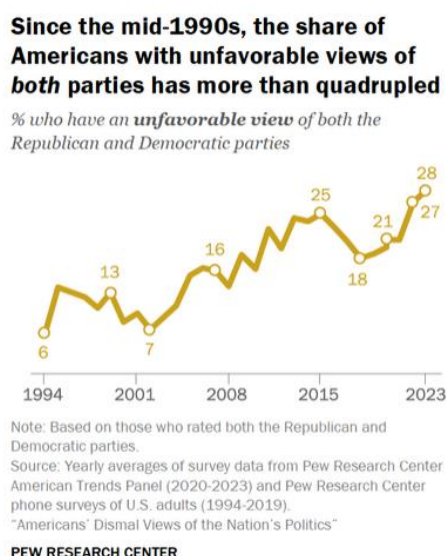
¹⁴ https://www.270towin.com/2020_Election

obter exclusivamente uma maioria do voto popular, os candidatos concentrariam esforços nos estados mais populosos e nas áreas urbanas, em detrimento dos estados mais pequenos e das zonas rurais, que seriam então quase irrelevantes do ponto de vista eleitoral. Tendo em conta que estas regiões e esses estados menos populosos ocupam já por inerência um papel marginal na vida política americana, a supressão do Sistema do Colégio Eleitoral poderia tornar essas regiões em lugares ainda mais secundários.” (Marques & André, 2008, p.170)

Adequado ou desadequado na América, o certo é que existe uma preocupação de discriminação positiva das regiões menos populosas que não se encontra na democracia portuguesa e que, a meu ver, é necessário repensar. Será correcto considerar como único factor, na distribuição de poder legislativo e executivo, o número de habitantes?

Sendo, como se constatou, muito importantes no sistema político americano, algumas sondagens de opinião nos EUA revelam, no entanto, que uma grande parte da população tem uma má opinião sobre os partidos políticos.

Figura 4 – Opinião da população sobre os partidos políticos nos EUA¹⁵



Em Portugal, os resultados não são muito divergentes dos verificados nos E.U.A., porquanto as campanhas eleitorais e o debate político tendem a discutir o acessório, num jogo de interesses divergentes do interesse da nação, esquecendo propositadamente o fundamental e o cabal esclarecimento da população, relativamente aos assuntos em debate e aos factores de divergência entre os partidos políticos que dominam o poder em Portugal, de forma a que possa existir, aquando do voto, uma escolha informada por parte dos eleitores.

¹⁵ <https://www.pewresearch.org/politics/2023/09/19/americans-dismal-views-of-the-nations-politics/>

De acordo com uma sondagem da Aximage¹⁶ feita em Abril de 2024, a maioria da população nacional está insatisfeita com o estado da democracia (51%) e em particular com os políticos, que não se preocupam com o interesse das pessoas (67%).

Pese embora o papel central que os Republicanos e os Democratas têm na cena política Americana, os “*terceiros*” partidos também já tiveram momentos em que se tornaram decisivos numa eleição. Por exemplo, em 1912 Theodore Roosevelt dividiu os Republicanos permitindo a eleição do Democrata Woodrow Wilson sem obter a maioria dos votos populares. Na disputa extremamente renhida do ano 2000, entre G.W. Bush e Al Gore, é possível que, se o partido Verde e o seu candidato Ralph Nader não fossem a votos na Florida, AL Gore tivesse ganho o Estado e vencido as eleições.

2.1.4 A separação de poderes

Uma vez eleito, o Presidente não pode assumir que os membros do seu partido no Congresso, lhe vão ser leais. Os líderes dos partidos no Congresso também não podem esperar que exista disciplina de voto nos seus companheiros de partido. Em Portugal, já por diversas vezes, ouvimos a defesa da ingovernabilidade do País caso fosse adoptada uma independência real dos deputados. Na maior economia do mundo (EUA) continuam a sê-lo mantendo o confronto real e o debate político verdadeiramente democrático.

As reuniões políticas no Congresso, quer de Democratas quer de Republicanos, compostas pelos legisladores, são autónomas e podem seguir políticas que estejam em oposição ao Presidente, ainda que sejam do seu partido. Isto é de facto separação entre o poder executivo e legislativo e não torna os Estados Unidos ingovernáveis, como se tenta fazer passar no discurso político português.

Esta fragmentação organizacional reflecte as consequências da separação de poderes constitucional, efectiva divisão de poderes entre legislativo, executivo e judicial, quer ao nível federal quer ao nível estadual.

2.1.5 Nomeação dos Candidatos Presidenciais

As regras para nomear os candidatos presidenciais nos Estados Unidos da América

¹⁶ <https://www.jn.pt/4539594478/portugueses-insatisfeitos-com-a-democracia-e-mais-ainda-com-os-politicos/>

não estão previstas na lei constitucional.

No início, em 1796, os membros do Congresso que se identificavam com um partido político reuniam informalmente para escolherem o seu candidato presidencial e o candidato a vice-Presidente. Esta reunião é conhecida como “King Caucus” e foi o sistema utilizado para nomear candidatos durante quase 30 anos.

Este sistema foi depois substituído pelas convenções nacionais onde se nomeavam os candidatos. Em 1931 um pequeno partido denominado *Anti-Masons*, reuniu na cidade de Baltimore, Maryland, para escolher os seus candidatos. No ano seguinte, os Democratas reuniram no mesmo salão para escolher os seus candidatos. Desde então os grandes partidos e a maioria dos pequenos partidos têm tido “*national nominating conventions*”, onde se reúnem, escolhem os seus candidatos e as políticas que apoiam.

Durante os séculos XIX e XX, as “*nominating conventions*” foram controladas pelos líderes dos partidos. Estes “*patrões*” políticos usaram a sua influência para escolher os delegados estaduais à convenção e asseguravam-se de que eles votavam “*correctamente*”. A oposição aos líderes dos partidos reclamava reformas que permitissem ao eleitorado seleccionar os delegados à convenção. As eleições primárias surgem precisamente para realizar este desejo. Em 1916 mais de metade dos estados já tinham eleições primárias. Este movimento foi, no entanto, esmagado após a I Guerra Mundial pois os líderes partidários, sabendo que as primárias eram uma ameaça ao seu poder, convenceram os legisladores a abolir as primárias sob o pretexto de que estas eram muito dispendiosas e pouco participadas pelos eleitores. Em 1936 apenas uma dúzia de Estados mantinha as primárias.

As pressões democratizadoras do fim da II Guerra Mundial vieram dar novo fôlego à implementação das primárias. A transmissão televisiva dos eventos políticos trouxe, até à sala de estar dos eleitores, o discurso político e as campanhas eleitorais. Esta pressão democratizadora fez evoluir o sistema e, actualmente, a maioria dos Estados utiliza as primárias para escolher os seus candidatos.

2.1.6 As eleições para o Congresso

As eleições para o Congresso são tão importantes e competitivas como as eleições para a presidência. Isto deve-se ao facto de o Congresso exercer um papel central no sistema político americano cabendo-lhe a elaboração das leis.

Ao contrário dos sistemas parlamentares, como o português, onde o chefe do executivo vem do parlamento, o sistema americano separa claramente a legislatura da presidência. Presidente e legisladores são eleitos separadamente tendo por isso igual

legitimidade democrática conferida pela eleição e voto popular. A Câmara dos Representantes e o Senado são politicamente independentes do Presidente.

A Câmara dos Representantes (House) e o Senado têm praticamente os mesmos poderes. No entanto, os fundadores dos Estados Unidos pretenderam que os membros da Câmara representassem mais directamente o Povo reflectindo as suas ambições e desejos. Desde modo foi desenhada para ter mais elementos, de forma a ter representantes dos distritos mais pequenos e eleições mais frequentes (dois em dois anos).

“Este é um dos elementos mais peculiares do sistema político americano, criticado curiosamente na época por se considerar esse período demasiado extenso. Muitos dos pensadores revolucionários temiam que essa estadia de dois anos no Congresso permitisse aos representantes criar perigosas ligações políticas beneficiando de esquemas corruptos para conseguir a reeleição.” (Marques & André, 2008, p.158)

Cada um dos cinquenta Estados tem pelo menos um representante na Câmara, sendo o resto distribuído em função da população de cada Estado.

O Senado foi constituído para que os seus membros representem um Estado inteiro, assegurando a cada Estado dois representantes independentemente da sua população.

“Every Bill which shall have passed the House of Representatives and the Senate, shall, before it become a Law, be presented to the President of the United States¹⁷.”

Ou seja, o interesse dos Estados menores ou menos desenvolvidos e menos populosos está salvaguardado, o que em Portugal não acontece. Nenhuma Lei é aprovada sem a aprovação da Câmara e do Senado. Se em Portugal existisse um Senado em que cada distrito tivesse um voto, provavelmente o investimento público estaria mais repartido por todo o país ficando este mais equilibrado sob o ponto de vista populacional e económico, tendo muito a ganhar em termos sociais, de qualidade de vida e na vertente ambiental.

Se Portugal pretende ser um país equilibrado e desenvolver o seu interior, porque não cria mecanismos que permitam uma mais equitativa divisão do poder entre representantes das regiões mais populosas e menos populosas? No actual sistema, o interior tem sempre muito menos representantes, logo menos poder, logo menos influencia, logo menos investimento público, logo menos investimento privado, logo menos população, logo menos representantes. É uma pescadinha de rabo na boca.

A política deve ser contra cíclica e conduzir o país para o objectivo traçado. Se de facto, o objectivo fosse diminuir as assimetrias regionais, esta estratégia de maior equilíbrio

¹⁷ <http://www.usconstitution.net/const.html#A1Sec1> “Todo o projeto de lei que seja aprovado na Câmara dos Representantes e no Senado deverá, antes de se tornar lei, ser apresentado ao Presidente dos Estados Unidos”

na representatividade das regiões menos populosas, seria importante. O processo de desenvolvimento de grandes cidades e de concentração de população no litoral é histórico. No caso de Portugal, isto é tanto mais evidente que, na realidade, o país tem dois grandes distritos, Lisboa e Porto, que concentram em si quase 40% da população nacional como se pode ver pela Tabela 15, na página 74, nesta dissertação. Isto leva a que tenham também quase 40% dos mandatos no Parlamento como se pode constatar na Tabela 7, na página 63, desta dissertação. Ora, um país que está na fronteira ocidental da União Europeia e que tem o seu interior a uma distância muito pequena do seu litoral, com um território pequeno, devia aproveitar a sua área geográfica para concretizar uma política de cidades, que proporcionassem um dinamismo económico interno e, ao mesmo tempo, um equilíbrio em termos ecológicos e de qualidade de vida superior aos seus habitantes.

De notar que só o actual plano de drenagem de águas de Lisboa tem um custo previsto de 250 milhões de euros. Não seria mais sensato investir esses 250 milhões de euros em zonas do território nacional que não estejam tão sujeitas ao risco inerente à subida do nível da água dos oceanos e às cheias provocadas pelas alterações climáticas?

Assim como um rio corre no seu leito natural e a mão humana o desvia, ou cria uma barragem, para melhoria da vida da população, a política nacional devia olhar para o país como um todo e ter uma política de investimento que potenciase o pouco território e escassos recursos naturais que Portugal tem.

O problema é que, com meia dúzia de deputados no Parlamento, dificilmente o interior de Portugal conseguirá ter peso político suficiente para que as políticas públicas invistam verdadeiramente nessas zonas do território e ao contrário, o investimento é feito de modo que Lisboa vá ficando cada vez mais poluída e desumanizada e o interior cada vez mais desertificado.

Outro bom exemplo é a ideia de uma terceira travessia sobre o rio Tejo ou o ensino universitário. No segundo caso, a aposta nos Campus fora das grandes metrópoles seria uma decisão ganhadora em todos os sentidos. Qualidade de vida para estudantes e professores. Menor pressão urbanística nos grandes centros urbanos. Ecologicamente mais equilibrada e potenciadora de desenvolvimento nas zonas de baixa densidade populacional. Já no primeiro caso, da nova ponte, é um sinal claro de desnorte e falta de rumo da política nacional. Por um lado, tenta-se proibir e afastar carros dos grandes centros urbanos, por outro lado construímos pontes para levar para lá mais carros e mais pessoas!

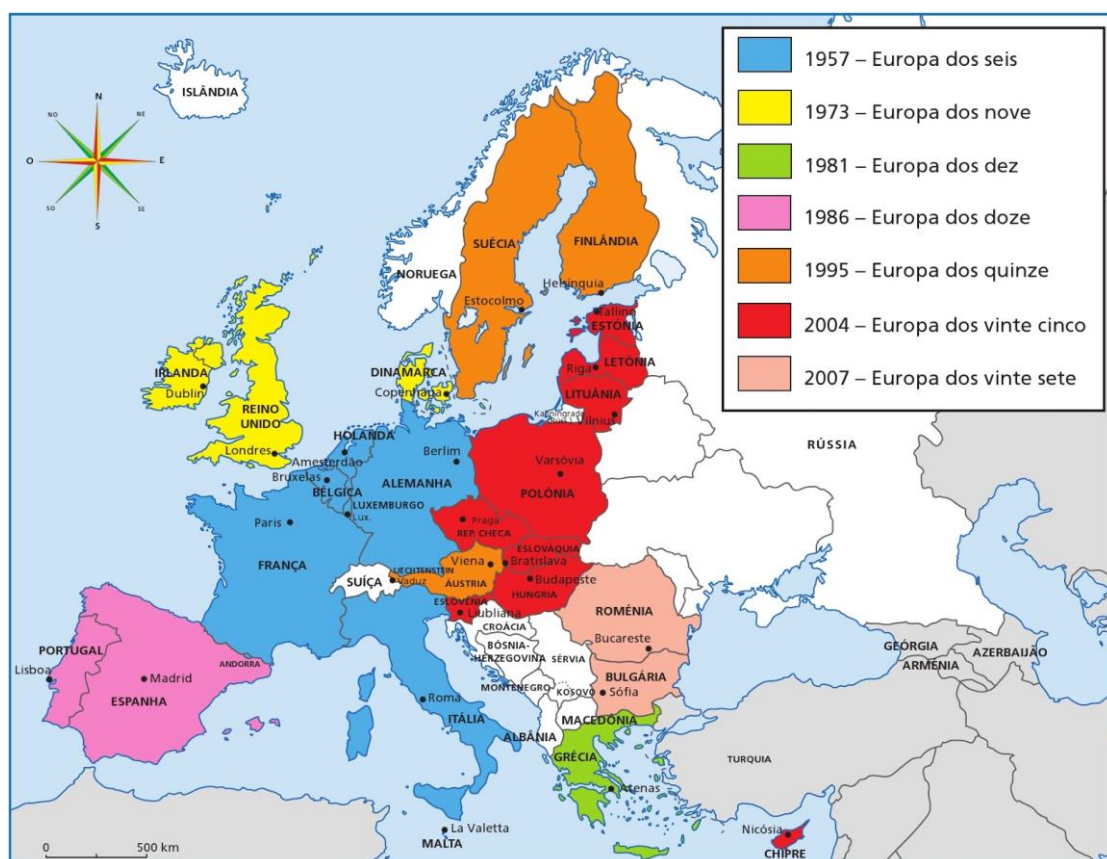
Começar por criar um sistema eleitoral que não esteja centrado apenas na proporcionalidade do número de eleitores, sendo por essa razão pró cíclico, pode ser o início da solução. Neste ponto de notar que não devemos confundir proporcionalidade na

distribuição de mandatos por círculo com a proporcionalidade na distribuição de mandatos no círculo pois são duas questões diferentes.

2.2 Sistema Eleitoral na U.E. – Breves Noções

A União Europeia foi criada para manter a paz no seu seio, mas foram os seus fundamentos económicos que lhe asseguraram êxito. Quando em 1957, em Roma, foram assinados os Tratados que instituíram a Comunidade Económica Europeia, os Estados membros e fundadores eram seis (Bélgica, República Federal da Alemanha, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos). Com o evoluir e alargar da Comunidade, as desigualdades entre os seus cidadãos tornaram-se uma das principais batalhas a vencer no caminho para uma Europa Unida. Os níveis de vida têm melhorado nos países membros, mas existem ainda desigualdades significativas. Depois dos alargamentos em 1973 (Dinamarca, Irlanda e Reino Unido) 1981 (Grécia), 1986 (Portugal e Espanha), 1995 (Áustria, Finlândia e Suécia), 2004 (Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Malta, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia e República Checa) e em 2007 (Bulgária e Roménia) a diversidade e as diferenças económicas aumentaram visto que os países que têm aderido, têm normalmente um nível de vida inferior à média da União.

Figura 5 – União Europeia¹⁸



A Figura 5, mostra-nos a União Europeia e os seus 27 Estados membros. Uma

¹⁸ <https://geografiascv.blogspot.com/2017/01/blog-post.html>

tamanha diversidade requer necessariamente uma evolução administrativa lenta e ponderada e dentro desta, os meios de legitimação do poder político são um factor fundamental da coesão. A legitimidade política, baseada no sufrágio universal e directo, é um dos valores unificadores dos Estados Membros que constituem a União, sendo que apenas um dos três órgãos que compõem o triângulo responsável pela tomada de decisões desta é eleito de forma directa pelos cidadãos.

Maria Antonieta Cruz na sua obra escreve que:

"...desde começou a ser eleito directamente em 1979 o Parlamento Europeu sofreu sempre com regras pouco uniformes no seu Sistema Eleitoral. De um modo geral a União Europeia apenas estabelecia o número de mandados que cabe a cada estado-membro, sendo que havia completa autonomia para que cada país utilizasse o Sistema Eleitoral que entendesse para a sua eleição. Deste modo havia deputados que eram eleitos numa lista proporcional fechada enquanto outros por exemplo poderiam ser eleitos por um sistema maioritário. Apenas a partir de 1999 quando o Reino Unido passou a eleger os seus deputados por um sistema proporcional todos os sistemas eleitorais para o Parlamento Europeu passaram a ser proporcionais. A proporcionalidade nas eleições europeias passou a ser obrigatória quando em 2002, o parlamento europeu e o Conselho Europeu aprovaram as novas regras para a eleição dos deputados europeus. Sucintamente as novas regras de uniformização aprovadas foram: 1) o Sistema Eleitoral do Parlamento Europeu terá que ser proporcional em todos os estados-membros. 2) poderá haver voto preferencial, mas não é um requerimento. 3) poderá haver listas regionais desde que não ponham em causa o carácter proporcional do sistema. 4) a cláusula barreira máxima permitida é de 5%."(Cruz, 2009, p.295)

Outro dado evidente e que a autora também refere é que quanto maior for o número de mandatos a eleger num determinado círculo eleitoral, maior tenderá a ser a proporcionalidade, pois maior será a probabilidade de pequenos partidos serem eleitos. (Cruz, 2009, p.301). Esta reflexão encaixa no problema que se identifica ao longo desta dissertação relacionado com os círculos eleitorais pequenos que elegem poucos mandatos, onde o enviesamento da proporcionalidade é evidente.

2.2.1 O Triângulo do Poder na União Europeia

"O Estado Federal é por vezes designado por União" (cit. Silva, Maria e Alves, Dora 2009, p.347). A União Europeia não é, no entanto, um Estado Federal. O Estado Federal é a agregação permanente de vários Estados que possuindo todos os elementos necessários para se considerarem como tal, não gozam de personalidade jurídica internacional. Todos os Estados membros da União gozam de personalidade jurídica internacional pelo que desde logo se conclui que a União Europeia não é um Estado Federal.

Por outro lado, "as Confederações não têm um Governo democrático. Os seus órgãos emanam dos Governos ou Parlamentos dos Estados. O Povo é completamente

excluído da escolha dos representantes nos órgãos confederativos e da participação nas decisões que eles tomam.” (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1998, p.19).

Assim sendo, facilmente se verifica que a União Europeia também não é uma Confederação de Estados.

Pode-se afirmar assim que a União Europeia é um novo tipo de estrutura que não se inclui nas categorias jurídicas clássicas.

Dentro da União, encontra-se um triângulo institucional constituído pelo Conselho, que representa os Estados membros, pelo Parlamento Europeu, que representa os cidadãos e pela Comissão Europeia que representa o interesse colectivo dos europeus.

2.2.1.1 O Conselho da União Europeia e o Conselho Europeu

O Conselho da União Europeia é a principal instituição da União responsável pela tomada de decisões. A sua Presidência é exercida de forma rotativa entre os países que estão representados.

A participação dos Ministros oscila consoante a temática: negócios estrangeiros, agricultura, indústria, economia, entre outros.

Quando reunido a nível dos chefes de Estado, o Conselho da União Europeia denomina-se Conselho Europeu. Este é o principal órgão da administração pública da União Europeia.

O Conselho tem poder legislativo que partilha com o Parlamento segundo o procedimento de co-decisão, partilhando igualmente com o Parlamento, a responsabilidade de adoptar o orçamento na União.

É ainda o Conselho que conclui todos os acordos internacionais negociados pela Comissão.

Alguns dos seus membros são eleitos nos estados-membros para cargos de representação fiduciária local. Outros, como são por exemplo os ministros portugueses, não são sequer eleitos nos seus países, sendo antes designados pelo Chefe de Estado. Deste modo, a legitimidade do Conselho é indirecta não provindo directamente do voto dos cidadãos europeus. Este método de representação nas instâncias da União poderá ser um factor que contribui, a exemplo do que pode estar a acontecer também em Portugal, para a crise que vivemos na representação política que se traduz no alheamento dos cidadãos em relação ao processo político.

O Conselho distinguiu durante muitos anos os países, no seu interior, através do número de votos que atribui a cada estado-membro. O Tratado de Lisboa (2007) introduziu alterações que entraram em vigor a 1 de Novembro de 2014 e que ainda hoje vigoram. Acabou com a atribuição de um número de votos consoante a dimensão do país e introduziu a regra da dupla maioria.¹⁹

Sendo o Parlamento eleito de forma proporcional ao número de eleitores, talvez se justificasse um Conselho sem distinção do peso entre Países mesmo para a maioria qualificada. O Parlamento seria assim a verdadeira voz dos Cidadãos. Certo é que os estados mais poderosos não o desejam, mas este poderia ser um factor importante na coesão e na diminuição das assimetrias regionais, à dimensão europeia. No entanto, se internamente não se dá igual poder às regiões do território português, como se pode propor que a nível europeu isso se verifique?

O Sistema Eleitoral para os órgãos representativos da União está limitado. Naturalmente ligado a todo o processo de construção europeia será um factor decisivo, no caminho para a criação de valores que realmente unam os europeus, em redor deste desejado estado embrionário.

“Uma das maiores lacunas da actual edificação das Instituições e do incorrectamente denominado equilíbrio entre as mesmas consiste no facto de que as cidadãs e os cidadãos da Europa não conseguem reconhecer quem decide em Bruxelas, quando e o quê, nem com que legitimidade. Assim sendo, a União necessita: de que sejam tomadas decisões por maioria no Conselho no tocante ao conjunto da legislação corrente; de que seja diminuído o número dos processos decisórios dos actuais 22 para três; da co-decisão do Parlamento Europeu relativamente a todo o processo legislativo, sempre que o Conselho possa decidir por maioria.”²⁰

No discurso proferido por sua excelência o Presidente do Parlamento Europeu, Klaus Hänsch, perante o Conselho Europeu reunido em Cannes, em Junho de 1995, a preocupação com a legitimidade já estava bem patente. Este discurso, proferido há quase vinte anos, descreveu um problema que perdura e que não é discutido pelos nossos representantes na União.

¹⁹<https://www.consilium.europa.eu/pt/council-eu/voting-system/> e <https://www.consilium.europa.eu/pt/council-eu/voting-system/qualified-majority/> “A maioria qualificada é alcançada se estiverem reunidas simultaneamente duas condições: 55 % dos Estados-Membros votam a favor – o que corresponde, na prática, a 15 dos 27 países; a proposta é apoiada por Estados-Membros que representem, no mínimo, 65 % da população total da EU. Este processo é também conhecido por regra da “dupla maioria”.

²⁰ http://www.europarl.europa.eu/summits/can3_pt.htm

A necessidade de transferir poder para o Parlamento, está precisamente ligada ao facto de este ser o único órgão legitimado por um sistema eleitoral, que permite ao cidadão transferir o poder que detém para os seus representantes. Conforme estipula o Artigo 108º da Constituição portuguesa, o poder político pertence ao Povo. Como se abordou no capítulo sobre representação, eleições livres e justas são fundamentais para a transferência do poder do Povo para os seus representantes, e a União Europeia, bem como Portugal, ainda têm muito que caminhar para aperfeiçoar os seus sistemas eleitorais de modo a torná-los, cada vez mais, num factor legitimador da delegação de poder político nos representantes.

2.2.1.2 A Comissão Europeia

A Comissão é o elemento institucional que gere e faz avançar a União. É o gestor da Europa. Deste modo, o facto dos seus membros serem nomeados por cinco anos de comum acordo pelos estados-membros após aprovação do Parlamento Europeu, afigura-se-me adequada. A Comissão é responsável perante o Parlamento e obrigada a demitir-se em bloco caso seja alvo de uma moção de censura aprovada por esta instituição.

Poderão os leitores desta dissertação questionar o que aqui se defende no que concerne à legitimidade dos Comissários. A grande diferença que se encontra em relação a Portugal, é que estes Comissários não são nomeados por um Presidente sob proposta de um Primeiro-Ministro, conforme estipula o Artigo 187º²¹ da Constituição portuguesa que, por seu turno, é nomeado pelo Presidente, ouvidos os partidos e tendo em conta os resultados eleitorais para uma assembleia legislativa. As eleições legislativas têm precisamente essa finalidade: escolher os legisladores da nação. Assim, o poder executivo deriva directamente da escolha que o Povo faz para o poder legislativo o que poderá distorcer o princípio da separação de poderes em Portugal.

Na União, este problema não se coloca. Desde 2004 que cada estado-membro tem um Comissário. A sua missão é defender o interesse comum, o que pressupõe a necessidade de não sofrer pressões de nenhum estado-membro. Enquanto guardião dos Tratados, assegura que os regulamentos e as directivas adoptadas pelo Conselho e pelo Parlamento, estão a ser aplicados nos estados-membros.

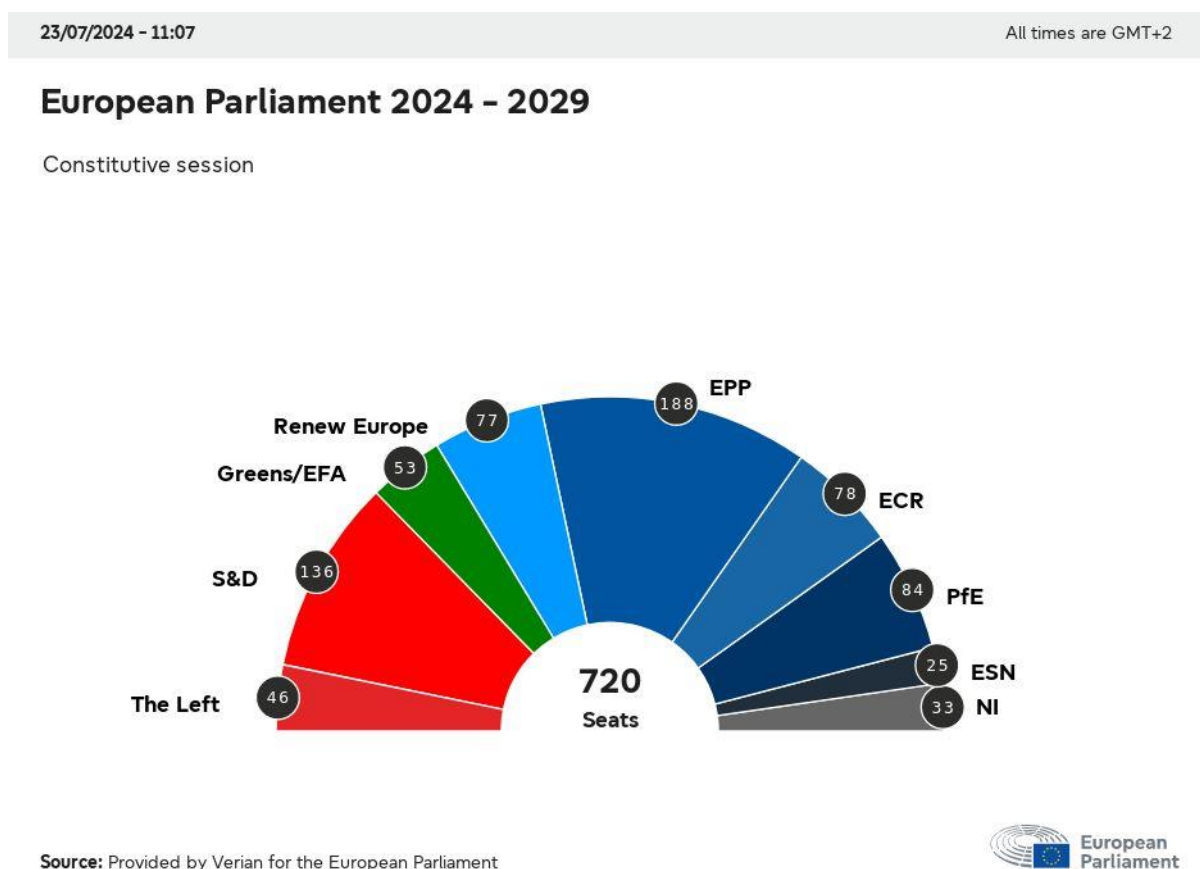
²¹ Artigo 187.º-Formação: 1. O Primeiro-Ministro é nomeado pelo Presidente da República, ouvidos os partidos representados na Assembleia da República e tendo em conta os resultados eleitorais. 2. Os restantes membros do Governo são nomeados pelo Presidente da República, sob proposta do Primeiro-Ministro.

Como órgão executivo da EU, a Comissão põe em prática as decisões tomadas, mas não interfere no processo legislativo. Afigura-se mais apropriado a uma separação efectiva entre poder legislativo e poder executivo.

2.2.1.3 O Parlamento Europeu

O Parlamento Europeu é o único órgão eleito directamente pelos cidadãos da União e representa-os.

Figura 6 – Composição do Parlamento Europeu 10ª Legislatura²²



O Parlamento controla politicamente as actividades da União e participa no processo legislativo.

Desde 1979 que os seus membros são eleitos por sufrágio universal directo, de cinco em cinco anos. O número de deputados está definido no Tratado que institui a Comunidade Europeia nos seus Artigos 189º e 190º. Estes estabelecem um número máximo de 732 deputados que, no entanto, não foi respeitado aquando do último alargamento da União. Este

²² <https://results.elections.europa.eu/en/index.html>

facto deveu-se à necessidade de incorporar novos deputados dos Países aderentes sem demitir deputados em pleno exercício de funções. Deste modo, excepcionalmente, o Parlamento funcionou com 785 deputados.

O Parlamento exerce a função legislativa de três formas:

- Procedimento de cooperação: introduzido em 1987 pelo Acto Único Europeu permite-lhe pronunciar-se sobre propostas da Comissão que pode ser convidada a alterá-las para ter em conta a posição do Parlamento;
- Procedimento de parecer favorável: introduzido também em 1987, submete ao Parlamento para obtenção de parecer favorável a conclusão de acordos internacionais bem como qualquer proposta de alargamento da União;
- Procedimento de co-decisão: introduzido pelo Tratado de Maastrich em 1992 que coloca o Parlamento em pé de igualdade com o Conselho quando é necessário legislar sobre determinados domínios importantes.

Em Portugal, a legislação relacionada com a eleição para o Parlamento Europeu é a Lei eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/87, de 29 de Abril de 1987, alterada pela Lei n.º 4/94, de 9 de Março, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 de Junho, e a Lei Orgânica n.º 1/2005, de 5 de Janeiro); Acto relativo à eleição dos deputados ao Parlamento Europeu por sufrágio universal e directo alterado pelas decisões do Conselho de 25 de Junho de 2002 e de 23 de Setembro de 2002; Lei Eleitoral para a Assembleia da República portuguesa (Lei n.º 14/79, de 16 de Maio).

A Lei 14/87 institui, no seu Artigo 2º, um círculo eleitoral único. Os restantes aspectos da Lei como sendo incompatibilidades, elegibilidade, capacidade eleitoral, campanha eleitoral entre outros, não são relevantes para o objectivo fundamental desta dissertação. As perguntas postuladas na introdução são parcialmente respondidas por esta eleição ao Parlamento Europeu.

De facto, nesta eleição temos em Portugal um único círculo eleitoral.

Tabela 4 – Resultados Europeias 2009 em Portugal²³

Partidos nacionais	% votos	Lugares	% X Lugares
PPD/PSD	31.71%	8	6.9762
PS	26.53%	7	5.8366
BE	10.72%	3	2.3584
CDU (PCP-PEV)	10.64%	2	2.3408
CDS-PP	8.36%	2	1.8392
Outros partidos - Outros partidos	12.04%		
Total	100.00%	22	

Poder-se-á verificar que os mandatos conseguidos por cada partido em 2009 são relativamente proporcionais à percentagem de votos obtidos. O método utilizado para a distribuição de mandatos é o mesmo que é utilizado nas eleições para a Assembleia da República, ou seja, o método de Hondt. Os outros partidos que não elegeram deputados bem como os votos em branco com 11,98% também estão a retirar aderência dos mandatos para os cálculos simples realizados na última coluna da Tabela 4. No entanto, a diferença de valores não é expressiva e verifica-se que os partidos mais pequenos têm, entre si, 7 mandatos, tantos como o PS e apenas menos um que o partido vencedor, o PSD. Os partidos mais pequenos conseguem assim, praticamente 1/3 dos mandatos disponíveis.

Tabela 5 – Resultados Europeias 2019 em Portugal²⁴

Partidos nacionais	% votos	Lugares	% X Lugares
PS - Partido Socialista	35.88%	9	7.53
PSD - Partido Social Democrata	23.56%	6	4.95
B.E. - Bloco de Esquerda	10.56%	2	2.22
CDU (PCP + PEV)	7.41%	2	1.56
CDS-PP - CDS - Partido Popular	6.65%	1	1.40
PAN - Pessoas–Animais–Natureza	5.46%	1	1.15
A - Aliança	2.00%		
Outros partidos - Outros partidos	8.48%		
Total	100.00%	21	

Também em 2019, se verifica que os mandatos conseguidos por cada partido são relativamente proporcionais à percentagem de votos obtidos. O método utilizado para a distribuição de mandatos é o mesmo de 2009, ou seja, o método de Hondt.

²³ <https://www.cne.pt/listagem/eleicoes/6>

²⁴ <https://www.cne.pt/listagem/eleicoes/6>

Parece evidente que o círculo nacional espelha de forma mais fiel a vontade do Povo do que os círculos plurinominais utilizados nas eleições legislativas, como se constatará mais à frente, quando se abordar as eleições legislativas em Portugal.

2.2.1.4 A Abstenção

A abstenção, nas europeias, é um sinal da crise na representação política e ao mesmo tempo do alheamento dos europeus em relação às instituições da União.

A união financeira e económica está feita, mas essa diz pouco ao comum dos cidadãos, interessando fundamentalmente ao capital. As grandes economias europeias já têm o seu grande mercado para escoar as produções excedentárias. Por outro lado, a união social, a Europa social, continua em grande medida adiada e esta será porventura a razão principal para o alheamento dos cidadãos em relação às instituições europeias. Se, de facto, houvesse, por exemplo, uma segurança social ao nível europeu e se, de facto, o Povo recebesse as suas reformas de subsistência ou o seu apoio na saúde, de um orçamento europeu, provavelmente o cenário da abstenção mudaria.

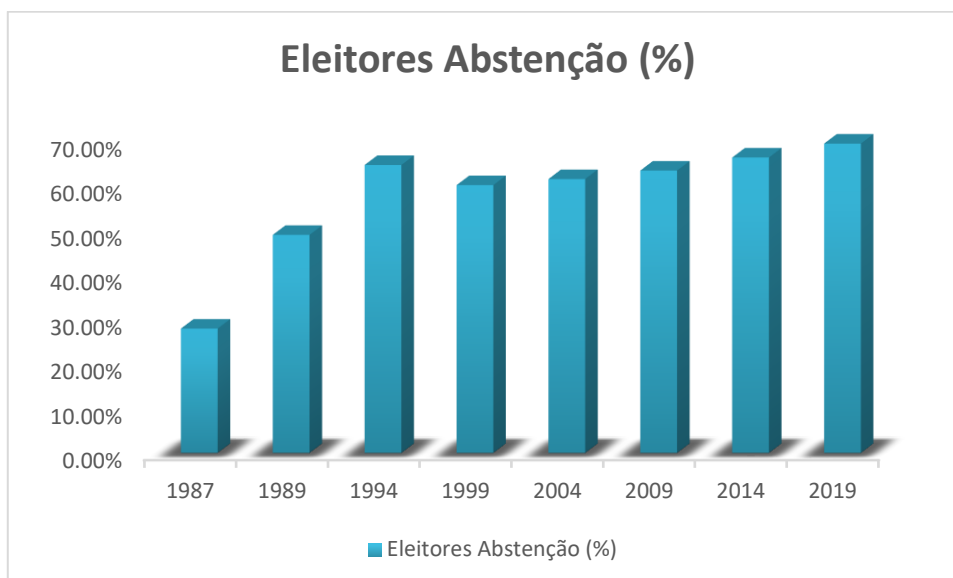
Tabela 6 – Abstenção nas eleições europeias²⁵

Anos	Eleitores			
	Total	Votantes	Abstenção	Abstenção (%)
1987	7813103	5637556	2175547	27.84%
1989	8107694	4149067	3958627	48.83%
1994	8575078	3045356	5529722	64.49%
1999	8695600	3480948	5214652	59.97%
2004	8812081	3407549	5404532	61.33%
2009	9684714	3561502	6123212	63.23%
2014	9702657	3283610	6419047	66.16%
2019	10786049	3314423	7471626	69.27%

A tabela 6, mostra os dados da abstenção desde 1987, em Portugal, nas eleições para o Parlamento Europeu.

²⁵ Dados de <https://www.pordata.pt/>, tabela elaborada pelo autor.

Figura 7 – Abstenção nas eleições europeias²⁶



Como se verifica na Figura 7, o número de abstencionistas cresceu entre 1987 e 1994, estabilizando depois em valores extremamente altos, até aos dias de hoje. Estes dados da abstenção, acrescidos da já referida crise na representação reflectem uma desilusão das massas em relação ao projecto europeu. Este é um problema grave e que retira legitimidade à União. Actualmente, há praticamente unanimidade em todos os quadrantes políticos quanto à necessidade de construir uma Europa Unida. Urge mobilizar os cidadãos em torno deste projecto.

²⁶ Dados de <https://www.pordata.pt/>, gráfico elaborado pelo autor.

2.3 Sistema Eleitoral Português – Breves Noções

2.3.1 Eleição do Presidente da República

2.3.1.1 Eleição

O Presidente da República é eleito por sufrágio universal, directo e secreto dos cidadãos portugueses (artigo 121º da Constituição). São elegíveis para Presidente os cidadãos portugueses de origem, maiores de 35 anos. O Presidente não pode exercer mais do que dois mandatos consecutivos, nem ser reeleito no quinquénio imediatamente subsequente ao termo de um eventual segundo mandato consecutivo (artigo 123º da Constituição). Se o Presidente renunciar ao cargo, não poderá candidatar-se nas eleições imediatas, nem nas que se realizem no quinquénio imediatamente subsequente à renúncia.

2.3.1.2 Candidaturas e Data da Eleição

As candidaturas para Presidente são propostas por um mínimo de 7500 e um máximo de 15000 cidadãos eleitores. As candidaturas devem ser apresentadas até trinta dias antes da data marcada para a eleição.

O Presidente da República será eleito nos sessenta dias anteriores ao termo do mandato do seu antecessor ou nos sessenta dias posteriores à vagatura do cargo. A eleição não se pode realizar nos noventa dias anteriores ou posteriores à data de eleição para a Assembleia da República (artigos 124º e 125º da Constituição).

2.3.1.3 Sistema Eleitoral nas Presidenciais

Será eleito Presidente da República o candidato que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco. Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria absoluta, realizar-se-á uma segunda volta até ao vigésimo primeiro dia subsequente à primeira votação, concorrendo apenas os dois candidatos mais votados na primeira volta (Artigo 126º da Constituição). Este é, como já, anteriormente, se referiu, um sistema com um só círculo eleitoral, individual e uninominal quanto ao tipo de sufrágio, e maioritário de duas voltas quanto ao tipo de escrutínio.

O mandato do Presidente tem a duração de cinco anos e termina com a posse do novo Presidente. Em caso de vagatura o novo Presidente eleito inicia um novo mandato.

2.3.1.4 Sistema Semi – Presidencialista Mitigado

Marcelo Rebelo de Sousa, em 1977, definiu-o como: “O sistema de governo semipresidencial é pois, um sistema de governo democrático representativo de separação de poderes em que se procura equilibrar a componente presidencial com a parlamentar.” (Sousa, 1977, p.9)²⁷

Para Marcelo,

“A natureza específica do sistema de governo semipresidencial reside na procura de uma solução eclética entre as fórmulas extremas do presidencialismo à norte-americana, e do clássico parlamentarismo europeu, na tentativa de conciliação da autoridade do Executivo assente na confiança do Chefe do Estado com a expressão do pluralismo político-partidário através do controle parlamentar.” (Sousa, 1977, p.10)²⁸

O sistema semi-presidencialista é um sistema de governo em que o Presidente e, normalmente, um Primeiro-Ministro, partilham o poder executivo. Esta partilha de poder acontece em Portugal, mas pode variar de país para país, existindo casos em que o Presidente executa a política externa, e o Primeiro-Ministro a política interna como por exemplo em França, sem que, no entanto, isso esteja constitucionalmente definido. Simplesmente a evolução criou este entendimento entre os órgãos de poder naquele país.

O sistema português é mitigado. Mitigar é definido no dicionário da Porto Editora como abrandar, atenuar, aliviar, amansar, acalmar. Provém do latim *mitigāre*, que significa amansar.

“O semipresidencialismo não reúne consenso entre académicos, politólogos e estudiosos da ciência política e do direito. Há autores que acreditam nas vantagens do sistema e os que desacreditam. Curiosamente, dentro daqueles que aceitam, parece não haver uma grande unanimidade teórica sobre as características deste. A lógica subjacente desta monografia prende-se com o princípio científico de explorar e conhecer esta importante matéria de conhecimento no âmbito dos estudos políticos.” (Carneiro, 2023, p.13)

O nome do sistema não augura nada de positivo. “Semi” indica algo que nem é, nem deixa de ser. Como um peixe semi-cozinhado, uma obra semi-acabada, um problema parcialmente resolvido. No entanto, na realidade, este sistema tem características que se podem considerar positivas ainda que com reservas quanto à partilha de poderes que o Governo acaba por ter com o Parlamento, no poder legislativo.

²⁷ <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/3556>

²⁸ <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/3556>

Este modelo de Estado consagrado na Constituição da República Portuguesa tem as suas origens na Carta Constitucional e na Constituição de 1933 e recebeu influência directa da Constituição francesa de 1958.

“Desde 1976 que a maioria da doutrina considera quatro características essenciais no semi-presidencialismo português:

Exercício do poder executivo repartido entre Presidente da República e Governo (chefiado por um Primeiro-Ministro);

Dupla responsabilidade do Governo perante o Parlamento e o Presidente da República;

Faculdade de o Presidente dissolver o Parlamento;

Eleição do Presidente da República por sufrágio universal.

Convém ainda referir três características complementares:

Veto presidencial de eficácia absoluta sobre os actos legislativos do Governo e de eficácia suspensiva sobre os do Parlamento;

Autonomia legislativa do Governo e controlo político parlamentar;

Limites ao poder de referenda ministerial dos actos presidenciais (decretos de demissão do Governo, de veto político e de dissolução da Assembleia da República).

O sistema português tem variado em função das competências que o Presidente, o Parlamento e o Governo vão ganhando ou perdendo ao longo dos anos, nomeadamente através de revisões constitucionais.”²⁹ (Estudo comparativo sobre o perfil dos Parlamntos - Assembleia da República Portuguesa e ASGPLP (2006), p.117)

O período de 1976 a 1982 é designado por “semi-presidencialismo de índole presidencial”, ou por “semi-presidencialismo de equilíbrio de poderes” devido ao equilíbrio entre as competências dos diversos órgãos de soberania.

Após a revisão constitucional de 1982, foram introduzidas alterações que fortaleceram os poderes do Parlamento, isto apesar do Presidente ter visto alargados alguns poderes, nomeadamente a dissolução do Parlamento e o aumento do elenco de leis sujeitas ao seu veto qualificado.

O período de 1983 a 1987 é designado como “semi-presidencialismo de índole parlamentar simples”. Durante o Governo de coligação designado por “Bloco Central” (1983-1985) houve uma diminuição no protagonismo do Presidente da República.

O período de 1987 a 1995 tem sido designado por “semi-presidencialismo de índole de gabinete ou Primeiro-Ministro.

As eleições de 1987 deram origem a uma maioria absoluta de um só partido. O PPD/PSD alcançou 50,22% com 148 deputados. O Primeiro-Ministro aliava uma chefia do

²⁹ Fonte: <http://www.asg-plp.org/>

partido à liderança do Governo e a um forte controlo da maioria parlamentar.

A segunda revisão constitucional, em 1989, veio inserir o referendo permitindo, ao Presidente da República, convocá-lo sob proposta do Governo ou do Parlamento.

A terceira revisão constitucional de 1992, veio adaptar a legislação nacional ao Tratado da União Europeia, mantendo o protagonismo governamental e parlamentar no processo de decisão e de acompanhamento dos actos relativos à integração comunitária.

Desde 1997 até à presente data, vivemos no denominado “semi-presidencialismo de índole parlamentar mitigado ou atenuado”, nome atribuído em razão do protagonismo assumido pelo Governo.

A quarta revisão constitucional em 1997, manteve os poderes presidenciais e alargou os poderes parlamentares. Verificou-se um acréscimo das matérias de reserva absoluta e relativa de competência legislativa da Assembleia da República. É ainda à Assembleia da República que compete a aprovação de tratados sendo fortalecido o controlo parlamentar sobre o processo de materialização dos fins inerentes à União Europeia.

Verifica-se assim que, o semi-presidencialismo português tem evoluído para um quadro em que predominam as relações entre o Parlamento e o Governo em prejuízo do Presidente.

A legitimidade eleitoral directa do Presidente da República permite-lhe que, na prática, utilize os seus poderes de dissolução, veto e controlo da constitucionalidade. Este é um factor muito positivo do regime. Existir um árbitro que simbolize o poder do Povo, representando todos os portugueses e a coesão nacional, é um factor de salvaguarda em relação aos circunstancialismos político-partidários e mesmo pessoais do eventual líder do Governo.

Tal fiscalização em relação ao poder executivo e mesmo legislativo, não existe quanto ao poder judicial, o que, na minha opinião, poderá ser uma das causas de crise na justiça. Desta “*luta de poderes*” emanam melhores decisões e melhores Leis do que se fosse apenas o Governo a decidir sem nenhum controlo.

Existe uma corrente de opinião que defende a tradição histórica da representação da coesão nacional e da união do Povo português, ser feita pelo Rei. O Governo teria apenas o poder executivo e seria eleito numa eleição para Primeiro-Ministro ou Presidente e a assembleia concentraria todo o poder legislativo, sendo eleita numas eleições legislativas com características diferentes das actuais. Este seria tema para outra dissertação.

2.3.2 Eleições Legislativas

“O Sistema eleitoral para assembleia da república é anterior à própria constituição de 1976. Quase tão antiga é a discussão política sobre os seus méritos e defeitos. Em Portugal vigora um sistema de representação proporcional consagrado na constituição. Esta constitucionalização do sistema proporcional tem condicionado de alguma forma as iniciativas com vistas à alteração da lei, mas desde 1979 e ao longo dos últimos 30 anos surgiram diversas propostas que, ciclicamente, trouxeram a questão da reforma eleitoral para o palco político.” (Sampaio, 2009, p.15)

Um dos problemas das eleições legislativas é a falácia repetidamente invocada, pelos partidos do arco do poder, da ingovernabilidade do país, em caso de não haver uma maioria absoluta no parlamento. O facto é que, normalmente, não há uma maioria absoluta nos cidadãos, logo para os representar correctamente, não pode haver uma maioria absoluta na Assembleia. A inexistência de uma maioria, não torna o país ingovernável pois, se os deputados estão no parlamento para, segundo as suas convicções e avaliação das circunstâncias, decidir aquilo que é melhor para o país então, da discussão de ideias entre eles, devem surgir leis que beneficiem a nação como um todo.

Se o papel dos deputados não fosse defender o interesse da nação, mas sim entrar em guerras político partidárias, então os governos de minoria não conseguiam governar. Mas se assim fosse estaríamos perante deputados que não cumpririam a lei e não estariam a defender o interesse da nação, e esse é um princípio do qual não se deve partir.

Porque é que um eleitor de Lisboa pode contribuir para a eleição de deputados de vários partidos, enquanto um eleitor de Portalegre apenas pode de facto, que não de direito, contribuir para eleger deputados de um ou dois partidos? Este facto leva a que se conclua, porque é evidente analisando os dados históricos e o número de eleitos por círculo, que existem, para a Lei Eleitoral Portuguesa, dois tipos de cidadãos eleitores, uns com mais escolhas, outros com menos escolhas. Extremando o raciocínio poder-se-ia dizer que, em certas regiões do interior, não existe democracia. Se se assumisse que os dois partidos centrais de Portugal têm tido, ao longo dos últimos anos, políticas muito parecidas quando são governo então, em certas regiões do interior a escolha seria nula. Votar ou não votar em nada influenciaria as políticas do governo central o que poderia levar a perda de coesão nacional.

Com base na análise dos resultados eleitorais e do desenvolvimento das regiões, isto tem de facto acontecido no nosso país. O sistema eleitoral poderá assim ter contribuído para diminuir a coesão territorial, aumentando as assimetrias regionais.

Salienta-se novamente, que os deputados uma vez eleitos não representam o círculo, logo, voltando ao exemplo do círculo eleitoral a que pertença, Portalegre, o mais pequeno círculo eleitoral nas legislativas, nem sequer os dois únicos deputados eleitos por

este círculo o representam no Parlamento. Muitas vezes nem são pessoas residentes no Norte Alentejano, não conhecem o distrito e dificilmente lutarão por ele uma vez eleitos. As legislativas de 2024 são um exemplo, pois metade dos deputados eleitos não integram o distrito, nem nele residiram.

A este facto acresce a oligarquia partidária subjacente ao sistema em si.

Miguel Coelho aborda o trabalho de Max Weber:

“...que em 1919 desenvolve o conceito de partidos empresa, devidamente programados que asseguram a eleição do chefe por isso organizados por políticos profissionais preparados para competir no mercado dos sufrágios em cujas mãos se encontra concentrado o poder de facto. Michels que foi colaborador de Weber...apresenta em 1911, e aprofunda em 1925, a questão do funcionamento oligárquico das organizações partidárias, concluindo que estas desenvolvem a partir do seu aparelho burocrático e profissional uma barreira de protecção com o intuito de preservarem o seu poder, controlando o acesso ao mesmo para protecção dos seus privilégios entretanto adquiridos. Chamou a esta teoria, de Lei de Ferro dos partidos políticos.” (Coelho, 2014, pp.111-112)

Segundo Coelho (Coelho, 2014, pp.260-269 e pp.274-280), a escolha dos candidatos ao parlamento está profundamente dependente do poder central dos partidos, no caso dos dois maiores partidos portugueses na história posterior ao 25 de Abril de 1974, o Partido Socialista e o Partido Social Democrata.

“Constata-se assim que no PS, independentemente da reforma estatutária, o Secretário-geral e a Comissão Política Nacional sempre tiveram um papel central na escolha dos candidatos, quer no que respeita à aprovação dos nomes, quer no que respeita à capacidade de limitarem ou controlarem as indicações na primeira fase, e as escolhas, a partir de 1992, dos candidatos das federações distritais ou regionais. (Coelho, M., 2014, p.265)

“Também em linha com as respostas de Barreiras Duarte, Luís Montenegro aponta como prática tradicional do PPD/PSD, a circunstância de os cabeças de lista serem da responsabilidade directa da direcção nacional e do Presidente do Partido.” (Coelho, 2014, p.276)

Pelos exemplos acima descritos, fica evidente a possibilidade de que, em círculos eleitorais com poucos mandatos para distribuir, a centralização da decisão dos nomes a incluir nas listas é mais um factor pró-cíclico, que pode contribuir para um peso cada vez menor das regiões que já são, por serem de baixa densidade populacional, menos capazes de influenciar a política nacional e consequentemente as políticas de investimento público.

Não foi possível, ainda que pedindo a entidades como a Pordata e o INE, obterem-se os dados do investimento público por círculo eleitoral ou por distrito. Teria sido muito útil perceber qual o investimento público per capita nos vários círculos eleitorais. Segundo a Pordata, o total da despesa das administrações públicas, ou seja, quanto é gasto pelo Estado

e demais organismos da administração central, regional, local e Segurança Social em pessoal, juros, investimentos públicos e outras despesas correntes e de capital, será, previsivelmente em 2023, de cerca de 112 mil milhões de euros.

Figura 8 – Total da despesa das Administrações Públicas³⁰



Tendo em conta os Censos de 2021 e uma população residente de 10.343.066, a despesa per capita terá sido de 10.870 euros por pessoa. Tendo ainda em conta que, segundo a mesma fonte, o Alto-Alentejo tinha em 2021, 188.482 residentes e se a proporcionalidade usada na distribuição de mandatos fosse usada para distribuir estes recursos financeiros, teriam sido utilizados no Alto-Alentejo cerca de 2.048.799.340 euros.

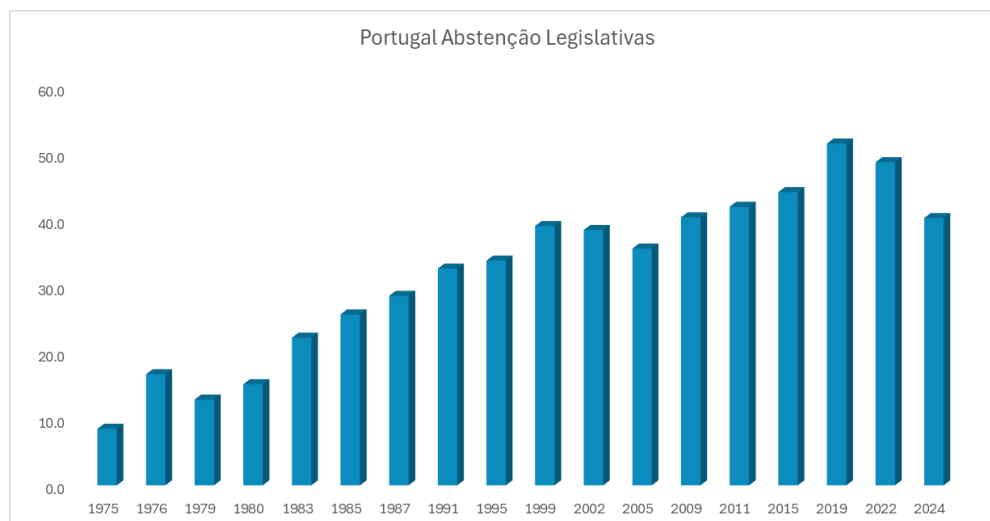
Ora numa região ultraperiférica e onde nem uma auto-estrada existe a ligar a capital de distrito, mais de 2 mil milhões de euros é um valor considerável. Será que têm sido gastos/investidos nesta região? Se foram, não deveria existir uma discriminação positiva das regiões periféricas e ultraperiféricas de modo a mitigar as assimetrias regionais? Embora se localize no Baixo-Alentejo, o aeroporto de Beja terá tido um investimento na ordem dos 33 milhões de euros o que me leva a acreditar que o Alto-Alentejo, onde nem auto-estrada existe na capital de distrito, os 2 mil milhões de euros anuais não terão sido gastos.

³⁰<https://www.pordata.pt/>

2.3.2.1 A Assembleia da República

A Assembleia da República é o órgão representativo de todos os cidadãos portugueses (Artigo 147º Constituição). Tem no mínimo cento e oitenta e no máximo duzentos e trinta deputados.

Figura 9 – Abstenção nas Legislativas em Portugal³¹



A abstenção é a principal batalha que se terá de vencer em prol da continuidade do sucesso da organização democrática, e a maneira de a vencer poderá ser através da alteração do modo como o nosso sistema eleitoral selecciona os nossos representantes no Parlamento.

Ao problema grave relacionado com a abstenção, poder-se-á juntar a falta de preparação e, nalguns casos, da qualidade dos eleitos. Os deputados portugueses são mal pagos e isso faz com que pessoas melhor preparadas não se sintam atraídas pela função. Basta comparar o salário destes, cerca de 3892 euros de salário³², com o de Governador do Banco de Portugal que aufer 18177 euros de salário.³³

Aqueles, são os representantes do poder dos cidadãos e têm a mais nobre função representativa que existe no país. O governador do Banco de Portugal é o líder de uma agência de estatística e regulação de Portugal que, como regulador, falhou em toda a linha, por exemplo, na crise das dívidas públicas e no processo que envolveu a derrocada do Banco Espírito Santo. Para gabinete de estatística sai muito caro.

³¹ www.pordata.pt e gráfico feito pelo autor

³² <https://www.parlamento.pt/DeputadoGP/Paginas/EstatutoRemuneratorioDeputados.aspx>

³³ <https://www.bportugal.pt/page/remuneracoes-mensais-do-conselho-de-administracao>

O Banco de Portugal tem sido atacado, quer por parte da classe política, quer por parte da cidadania. Provavelmente, com razão. O ponto nesta reflexão é o baixo salário dos nossos representantes nacionais. Para representantes queremos os melhores, como governador do Banco de Portugal qualquer gestor competente serve. Se queremos os melhores como representantes, urge oferecer-lhes também melhores condições remuneratórias e de trabalho.

Isto poderia ser concluído comparando com outras actividades da função pública. Um docente, no topo da carreira, auferia cerca de 3613 euros mensais. Um docente universitário, no topo da carreira, auferia cerca de 5800 euros mensais. Um juiz cerca de 4791 euros mensais e o Presidente do supremo 7119 euros. Valor semelhante recebe o director nacional da polícia judiciária, com 6845 euros mensais. A função de professor é nobre como todas as outras referidas, mas ser deputado tem uma carga simbólica e de responsabilidade superior.

Resumindo, para alta responsabilidade exige-se um alto salário para que os melhores sejam atraídos para o cargo.

O número de deputados é outro aspecto que gera controvérsia. Com duzentos e trinta deputados poder-se-ia ter um sistema bi-camarário em que as regiões mais desfavorecidas e com menor peso populacional estivessem mais defendidas, a exemplo do que se passa nos EUA e que já referi nesta dissertação.

“O Presidente do PSD voltou, este sábado, a defender a redução do número de deputados na Assembleia da República, de 230 para 181 deputados, uma bandeira antiga do PSD que precisa de uma maioria de dois terços para ser aprovada.”³⁴

Esta ideia de redução de deputados foi, já em 2007, apresentada por Marques Mendes enquanto líder do PSD.

O PS também já o fez no passado, mas foi uma ideia que deixou cair enquanto os sociais-democratas a mantêm na sua recente proposta de revisão constitucional.

“O número de deputados por cada círculo plurinominal do território nacional, exceptuando o círculo nacional, quando exista, é definido na lei considerando a proporcionalidade face ao número de cidadãos eleitores nele inscritos e tendo em conta a representação equilibrada de todo o território. Redução do número de deputados à Assembleia da República para um mínimo de 181 e um máximo de 215, e previsão que o número deve ser ímpar.”³⁵

³⁴ <https://www.publico.pt/2007/05/12/politica/noticia/marques-mendes-desafia-socrates-a-aceitar-reducao-para-181-deputados-129379>

³⁵ https://www.psd.pt/sites/default/files/2023-10/projeto%20revisao%20constitucional_ok.pdf

Poder-se-ia continuar a apresentar exemplos da polémica que o número de deputados gera, mas o fundamental não é o número, pois porquê 100 e não 10 ou 1000? Esse estudo ainda não se efectuou de forma concreta e, como tal, não se conhece nenhum número definido. Seria um trabalho interessante e pertinente, tendo em conta critérios objectivos de representatividade dos eleitos, mas também do território. A citação do projecto do PSD de revisão constitucional que se destaca, revela a preocupação dos partidos com essa realidade.

Um Estado não é um conjunto de indivíduos a flutuar no vazio. Um Estado necessita de um território e o território tem de ter peso no sistema eleitoral para o Parlamento, precisamente porque é central para a existência do próprio Estado.

Na realidade, a solução para estes problemas passará, como se referiu, pela representação e o modo como se elegem os nossos representantes e distribuímos os mandatos.

2.3.2.2 Círculos Plurinominais e método de Hondt

Os deputados são eleitos por círculos eleitorais geograficamente definidos na lei, a qual pode determinar a existência de círculos plurinominais e uninominais, bem como a respectiva natureza e complementaridade, por forma a assegurar o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos. O número de deputados, por cada círculo plurinomial do território nacional, exceptuando o círculo nacional, quando exista, é proporcional ao número de cidadãos eleitores nele inscritos (Artigo 149 da Constituição).

Tabela 7 – Deputados por círculo eleitoral³⁶

Círculos eleitorais	Número de eleitores	Número de deputados
Lisboa	1 915 377	48
Porto	1 591 947	40
Braga	780 228	19
Setúbal	751 385	19
Aveiro	642 185	16
Leiria	412 223	10
Coimbra	371 791	9
Faro	382 622	9
Santarém	377 315	9
Viseu	335 711	8
Madeira	254 553	6
Viana do Castelo	233 527	5
Vila Real	208 700	5
Açores	230 082	5
Castelo Branco	163 613	4
Beja	119 112	3
Bragança	134 237	3
Évora	133 414	3
Guarda	141 450	3
Portalegre	93 120	2
Europa	937 185	2
Fora da Europa	609 345	2
Total	10 819 122	230

No trabalho sobre a selecção dos candidatos e as relações entre eleitores e eleitos, André Freire em conjunto com Conceição Teixeira, cita Rahat e Hazan (2001, 2006), para nos alertar para a dicotomia entre máxima inclusividade e máxima exclusividade.

“Os partidos podem situar-se num dos pólos correspondentes a uma máxima inclusividade, sempre que a escolha dos candidatos cabe ao eleitorado em geral (por exemplo, no caso das primárias abertas nos EUA). Ou, em sentido contrário, sempre que a escolha recai exclusivamente numa única pessoa (por exemplo, o líder do partido), os partidos situam-se no pólo oposto, o da máxima exclusividade. Entre estes existem várias posições intermédias.” (Teixeira, C. & Freire, A., 2011, p.16) ³⁷

Este problema vem ao encontro das preocupações que se têm referido, nesta dissertação. O actual sistema provoca distorções na transformação da vontade dos eleitores em mandatos. Desde logo, e também pelo modo como os candidatos são escolhidos.

Sugere-se agora que o leitor verifique os dados das tabelas seguintes, nomeadamente as tabelas 8, 9 e 10.

³⁶ <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/mapa-oficial/1-a-2024-836906063>

³⁷ https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/20450/1/capitulo_1_segunda_edicao_pt.pdf

Tabela 8 – Votos perdidos nas eleições legislativas do ano de 2005³⁸

	B.E.	CDS-PP	PCP- PEV	PCTP- MRPP	PDA	PH	PND	PNE	POUS	PPD- PSD	PS	Total	% sem MD por Votantes
Aveiro	19846	0	13809	2370	0	1092	3543	768	0	0	0	41428	10.63%
Beja	4144	2562	0	1632	0	0	350	197	212	10730	0	19827	22.70%
Braga	22179	0	0	3688	0	1317	4422	720	865	0	0	33191	6.90%
Bragança	2044	7964	1679	456	0	264	623	257	0	0	0	13287	16.11%
Castelo Branco	4660	6590	4678	947	0	326	619	263	0	0	0	18083	14.51%
Coimbra	15444	13365	13463	1551	0	664	1285	341	360	0	0	46473	19.01%
Évora	4401	3594	0	1309	0	317	398	124	104	15977	0	26224	27.17%
Faro	15316	11537	13835	1720	0	947	1567	503	0	0	0	45425	22.74%
Guarda	3452	7035	2969	673	0	372	661	337	0	0	0	15499	15.34%
Leiria	13788	0	11423	1485	0	747	1867	465	574	0	0	30349	12.18%
Lisboa	0	0	0	10985	1137	3583	7203	2721	1424	0	0	27053	2.28%
Portalegre	3216	2988	8546	618	0	203	239	126	0	14290	0	30226	42.80%
Porto	0	0	0	8241	0	2436	7675	0	1034	0	0	19386	1.93%
Santarém	16590	17607	0	2328	0	770	1678	511	391	0	0	39875	15.70%
Setúbal	0	0	0	5356	0	1152	2109	906	571	0	0	10094	2.36%
Viana do Castelo	6415	0	5632	1002	0	586	1159	263	0	0	0	15057	10.59%
Vila Real	3019	8509	3275	562	164	507	631	207	0	0	0	16874	13.41%
Viseu	7149	0	4792	1038	0	996	1537	434	0	0	0	15946	7.45%
Açores	2636	3675	1575	425	317	0	691	148	0	0	0	9467	10.37%
Madeira	5265	9215	4991	1624	0	903	1880	0	0	0	0	23878	17.00%
Europa	535	794	973	148	0	0	124	60	0	0	0	2634	11.23%
Fora da Europa	92	470	137	28	0	0	97	23	0	0	3552	4399	32.61%
Total	150191	95905	91777	48186	1618	17182	40358	9374	5535	40997	3552	504675	8.78%

As contas apresentadas não vão ao pormenor de verificar, naqueles círculos onde os partidos elegeram mandatos, quantos votos sobraram, ou seja, que não serviram para eleger nenhum deputado. Apenas é verificado, em cada círculo, os votos dos partidos que não elegeram nenhum deputado. Naturalmente, como se pode ver na Tabela 2, na página 22, desta dissertação, quando um partido elege por exemplo 4 deputados, pode ter tido 20000 votos, e um partido com 18000 votos e outro com 17000 votos eleger os mesmos 4 deputados. Ou seja, mesmo os partidos que elegem podem ter votos que não servem para conquistar nenhum mandato.

Ainda assim, nas eleições de 2005, comprovaram-se o total de 504675 votos não transformados em mandatos. Nesta eleição, como se pode ver no anexo 1, votaram 5747608 eleitores. Destes, 103537 votaram em branco e 65515 foram votos nulos, obtendo-se assim 5578556 votos nas forças partidárias em concurso.

Verifica-se que 8,78% dos votos em forças partidárias, não serviram para eleger nenhum deputado, faltando ainda contabilizar os votos perdidos nos círculos onde os partidos elegeram deputados. Não se encontra justificação para este desperdício de votos, em que as escolhas dos cidadãos estão claramente identificadas. Um verdadeiro atentado à democracia participativa. Como se pode também verificar, o distrito mais despovoado de Portugal e com enormes problemas relacionados com assimetrias regionais, nomeadamente Portalegre, foi aquele em que mais votos se perderam. Este dado permite propor uma hipótese que se

³⁸ <https://www.cne.pt/content/eleicoes-referendos-resultados-oficiais> Tabela e cálculos feitos pelo autor

considera ter suporte nos dados. Os eleitores deste círculo quiseram delegar o seu poder de decisão em representantes de partidos diferentes daqueles que tem contribuído mais directamente para a desertificação e desinvestimento no Alto-Alentejo, mas o sistema eleitoral não lhes permitiu que isso acontecesse.

Tabela 9 – Votos perdidos nas eleições legislativas do ano de 2022³⁹

	A	AND	BE	CDS-PP	CH	E	IL	JPP	LIVRE	MAS	MPT	Nós	PAN	CDU	PCTP/ MRPP	PPD/P SD	PP M	PTR	RIR	Volt	Total	% sem MD por Votantes
Aveiro	0	677	16706	8966	0	217	16294	193	2883	403	491	0	4606	6560	1414	0	0	0	1822	433	61665	16.90%
Beja	0	0	2511	515	6932	78	1388	0	491	62	88	0	597	0	415	10767	0	45	156	103	24148	35.76%
Braga	286	0	18550	8216	0	495	0	481	3936	551	451	0	5910	13018	0	0	0	460	1767	357	54478	11.02%
Bragança	0	0	1370	1373	5610	64	1049	0	227	54	90	0	399	893	0	0	0	0	251	0	11380	17.31%
Castelo Branco	0	176	4069	1502	7959	59	2444	0	775	91	154	78	935	2784	313	0	0	43	239	0	21621	22.58%
Coimbra	320	0	10888	3244	13182	120	7791	0	2197	242	203	0	2569	7281	526	0	0	0	706	257	49526	23.02%
Évora	0	0	2629	896	7221	71	1947	0	496	76	63	0	665	11494	0	0	0	42	263	95	25958	32.88%
Faro	0	1157	11209	2111	0	220	9045	0	2122	287	383	0	4214	9385	0	0	0	250	759	210	41352	21.21%
Guarda	0	0	2368	1716	6134	120	1492	0	419	67	69	0	506	1364	0	0	0	66	341	117	14779	19.13%
Leiria	0	783	10709	4834	0	173	12400	0	2469	265	355	376	3090	7340	0	0	0	137	1199	209	44339	18.80%
Lisboa	747	3208	0	19558	0	818	0	820	0	1423	1489	882	0	0	4924	0	0	486	3028	1360	38743	3.28%
Portalegre	0	0	1550	635	6138	43	1115	0	295	48	50	0	346	4058	304	12433	0	16	123	35	27189	50.80%
Porto	378	1431	0	14353	0	1008	0	367	11438	708	705	909	16722	0	0	0	0	423	7212	893	56547	5.74%
Santarém	0	0	10011	4137	0	284	8219	0	1932	383	314	0	2527	11855	0	0	0	162	901	311	41036	18.81%
Setúbal	0	1310	0	4863	0	319	0	203	6140	462	493	375	8641	0	2525	0	0	208	1430	515	27484	6.34%
Viana do Castelo	173	0	4418	4273	7702	133	3652	0	919	157	190	0	1251	3816	0	0	0	0	556	130	27370	21.54%
Vila Real	0	0	2442	1665	7569	79	1898	0	566	206	64	144	815	1775	0	0	0	0	369	76	17668	16.78%
Viseu	0	188	5218	3789	14383	176	4668	0	1179	145	156	229	1671	2982	0	0	0	129	682	289	35884	19.45%
Açores	0	486	3613	0	4991	55	3466	0	759	88	150	0	1159	1249	322	0	0	0	201	67	16606	19.83%
Madeira	0	548	4120	0	7730	234	4243	8722	913	244	462	0	2084	2582	0	0	260	689	554	0	33385	26.26%
Europa	84	262	2647	1156	7756	78	2704	0	1585	123	610	296	2956	1409	522	16404	0	377	387	464	39820	36.14%
Fora da Europa	479	648	1699	1379	6123	199	2254	0	637	72	531	591	2912	903	0	0	0	0	287	319	19033	29.49%
Total	2467	10874	116727	89181	109430	5043	86069	10786	42378	6157	7561	3880	64575	90748	11265	39604	260	3533	23233	6240	730011	13.12%

Tabela 10 – Votos perdidos nas eleições legislativas do ano de 2024⁴⁰

	AND	BE	CH	E	IL	JPP	L	MAS	MPTA	NC	ND	PAN	PCP/P EV	PCTP/ MRPP	PPD/ PSD/ CDS	AD	PPM	PS	PTP	RIR	VP	Total	% sem MD por Votante s
Aveiro	5754	17383	0	344	0	0	9519	0	205	0	1075	7302	5829	1207	0	0	0	0	0	1924	611	51153	12.07%
Beja	859	3393	0	95	1708	0	1369	0	0	0	106	943	11570	624	0	0	0	0	0	180	147	20994	27.27%
Braga	9967	21403	0	515	0	590	12928	0	675	535	2616	7936	10130	1899	0	0	0	0	0	2230	772	72196	12.98%
Bragança	1576	1403	13220	109	1241	0	727	0	53	0	328	598	774	0	0	0	0	0	0	169	0	20198	27.80%
Castelo Branco	1492	4450	0	100	2961	0	2172	0	0	0	316	1427	2373	437	0	0	0	0	0	367	168	16263	15.02%
Coimbra	2426	12371	0	177	9592	185	6890	0	162	0	578	3839	6819	0	0	0	0	0	0	731	427	44197	18.25%
Évora	838	3816	0	81	2228	0	1774	0	41	0	160	1001	9771	0	0	0	0	0	0	273	150	20133	22.52%
Faro	4924	13555	0	330	10736	623	6492	0	0	0	782	6092	7488	0	0	0	0	0	0	1073	587	52682	22.38%
Guarda	2181	2299	0	184	1910	0	1153	0	80	0	292	822	1331	0	0	0	0	0	0	289	96	10637	12.51%
Leiria	4555	11748	0	340	15498	0	7212	0	305	0	739	4655	6625	0	0	0	0	0	0	1136	553	53366	19.51%
Lisboa	19087	0	0	1001	0	847	0	1151	0	2370	0	0	4463	0	0	0	0	0	1323	2846	2962	36050	2.73%
Portalegre	631	1894	0	55	1155	0	873	0	31	0	121	506	3718	303	0	14134	0	0	0	176	53	23650	38.98%
Porto	19585	0	0	738	0	1152	0	0	0	790	1786	23421	0	3446	0	0	0	0	0	9163	1646	61727	5.54%
Santarém	3509	11207	0	366	9497	0	6190	0	295	0	464	3930	10346	0	0	0	0	0	0	951	568	47323	18.85%
Setúbal	7668	0	0	560	0	430	0	0	438	0	1239	12865	0	2364	0	0	0	0	393	1323	965	28245	5.62%
Viana do Castelo	2263	4926	0	147	5106	0	2815	0	204	0	706	2057	3106	0	0	0	0	0	0	624	255	22209	15.54%
Vila Real	2959	2865	0	117	2380	0	1592	0	0	0	278	1062	1600	0	0	0	0	0	0	319	121	13293	11.36%
Viseu	6617	5846	0	164	5950	0	3567	0	180	0	544	2555	2905	0	0	0	0	0	0	832	342	29502	13.94%
Açores	827	3622	0	64	2882	213	1817	0	0	0	0	1659	1161	0	0	0	0	0	0	123	115	12483	11.75%
Madeira	2348	4404	0	239	5827	14344	1864	0	228	305	0	3127	2429	0	0	0	451	0	719	725	283	37293	24.89%
Europa	953	6438	0	182	5719	560	4091	0	120	510	502	5175	2363	748	0	33351	0	0	0	452	761	61925	25.95%
Fora da Europa	1115	1844	0	122	1901	201	697	0	97	259	1454	2328	742	0	0	0	0	14343	0	186	272	25561	25.99%
Total	102134	134867	13220	6030	86291	19145	73742	0	4265	2399	16456	93300	91080	15491	0	47485	451	14343	2435	26092	11854	761080	11.75%

Os dados das tabelas 9 e 10, relacionadas com as eleições legislativas de 2022 e 2024, confirmam a análise feita relativamente à tabela 8, com os dados das eleições de 2005. Ou seja, os dados confirmam o problema e este perdura no tempo.

³⁹ <https://www.cne.pt/content/eleicoes-referendos-resultados-oficiais> Tabela e cálculos feitos pelo autor

⁴⁰ <https://www.cne.pt/content/eleicoes-referendos-resultados-oficiais> Tabela e cálculos feitos pelo autor

A legislação leva a que, nos distritos com menos eleitores, apenas sejam eleitos deputados do partido mais votado ou dos dois partidos mais votados. Ora, se mesmo existindo vários partidos, ainda assim há votos em branco e elevada abstenção, pelo facto dos constituintes não sentirem qualquer ligação às forças políticas existentes e não se identificarem com os representantes por estas propostos, então, se apenas um ou dois partidos elegem representantes num determinado círculo eleitoral, ainda menos alternativas há para que os eleitores se possam sentir ligados aos candidatos que têm possibilidade de eleição.

A este facto acresce o distanciamento que, muitas vezes, existe entre o candidato e o círculo pelo qual se candidata, o que pode também contribuir para o adensar das assimetrias regionais, uma vez que os eleitos não conhecem nem sentem as dificuldades vividas nestas regiões.

Muitos dos candidatos a deputados são completamente alheios à realidade dos círculos pelos quais são eleitos. Este facto, aos olhos da actual Lei, até pode fazer sentido visto que, depois de eleitos, os deputados são representantes da nação e não do círculo pelo qual são eleitos. Mas então se assim é, para quê os círculos? Porque não votar todos num único círculo e depois distribuir os deputados em função das percentagens de voto? Método simples e que permitiria uma muito maior representatividade dos partidos menos votados, na Assembleia. A título de exemplo, veja-se o seguinte quadro simples, baseado nos resultados eleitorais para a Assembleia da República em 2005⁴¹:

Tabela 11 – Contas com os dados das legislativas de 2005⁴²

	Numero de Votos	%	Mandatos Lei 14/74	Votos X %	Mandatos
PS	2,588,312	45.03%	121.00	103.57	104.00
PPD/PSD	1,653,261	28.77%	75.00	66.17	66.00
PCPPEV	433,243	7.54%	14.00	17.34	18.00
CDSPP	416,415	7.24%	12.00	16.65	18.00
B.E.	364,909	6.35%	8.00	14.61	16.00
PCTP/MRPP	48,186	0.84%	0.00	1.93	3.00
PND	40,358	0.70%	0.00	1.61	3.00
PH	17,182	0.30%	0.00	0.69	2.00
PNR	9,374	0.16%	0.00	0.37	
POUS	5,535	0.10%	0.00	0.23	
PDA	1,618	0.03%	0.00	0.07	
Brancos e nulos	169,052	2.94%	0.00	6.76	
Total	5747445	100.00%	230	230	230

⁴¹ <http://eleicoes.cne.pt/raster/index.cfm?dia=20&mes=02&ano=2005&eleicao=ar>

⁴² Tabela realizada pelo autor com base nos dados da CNE. Diferença detectada entre o total de votantes e a soma dos votos nos partidos mais brancos e nulos, nas tabelas oficiais no Diário da República, questionado via email à CNE tendo obtido a

Fazendo a simples conta de multiplicar a percentagem real de votos pelo número de deputados disponível, verifica-se que haveria mais três partidos representados na Assembleia, o PCTP/MRPP, o PND (Partido Nova Democracia) e o PH (Partido Humanista), que teriam tido assento naquele órgão. Os votos brancos e nulos foram divididos por todos os partidos, excepto os dois maiores. Deste modo, constata-se que não existiria maioria absoluta. Ter-se-ia maior debate de ideias e maior representatividade no Parlamento. São contas simples, mas que dariam uma ideia das potencialidades que existem numa alteração legislativa. Portugal demonstrou recentemente com a criação do famoso acordo de incidência parlamentar, que ficou conhecido como geringonça⁴³, que a governabilidade não depende de maiorias absolutas.

Se se pretende manter os círculos, então que os deputados representem o círculo pelo qual são eleitos, privilegiando as regiões interiores e atribuindo-lhes um maior peso na Assembleia da República, de forma a tentar uniformizar o desenvolvimento do País. Uma hipótese é a já citada possibilidade de não ser apenas a proporcionalidade do número de eleitores a ditar a distribuição de mandatos pelos círculos.

São apenas reflexões que poderiam merecer uma análise mais fina. No entanto, considera-se que, como está a Lei, não ajuda à aproximação entre representados e representantes, nem contribui para a diminuição das assimetrias regionais.

seguinte resposta: Reportando-nos ao pedido de V. Exa., cumpre informar que, nos termos da Lei Eleitoral para a Assembleia da República (LEAR), o apuramento dos resultados da eleição em cada círculo eleitoral e a proclamação dos candidatos eleitos competem a uma assembleia de apuramento geral, presidida por um juiz Presidente do tribunal da comarca com sede na capital do círculo eleitoral e por dois juristas escolhidos pelo Presidente, dois professores de matemática que lecionem na sede do círculo eleitoral, seis Presidentes de assembleia ou secção de voto designados pelo tribunal da comarca e, por um secretário de justiça do núcleo da sede do tribunal da comarca (artigos 107.º e 108.º da LEAR). O apuramento geral é feito com base nas atas das operações das assembleias de voto, nos cadernos eleitorais e demais documentos que os acompanharem (109.º, n.º 1 da LEAR). No início dos seus trabalhos, a assembleia de apuramento geral decide sobre os boletins de voto em relação aos quais tenha havido reclamação ou protesto, corrigindo, se for caso disso, o apuramento da respectiva assembleia de voto. A assembleia verifica os boletins de voto considerados nulos e, reapreciados estes segundo um critério uniforme, corrige, se for caso disso, o apuramento em cada uma das assembleias de voto (artigo 110.º da LEAR). O apuramento geral consiste: a) Na verificação do número total de eleitores inscritos e de votantes no círculo eleitoral; b) Na verificação do número total de votos obtidos por cada lista, do número de votos em branco e do número de votos nulos; c) Na distribuição dos mandatos de deputados pelas diversas listas; d) Na determinação dos candidatos eleitos por cada lista (artigo 111.º da LEAR). Do apuramento geral é imediatamente lavrada ata, donde constem os resultados das respectivas operações, as reclamações, os protestos e os contraprotostos apresentados e as decisões que sobre eles tenham recaído. Nos dois dias posteriores àquele em que se concluir o apuramento geral, o Presidente envia, por seguro do correio ou por próprio, contra recibo, dois exemplares da ata à Comissão Nacional de Eleições (artigo 113.º da LEAR) que, nos oito dias subsequentes à recepção das atas de apuramento geral de todos os círculos, elabora e faz publicar no Diário da República, 1ª série, um mapa oficial com o resultado das eleições, de que conste: a) Número dos eleitores inscritos, por círculos e total; b) Número de votantes, por círculos e total; c) Número de votos em branco, por círculos e total; d) Número de votos nulos, por círculos e total; e) Número, com respectiva percentagem, de votos atribuídos a cada partido ou coligação, por círculos e total; f) Número de mandatos atribuídos a cada partido ou coligação, por círculos e total; g) Nomes dos deputados eleitos, por círculos e por partidos ou coligações. No caso em apreço, em anexo se remete a V. Exa. a ata dos trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral do círculo eleitoral de Coimbra na eleição da Assembleia da República de 2005, com base na qual, nos termos da Lei foi elaborado o respetivo Mapa Oficial. Com os melhores cumprimentos, Isabel Miranda, Gabinete Jurídico, Comissão Nacional de Eleições

⁴³ A Geringonça é uma aliança política que reúne os principais partidos da esquerda do país, ou seja, o Partido Socialista, o Bloco de Esquerda, o Partido Comunista Português e o Partido Ecologista Os Verdes. A designação foi dada ao XXI Governo Constitucional (2015-2019), pelo ex-vice-primeiro-ministro Paulo Portas, parafraseando um artigo de Vasco Pulido Valente no jornal Público, devido à novidade da solução governativa, liderada pelo Partido Socialista, com o apoio parlamentar do Bloco de Esquerda, do Partido Comunista Português e do Partido Ecologista Os Verdes (Fonte : <https://pt.wikipedia.org>)

Tabela 12 – Resultados Legislativas 1983⁴⁴

	Votos	%	Mandatos Lei 14/74	% X Total de Mandatos	Mandatos
PS	2061309	36.11%	101	90.28	90
PPD/PSD	1554804	27.24%	75	68.10	68
APU	1031609	18.07%	44	45.18	45
CDS	716705	12.56%	30	31.40	31
PDC	39180	0.69%	0	1.73	2
PPM	27635	0.48%	0	1.20	1
UDP	27260	0.48%	0	1.20	1
UDPPSR	25222	0.44%	0	1.10	1
PCTP/MRPP	20995	0.37%	0	0.93	1
POUS	19657	0.34%	0	0.85	1
PSR	13327	0.23%	0	0.58	1
LST	11500	0.20%	0	0.50	1
OCMLP	6113	0.11%	0	0.28	0
PDA	5523	0.10%	0	0.25	0
Branços e Nulos	146770	2.64%		6.60	7
Total	5560839	100%	250	250	250

Na tabela 12, com dados que remontam a 1983, confirma-se que os partidos mais pequenos ficam fora do Parlamento, quando alguns têm tantos votos como um terço ou um quarto de todo o universo de eleitores de círculos eleitorais de distritos, com pouca população, mas com territórios grandes.

2.3.2.3 Representantes Fiduciários ou Delegados dos Partidos?

Como já definido anteriormente, os representantes podem ser fiduciários ou delegados. Os deputados portugueses devem exercer o seu mandato de forma livre (Artigo 155º da Constituição). Isto pressupõe que não devem, de forma alguma, ser delegados dos partidos na Assembleia.

“...é meu entendimento que a titularidade do mandato de Deputado é individual e que uma deliberação partidária não pode sobrepor-se à decisão pessoal do Deputado. Segundo o Artigo 155.º da Constituição da República Portuguesa, «os Deputados exercem livremente o seu mandato» e segundo o Artigo 157º, nº 2, «não respondem civil, criminal ou disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções» O facto de ser eleito em lista partidária não dissolve a responsabilidade pessoal do Deputado. Há matérias em que a eleição por lista justifica a disciplina de

⁴⁴ <https://www.cne.pt/content/eleicoes-referendos-resultados-oficiais> Tabela feita pelo autor

voto, nomeadamente programa de governo, grandes opções do plano, orçamento, moções de censura e moções de confiança...”⁴⁵.

As palavras são do deputado Manuel Alegre e podem ser consultadas, no Diário da Assembleia da República.

A primeira conclusão é tão óbvia, que custa perceber porque é que não é mais vezes invocada pelos nossos representantes. É um desafio compreender como pode um deputado afirmar que há matérias em que, um procedimento que na primeira parte do seu raciocínio diz ser inconstitucional, se justifica. Ora, se o procedimento é inconstitucional como se pode justificar? Aqui entra o necessário equilíbrio entre as várias variáveis de um sistema político, entre eles a necessária governabilidade. Nesse sentido, o raciocínio de Manuel Alegre pressupõe um compromisso entre a independência do Deputado e a governabilidade do país.

Esta falta de clareza no sistema pode contribuir para afastar o Povo da política. O deputado é livre, o seu mandato é pessoal, nunca um partido lhe deveria impor o sentido de voto, mas este conceito, levado ao limite, poderia de facto comprometer a governabilidade. Como se verificou nesta dissertação, uma alteração no sistema eleitoral eventualmente contribuiria para clarificar o papel de cada um.

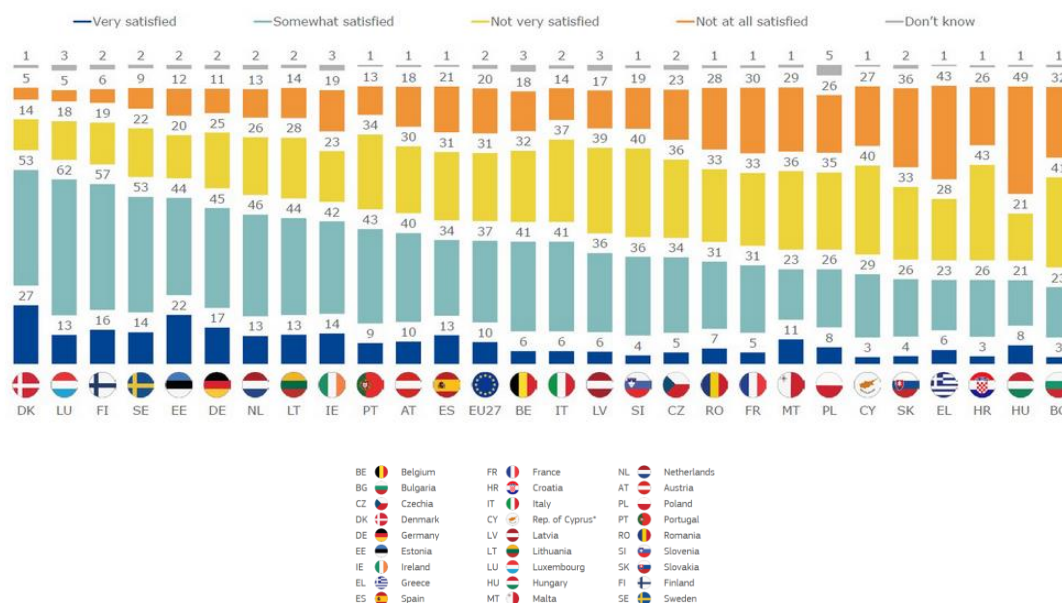
No fundo, permitem-se inconstitucionalidades que sufocam a democracia e lhe retiram credibilidade. Os deputados são, na maioria das vezes, delegados dos partidos e isto é contrário ao espírito da constituição.

2.3.2.4 A qualidade das democracias

A figura 10 resume o estudo do Eurobarómetro de Março de 2023, sobre o conhecimento dos cidadãos da UE relativamente ao estado da democracia, no seu país e na união, bem como sobre a percepção dos cidadãos sobre as possíveis ameaças que as instituições democráticas na UE podem enfrentar.

⁴⁵<http://app.parlamento.pt/darpages/dardoc.aspx?doc=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684d525563765245465353394551564a4a51584a7864576c326279383077716f6c4d6a42545a584e7a77364e764a5449775447566e61584e7359585270646d457652454653535441784d6935775a47593d&nome=DARI012.pdf>

Figura 10 – A qualidade das democracias⁴⁶



Como se pode verificar, Portugal tem 47% de cidadãos não satisfeitos ou não muito satisfeitos, com a qualidade da nossa democracia, 43% que estão de algum modo ou parcialmente satisfeitos e apenas 9% muito satisfeitos.

Este é um sinal que deve levar a uma reflexão sobre modo como o próprio sistema eleitoral pode contribuir para que os cidadãos se sintam mais satisfeitos, com o sistema democrático em que vivemos e de que o sistema eleitoral é factor central.

Para Gianfranco Pasquino,

“não faz muito sentido interrogarmo-nos sobre as diferenças de funcionamento dos vários tipos de sistemas políticos e de democracias se, no fim de contas, não nos propusermos abrir o debate sobre a qualidade da democracia, questão muito complexa e delicadíssima, mas decisiva.” (Pasquino, 2005, p.219)

O sistema eleitoral pode interferir directamente na qualidade da democracia, e no caso das eleições legislativas portuguesas isso é, desde logo, evidente, pelo identificado problema de se terem círculos eleitorais onde, na prática, apenas um ou dois dos partidos concorrentes poderem eleger representantes, sendo os restantes, votos desperdiçados.

A qualidade das democracias pode também ser muito influenciada pelos partidos políticos, dado o papel central que nelas têm. Segundo Marco Lisi:

“Uma democracia sem a componente participativa é, sem dúvida, uma democracia mais pobre. Quando os partidos deixam de ser agentes de mobilização, a sociedade

⁴⁶ Fonte: <https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/2966>

torna-se mais despolitizada e o diálogo entre eleitores e representantes mais difícil. O perigo é a colonização da sociedade pelos partidos ou, pelo contrário, a excessiva autonomia dos indivíduos. Para encontrar o equilíbrio entre estas duas tendências convém examinar quais as patologias do funcionamento dos partidos e o impacto sobre a representação política. Esta análise é o primeiro passo para tentar contrariar a tendência relativa à reduzida participação e à falta de representatividade dos partidos, com o objectivo de fortalecer e melhorar o regime democrático.” (Lisi, 2014, p.258)

2.3.2.5 Eventual Solução

O actual sistema tem levado ao afastamento dos representados, em relação aos representantes e à vida política no geral.

Deste modo, deve-se em primeiro lugar, definir que tipo de país se deseja construir. Se se pretende um país equilibrado, ao nível da ocupação de espaços, do ambiente e da estrutura social, então urge pensar num modo de atrair investimento às áreas menos desenvolvidas.

Um sistema misto de círculos uninominais, mais pequenos do que os plurinominais actualmente existentes, com um círculo nacional plurinomial por lista e uma câmara de senadores com igual representação por distrito, poderia ser a solução. Os distritos fazem parte da tradição e a tradição é um factor de união nacional. Os deputados passariam a responder perante o círculo, representando-o na Assembleia, criando também um Senado, com 21 senadores. Um por cada círculo distrital e regional, outro pelo círculo mundial (Europa e fora da Europa) que representariam os 18 distritos, as 2 regiões autónomas e o círculo mundial, servindo de garante de que as decisões da câmara baixa não prejudicariam a coesão nacional, nem agravariam as assimetrias regionais.

Outra solução poderia ser adaptar o actual sistema com um círculo nacional plurinomial por lista. A distribuição dos mandatos, pelos círculos distritais, deveria ter em conta não só a população, mas também a área territorial do círculo. Esta, considera-se ser a solução mais adequada, pois não seria uma revolução no sistema, seria a mais fácil de explicar aos eleitores e daria algum peso ao território no sistema eleitoral para as eleições legislativas.

Existem muitas alternativas, e o actual sistema já provou que não serve os interesses dos cidadãos. A mudança, como já se sabe, tem sido constantemente considerada, mas sempre adiada.

2.3.3 Eleições Autárquicas

As eleições autárquicas elegem representantes para quatro órgãos distintos (artigos 244º e 250º da Constituição):

1. Assembleia de Freguesia – Órgão deliberativo.
2. Junta de Freguesia – Órgão executivo.
3. Assembleia Municipal – Órgão deliberativo.
4. Câmara Municipal – Órgão executivo.

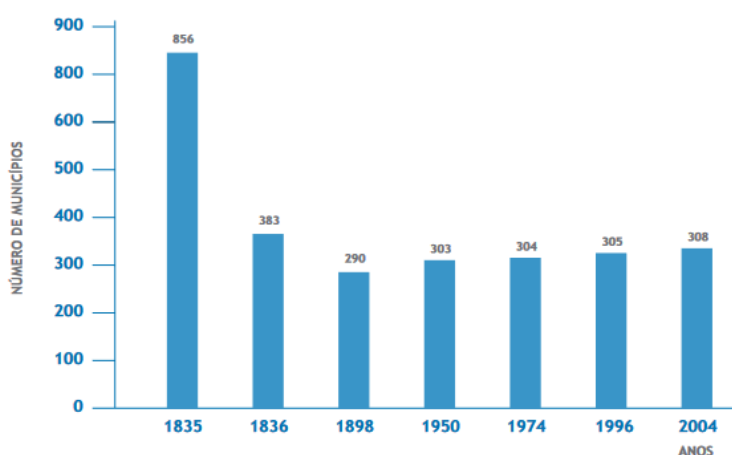
A Lei Orgânica 1/2001 de 14 de Agosto regula a eleição dos representantes nestes órgãos.

2.3.3.1 Organização Autárquica

Os órgãos das autarquias locais são geograficamente coincidentes com os Concelhos e Freguesias.

2.3.3.2 Evolução do número de concelhos e concelhos por escalão de habitantes

Figura 11 – Evolução dos concelhos no território nacional e ilhas⁴⁷



A figura 11, mostra a evolução dos concelhos no território nacional e ilhas, desde o século XIX até aos nossos dias pois actualmente prevalecem os 308 de 2004. A única alteração de relevo verificou-se em 1836. Esta alteração está relacionada com o Código Administrativo de 1836, aprovado por Decreto de 31 de Dezembro desse mesmo ano. Nele são mantidas a divisão do território em Distritos, Concelhos e Freguesias.

⁴⁷<https://portalautarquico.dgal.gov.pt> Estrutura e funcionamento da democracia local e regional,(2004) Depósito legal: 220658/04 ISBN: 972-9289-84-0

Tabela 13 – Número de concelhos por escalão de habitantes⁴⁸

Escalões	Numero	Percentagem
Menos de 1000 habitantes	1	0.32%
de 1000 a 4999	46	14.94%
de 5000 a 9999	74	24.03%
de 10000 a 49999	131	42.53%
de 50000 a 99999	32	10.39%
de 100000 a 500000	23	7.47%
mais de 500000	1	0.32%
Total	308	100.00%

Os concelhos têm densidades populacionais muito diferentes, sendo o número de eleitores, o único critério utilizado na definição do número de representantes políticos que cada círculo eleitoral tem, quer nas autárquicas quer nas legislativas. Pode-se verificar que 42,53% dos concelhos têm entre 10000 e os 49999 habitantes, ou seja, o país é maioritariamente constituído por pequenos concelhos, segundo os dados dos censos de 2021.

2.3.3.3 Evolução do número de Freguesias

Tabela 14 – Número de Freguesias ⁴⁹

	1836	1840/46	1898	1950	1974	1996	2004	2013	2022
AÇORES		117	126	134	141	149	150	156	156
MADEIRA		45	52	52	53	54	54	54	54
CONTINENTE	4050	3769	3739	3667	3835	4018	4047	2882	2882
TOTAL	4050	3931	3917	3853	4029	4221	4251	3092	3092

O número de Freguesias manteve-se estável desde 1836 até 2013. A reforma administrativa de 2013 reduziu em cerca 27% o número de freguesias. Este facto demonstra a grande tradição existente na organização administrativa, ao nível das freguesias do país, pelo que, a sua utilização como factor da organização do sistema eleitoral, poderá ser adequada.

⁴⁸ <https://www.pordata.pt> e tabela construída pelo autor

⁴⁹ www.pordata.pt

2.3.3.4 Habitantes por distrito e distrito por área

Tabela 15 – Habitantes por distrito e distritos por área ano 2022⁵⁰

	Distrito	Habitantes	Percentagem		Distrito	Área(km2)	Percentagem
1	Lisboa	2 301 904	21,9 %	1	Beja	10 263	11,1%
2	Porto	1 819 515	17,3 %	2	Évora	7 393	8%
3	Setúbal	887 928	8,4 %	3	Santarém	6 747	7,3%
4	Braga	854 416	8,1 %	4	Castelo Branco	6 675	7,2%
5	Aveiro	712 995	6,8 %	5	Bragança	6 608	7,2%
6	Faro	472 000	4,5 %	6	Portalegre	6 065	6,6%
7	Leiria	467 139	4,4 %	7	Guarda	5 518	6%
8	Santarém	433 782	4,1 %	8	Setúbal	5 064	5,5%
9	Coimbra	411 450	3,9 %	9	Viseu	5 007	5,4%
10	Viseu	362 040	3,4 %	10	Faro	4 960	5,4%
11	Madeira	253 259	2,4 %	11	Vila Real	4 328	4,7%
12	Açores	239 942	2,3 %	12	Coimbra	3 947	4,3%
13	Viana do Castelo	232 220	2,2 %	13	Leiria	3 515	3,8%
14	Vila Real	184 525	1,7 %	14	Aveiro	2 808	3%
15	Castelo Branco	177 719	1,6 %	15	Lisboa	2 761	3%
16	Évora	152 853	1,5 %	16	Braga	2 673	2,9%
17	Beja	146 725	1,4 %	17	Distrito do Porto	2 395	2,6%
18	Guarda	141 261	1,3 %	18	Açores	2 333	2,5%
19	Bragança	122 218	1,1 %	19	Viana do Castelo	2 255	2,4%
20	Portalegre	104 121	1,0 %	20	Madeira	801	0,9%
Total	Portugal	10 467 366		Total	Portugal	92 078	

A tabela 15, apresenta os distritos organizados em função da população e das áreas territoriais que ocupam. O que se verifica é que os distritos que ocupam mais território, são aqueles que elegem menos representantes, quer nas autárquicas quer nas legislativas. Uma demonstração das grandes assimetrias regionais que se podem encontrar no nosso país.

Considerando que o Estado é composto por um Governo, um Povo e um Território talvez faça sentido que a eleição do primeiro tenha em conta os segundos.

Sabendo-se que, de facto, existe mais densidade populacional em determinados concelhos do país, justifica-se que o número de mandatos a eleger nas Autárquicas e nas Legislativas, tenha em linha de conta a população que habita no círculo eleitoral em causa. Não parece adequado anular por completo o factor território, aquele pelo qual os nossos antepassados lutaram e morreram para conquistar e que é parte fundamental do Estado português.

Fundamentalmente nas Legislativas justificar-se-á manter apenas esse critério?

⁵⁰ www.ine.pt/ e www.wikipedia.pt

Numa visão de longo prazo, se o investimento continuar a ser feito nas zonas que têm cada vez mais população, ter-se-á um círculo vicioso com as assimetrias a serem cada vez mais acentuadas.

2.3.3.5 Área máxima, mínima e média dos municípios

Municípios:

- Área máxima: 1 784 km² (Município de Odemira)
- Área mínima: 8 km² (Município de S. João da Madeira)
- Área média: (Continente, Açores e Madeira): 299 km²

Estes valores demonstram que existem grandes diferenças entre as áreas ocupadas pelos concelhos.

2.3.3.6 População média, máxima e mínima dos municípios⁵¹

- População máxima: 545796 habitantes (Município de Lisboa)
- População mínima: 384 habitantes [Município do Corvo (Açores)]
- População média: 33581 habitantes

Estes dados de 2021 demonstram que existem grandes diferenças entre as densidades populacionais dos municípios, o que influencia a densidade populacional nos círculos plurinominais utilizados nas eleições legislativas.

Da junção destes dois factores, área e população, que são inversamente proporcionais, nasceria um sistema eleitoral para as eleições legislativas, mais equilibrado.

2.3.3.7 Organização dos Círculos Eleitorais e Regime de Eleição

Para efeito de eleição dos órgãos autárquicos, o território da respectiva autarquia local constitui um único círculo eleitoral (Artigo 10º da Lei Orgânica 1/2001).

Os membros dos órgãos deliberativos das autarquias locais e do órgão executivo do município são eleitos por sufrágio universal, directo, secreto e periódico e por listas plurinominais apresentadas em relação a cada órgão, dispondo o eleitor de um voto singular de lista.

⁵¹ www.pordata.pt e tabela construída pelo autor

As listas propostas à eleição deverão indicar os candidatos em número igual ao dos lugares a preencher no respectivo órgão e de suplentes, nos termos da Lei. Para as eleições gerais, o número de mandatos de cada órgão autárquico será definido proporcionalmente ao número de eleitores. Os candidatos de cada lista consideram-se ordenados segundo a sequência constante da respectiva declaração de candidatura (Artigo 12 da Lei Orgânica 1/2001).

A Assembleia de Freguesia é composta por 19 membros quando o número de eleitores for superior a 20000, por 13 membros quando for igual ou inferior a 20000 e superior a 5000, por 9 membros quando for igual ou inferior a 5000 e superior a 1000 e por 7 membros quando for igual ou inferior a 1000. Nas freguesias com mais de 30000 eleitores, o número de membros atrás referido é aumentado em mais um por cada 10000 eleitores para além daquele número. Quando, por aplicação da regra anterior, o resultado for par, o número de membros obtido é aumentado de mais um. (Artigo 5º da Lei 169/99).

Nas freguesias com mais de 150 eleitores, o Presidente da Junta é o cidadão que encabeçar a lista mais votada na eleição para a Assembleia de Freguesia e, nas restantes, é o cidadão eleito pelo plenário de cidadãos eleitores recenseados na freguesia. Os vogais são eleitos pela Assembleia de Freguesia ou pelo plenário de cidadãos eleitores, de entre os seus membros, nos termos Lei, tendo em conta que, nas freguesias com 5000 ou menos eleitores há dois vogais; nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20000 eleitores há quatro vogais; nas freguesias com 20000 ou mais eleitores há seis vogais (Artigo 24º da Lei 169/99).

A Assembleia Municipal é constituída pelos Presidentes das Juntas de Freguesia e por membros eleitos pelo colégio eleitoral do município, em número igual ao daqueles mais um. O número de membros eleitos directamente não pode ser inferior ao triplo do número de membros da respectiva Câmara Municipal. Nas sessões da Assembleia Municipal, participam os cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do município, mesmo que estas ainda não estejam instaladas (Artigo 42º da Lei 169/99).

Por exemplo, Portalegre tem 10 Freguesias logo 10 Presidentes que têm assento na Assembleia Municipal. Assim, se o número de eleitos directamente não pode ser inferior a estes, terão de ser eleitos directamente no mínimo 11 mandatos. No entanto, a Câmara Municipal tem 1 Presidente e 6 vereadores. Deste modo, se o número de membros eleitos directamente não pode ser inferior ao triplo do número de membros da Câmara, ter-se-á um mínimo de 21 eleitos directamente, pelo que a Assembleia tem 31 membros, os 21 eleitos directamente e os 10 Presidentes de Junta de Freguesia.

É Presidente da Câmara Municipal, o primeiro candidato da lista mais votada ou, no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na respectiva lista. Para além do Presidente, a Câmara Municipal é composta por dezasseis vereadores em Lisboa, doze vereadores no Porto, dez vereadores nos municípios com 100000 ou mais eleitores, oito vereadores nos municípios com mais de 50000 e menos de 100000 eleitores, seis vereadores nos municípios com mais de 10000 e até 50000 eleitores, quatro vereadores nos municípios com 10000 ou menos eleitores. O Presidente designa, de entre os vereadores, o vice-Presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos (Artigo 57º da Lei 169/99).

A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt (Artigo 13º da Lei Orgânica 1/2001). A conversão de votos em mandatos é em tudo semelhante ao da Assembleia da República.

Esta proporcionalidade é muito mais compreensível nas autárquicas do que nas legislativas. De facto, tendo as autarquias uma competência de actuação restringida à sua área de jurisdição, é natural que, num Município com um milhão de habitantes, sejam necessários mais “*Gestores da Polis*” para conduzir os destinos da mesma. Estes são órgãos representativos daquela região em concreto e não do país. Ao contrário, a Assembleia da República representa todo o País, e a forma como está organizada leva a que, na realidade, represente Lisboa, o Porto e mais uma ou duas grandes regiões de Portugal.

Numa entrevista que deu na televisão “SIC”, o Primeiro-Ministro, ao tempo José Sócrates, referiu que a auto-estrada da Beira Interior foi fundamental para o desenvolvimento de Castelo Branco. Afirmou que essa consciência lhe advém do facto de ter nascido e vivido naquela região. O problema é que nem todas as regiões do interior têm a sorte de ter um conterrâneo como Primeiro-Ministro e o investimento público não pode estar à mercê de sentimentos pessoais, mas sim do interesse geral e da coesão e desenvolvimento nacional pelo que, a Assembleia não deveria seguir os parâmetros de selecção de representantes que actualmente estão legislados.

O sistema eleitoral para os órgãos das autarquias locais estará, pois, mais próximo do desejável quando comparado com as eleições legislativas.

A representação, na Assembleia Municipal, de todas as regiões do Concelho, através dos Presidentes de Junta, permite um maior equilíbrio entre a população representada e o espaço territorial que também deve estar representado nas tomadas de decisão.

Outra questão diferente, interligada com esta mas que não foi abordada nesta dissertação, prende-se com as competências legislativas da Assembleia e com a sua (a)normal dependência do órgão executivo camarário. Os deputados Municipais são, maioritariamente, do mesmo partido que o Presidente da Câmara. Este facto leva a que o poder legislativo da Assembleia fique nas mãos da autarquia, o que a torna num centro de debate amorfo e sem iniciativa, que apenas serve para aprovar, dentro das suas competências, as propostas do executivo.

A Assembleia Municipal poderia funcionar como um Parlamento Regional com poder legislativo, dentro das competências do Município. Ficaria assim, salvaguardado um princípio completamente esquecido em Portugal: o da divisão dos poderes. Os poderes executivo e legislativo acabam por estar, na maioria das vezes, dependentes de uma única pessoa, Presidente da Câmara ou Primeiro-Ministro.

As futuras alterações legislativas poderiam, pois, ter em linha de conta, esse reforço do papel das assembleias e, ao mesmo tempo, a tal maioria garantida no órgão executivo por parte da lista vencedora.

Capítulo 3: A reforma do sistema

3.1 Breve reflexão sobre algumas variáveis do sistema

Por princípio, os círculos eleitorais devem considerar vários factores como a diferenciação sociológica, antinomias⁵² regionais, adaptação a mutações geográficas entre outros. (Silva, M. e Alves, D, 2000), p.315). Para as citadas autoras, uma preocupação de justiça exige que a relação numérica entre os eleitos e os seus eleitores seja a mesma para todos os representantes senão, consideram, estaria criada uma desigualdade de representação.

Considera-se que a alegada desigualdade na representação é questionável. Aliás, o caso do Senado dos Estados Unidos da América, é um bom exemplo das dúvidas que se têm, pois, os senadores, são eleitos dois por cada Estado, independentemente do número de habitantes, e o Congresso não aprova nenhuma lei sem passar pelo Senado. Neste caso, não existe proporcionalidade em relação ao número de habitantes dos Estados. É, porém, um facto que na Câmara dos Representantes existe proporcionalidade o que equilibra o sistema isentando-o de ser, como o nosso, tendencioso.

Salvaguardando a proporcionalidade em relação aos representantes, considera-se sempre que, tendencialmente, quanto maior for o número de eleitores do círculo maior o número de partidos no Parlamento eleitos por esse círculo, quanto menor for o número de eleitores por círculo menos partidos estarão representados.

No que concerne à repartição das diferentes correntes de opinião, no universo eleitoral, a dimensão dos círculos pode influenciar os resultados eleitorais e falsear o seu significado.

De facto, segundo Miguel Coelho que cita Nohlen (2007),

“...a definição de sistemas eleitorais pressupõe que se tenham em conta duas variáveis determinantes, o modo de escrutínio que pode ser maioritário ou proporcional e o modo de conversão dos votos em mandatos. Importa referir que esta tipificação dos sistemas eleitorais em maioritários e proporcionais corresponde aos modelos de organização do próprio sistema político de cada Estado, tendo em conta a sua génese histórica, a sua homogeneidade ou heterogeneidade étnica religiosa ou cultural. Factores que podem levar a opções que favoreçam a governabilidade em detrimento da proporcionalidade ou o seu contrário e a própria opção de um Estado centralizado ou descentralizado.” (Coelho, 2014, p.95)

Ora este ponto específico da proporcionalidade, no modo como se analisa, provoca precisamente a tendência para que as políticas do Governo de Portugal sejam pro cíclicas e

⁵² Contradição entre proposições, princípios ou ideias.

continuem a criar um país macrocéfalo, desequilibrado e que não tira o devido partido do pouco território e dos escassos recursos naturais que tem. Com efeito, embora o poder executivo teoricamente esteja separado, em boa parte, do poder legislativo, a realidade é que o Governo, órgão executivo, deriva do resultado das eleições legislativas que têm a proporcionalidade como factor central na distribuição de mandatos pelos círculos plurinominais existentes. Assim, o próprio Governo é altamente influenciado pela proporcionalidade subjacente ao acto eleitoral de onde deriva. Quer o Parlamento quer o Governo acabam, eles próprios, dependentes desse factor chave pelo que as políticas e o investimento acabam por ter em conta e de modo praticamente absoluto, o número de eleitores onde o investimento público é feito.

Isto leva a má gestão e más estratégias de desenvolvimento do país que na realidade anda em campanha eleitoral a maior parte do tempo das legislaturas.

Como exemplo, a uma escala menor, pode referir-se o modo negativo como a proporcionalidade tem influenciado a gestão dos recursos numa organização sindical com a qual o autor colabora. O orçamento é distribuído para ser aplicado de forma descentralizada, nos vários distritos e regiões, por órgãos executivos regionais e distritais (18 distritos e as duas regiões autónomas). É repartido tendo em conta, única e exclusivamente, a proporcionalidade do número de associados em cada distrito ou região. Isto leva a que em distritos muito grandes e com poucos sócios, as distritais e regionais não tenham praticamente recursos para contactar presencialmente com os sócios, uma vez que as distâncias são grandes e não existem transportes públicos.

Já em Lisboa, onde se podem visitar milhares de colegas com um simples passe mensal de transportes públicos, que custa apenas algumas dezenas de euros, o orçamento é tão grande que, para além de ser praticamente impossível de executar, leva a que os sócios desse distrito tenham regalias muito acima daquelas que têm os sócios dos distritos pequenos. O actual sistema eleitoral para as eleições legislativas de onde no fundo se extrai também o poder executivo nacional, provoca um resultado semelhante.

3.2 Testemunhos e ideias sobre o sistema eleitoral nas legislativas

O mestrando, elaborou este trabalho muito baseado no que outros, mais capazes, antes dele, fizeram, ajudando as ideias destes a cimentar as suas. Assim, este subcapítulo é, todo ele, crédito do Mestre Rui Oliveira e Costa. (Costa, 2009, pp.11-67). Nele pretende-se compactar as ideias recolhidas, quer do trabalho do autor sobre a reforma do sistema eleitoral para a Assembleia da República, quer as opiniões dos ilustres e experientes políticos portugueses que deram os seus testemunhos na dissertação de mestrado do autor. Consideram-se importantes para a reflexão que este trabalho pretende fazer e para o contributo que possa dar neste interessante tema.

Logo no prefácio do livro, Lei Eleitoral para Assembleia da República, de Rui Oliveira Costa, Francisco Pinto Balsemão considera que:

“o sistema eleitoral não terá sido a causa única, mas contribuiu para a criação e, mais ainda, para a consolidação do quadro partidário existente que desde a constituinte, pouco se alterou, o que não é necessariamente negativo: dois grandes partidos, que disputam o centro, dois partidos mais pequenos, um à esquerda, outro à direita; um quinto partido até aqui volante, situado mais à esquerda do que à direita. A representação proporcional, por outro lado, revelou-se mais elástica do que se pensava, na medida em que permitiu a criação de governos de todos os tipos: minoritários (partidários e de inspiração presidencial), maioritários (de um só partido ou de coligação). Para se poder evoluir nesta área sensível da Lei Eleitoral para o Parlamento, é preciso partir desse facto e, além disso, ter presente que, como é óbvio, nenhum partido, sobretudo nenhum dos dois grandes essenciais para a indispensável maioria de dois terços, votará numa lei que possa conduzir ao seu enfraquecimento e daí à sua morte”

Torna-se irresistível citar novamente Pinto Balsemão quanto às repercussões sobre o modo como cada um de nós encara a política e os políticos:

“Com o passar dos anos, a prática democrática foi ganhando vícios, parte deles atribuídos ao funcionamento e à imagem da Assembleia da República, e, mais a montante, ao sistema eleitoral vigente. Surgiu a numerosa classe dos yes-men e das yes-woman, cuja principal preocupação se tornou a obtenção de um lugar elegível nas listas dos partidos para as eleições parlamentares da legislatura seguinte, com honrosas excepções. As comissões parlamentares raramente atingiram a eficácia e a influência que delas se esperava, e que revelaria o lado menos visível, mas mais profundo, do trabalho parlamentar, para além dos brilharetes, ocasionais e reservados a uns poucos, das intervenções no plenário. Criaram-se quotas ou lugares cativos nas listas, para as jotas, as ilhas, as distritais mais fortes e os apoiantes mais fortes, os amigos do líder, entre outras. Usou-se e abusou-se da colocação, em distritos que não conheciam e com os quais não tinham laço, e em posição cimeiras, de personalidades consideradas de projecção nacional. Os deputados dinossauros foram-se instalando, intocáveis na sua prerrogativa de continuarem eternamente em São Bento”

Quanto à reforma em si, para Francisco Pinto Balsemão, compatibilizar a representação proporcional com a representação maioritária parece ser uma posição de bom senso.

António Capucho discorda do mestrando quando afirma que a probabilidade de alguma vez existirem círculos uninominais nas eleições de deputados em Portugal é porventura escassa. "Eu creio que essa possibilidade é elevada."

Para António Capucho, os eleitores dos círculos eleitorais que elegem muitos deputados como Lisboa, Porto ou Setúbal, ignoram, na sua esmagadora maioria, quem são e o que fazem os deputados que os representam na Assembleia da República. No seu entendimento, esta situação representa um dos principais inconvenientes do actual sistema proporcional, com reflexos muito negativos na baixíssima quota de prestígio da instituição parlamentar.

Não se considera, no entanto, a análise de António Capucho a mais correcta porquanto, no actual sistema, os deputados uma vez eleitos, não representam os eleitores dos círculos, mas sim o interesse colectivo da Nação. Isto mesmo já foi abordado nesta dissertação e é confirmado por António Filipe, mais adiante na mesma obra.

Pior ainda, nos distritos de baixa densidade, muitas vezes os mandatos são atribuídos a pessoas que nunca residiram nessas regiões e que delas pouco sabem. Recentemente, pode-se verificar isso com a eleição de Deputado do Partido Chega, no círculo do Distrito de Portalegre. Mesmo no prefácio da dissertação de mestrado de Oliveira e Costa aqui citada, Balsemão relata como negativa para a democracia e a representação, essa prática comum dos partidos ao colocarem, no topo das listas para círculos eleitorais, pessoas que não têm grande ligação pessoal aos mesmos. (Costa, 2009, p.21)

Capucho, constata, com satisfação, que o modelo misto proposto por Costa, não é muito distinto daquele que PS e PSD estiveram em tempos na iminência de acertar. A proposta prevê a redução do número de Deputados de 230 para 215, dos quais 11 seriam eleitos em círculos plurinominais nas regiões autónomas, cinco nos Açores e 6 na Madeira, 4 na imigração, e os restantes 200 divididos ao meio, 100 num círculo nacional e 100 noutros tantos círculos uninominais. Para Capucho esta tímida redução do número total de deputados é insuficiente para proporcionar operacionalidade e capacidade de resposta ao Parlamento.

Nesta dissertação, Rui Oliveira e Costa propõe, para além dos círculos já referidos, que exista um sistema de duplo voto. O eleitor votaria no círculo nacional numa força política e depois no seu círculo uninominal num Deputado que o representaria no Parlamento tendo assim, um sistema misto, sendo o círculo nacional baseado no sistema proporcional e o sistema maioritário a ser utilizado nos círculos uninominais. A proposta parece muito equilibrada faltando, no entanto, dar peso específico ao Território uma vez que um Estado não é constituído apenas por pessoas, mas também pelo Território que o compõe.

Já António Costa, que viria a ser Primeiro-Ministro de Portugal, também na dissertação do Rui Oliveira e Costa, vem dizer que "as reformas propostas nunca lograram demonstrar as vantagens comparativas que justificassem a mudança", mostrando uma posição relativamente conservadora quanto à reforma do sistema eleitoral. Para Costa, a reforma como condição de governabilidade (que enquadra no primeiro ciclo de propostas), não se revelou justificada, tendo em conta que durante o período da democracia e com este sistema eleitoral, surgiram várias maiorias absolutas, alternância no poder e estabilidade governativa. Num segundo ciclo de propostas, que procurou reduzir o índice de proporcionalidade, seja pela redução dos círculos de apuramento, seja pela redução do número de deputados, ficou demonstrado, para António Costa, que essas propostas não aproximariam eleitos dos eleitores e apenas iriam distorcer a proporcionalidade.

"Quanto ao terceiro ciclo de propostas, inspirou-se nos modelos de representação proporcional personalizada, e pretendeu a criação de círculos uninominais de candidatura, que garantisse uma relação directa entre eleito e eleitores, no quadro de círculos plurinominais de apuramento que garantissem a proporcionalidade. A revisão constitucional de 1997 abriu expressamente as portas a este modelo de reforma. Contudo, a aparente complexidade do sistema, o receio quanto às dinâmicas perversas que pudesse gerar e, sobretudo, as estruturas regionais dos dois maiores partidos, têm impedido a sua concretização. Tenho pena."

A propósito da importante questão da proporcionalidade, considera António Costa:

" a criação de um círculo nacional com 100 lugar assegura maior proporcionalidade que os actuais círculos de distritais, dos quais o maior tem cerca de 50 lugares e os menores, como Portalegre, já duvidosamente a garantem. António Costa tece também algumas considerações sobre a dificuldade que é criar 100 círculos uninominais com respeito pela proporcionalidade

Na análise que foi feita, porventura manter os actuais círculos distritais e regionais seria uma solução menos complexa e possível de concretizar. Os distritos de Portugal e as regiões autónomas têm uma identidade secular muito enraizada que se deverá preservar e aproveitar.

Para António Felipe, na primeira década da Democracia portuguesa, o acento tónico das críticas ao sistema eleitoral residiu sobretudo na sua alegada incapacidade para gerar governos estáveis, porém, passados três governos de legislatura consecutivos (entre 1987 e 1999) as propostas de alteração do sistema eleitoral em nome da estabilidade governativa foram substituídas por outras preocupações, ocupando o lugar de honra, as questões da proximidade e da identificação entre os eleitos e eleitores.

António Felipe mostra-se contra a criação de círculos uninominais com sistemas de apuramento de mandatos por maioria, uma vez que a afirmação da Assembleia da República como Assembleia representativa de todos os cidadãos, e de cada deputado como

representante de todo o país e não apenas do seu círculo, é fundamental para evitar os deputados locais ou regionais e, por outro lado, para afirmar o mandato livre, não imperativo, não vinculado aos eleitores do respectivo círculo.

No entanto, António Felipe admite que, frequentemente, os deputados já levam, à Assembleia, problemas que são suscitados pelos eleitores dos seus círculos, assumindo-se porta-voz quer de interesses locais, sectoriais ou sócio profissionais.

Ora, sendo isto um facto público e notório, bem conhecido de quem acompanha a vida parlamentar e governativa, cimenta e aumenta a preocupação do mestrando com a possibilidade desses interesses regionais potenciarem cada vez mais as assimetrias regionais, uma vez que o grosso dos deputados pertencem aos círculos de grande densidade populacional. Assim, fica claro, que é bem possível que agindo enquanto representantes dessas regiões e não como deputados da Nação, possam distorcer aquilo que, na realidade, devem ser as suas funções, contribuindo para agravar as assimetrias regionais. Os eleitores desejam mais uma ponte em Lisboa, mais uns túneis de drenagem em Lisboa, mais uma auto-estrada entre Lisboa e o Porto, um TGV entre Lisboa e o Porto, e os deputados dessas regiões tendem a fazer pressão para que esses investimentos se realizem. O exemplo da construção futura do TGV entre Lisboa e Porto, quando a escolha, aparentemente racional, seria fazer uma ligação entre Lisboa e Madrid, é um dos muitos exemplos que poderíamos analisar.

Em resumo, António Felipe, considera que a relação entre os eleitos e os eleitores depende mais da prática política do que da natureza dos círculos eleitorais. Assim, afirma que a introdução de ciclos uninominais teria um efeito artificialmente bipolarizador que considera indesejável.

Esta preocupação é natural num pequeno partido e pode muito bem ser evitada, não utilizando a solução da criação de círculos uninominais e fazendo uma reforma que tenha em conta o Território, dando mandatos ao Território e utilizando os votos que não elejam mandados nos actuais círculos plurinominais, para atribuir mandatos a um círculo Nacional, também ele plurinomial, tal como proposto na dissertação de Rui Oliveira e Costa. Poder-se-ia levantar a questão da governabilidade, mas Portugal tem mostrado que há sempre a possibilidade de surgirem maiorias estáveis através do natural processo de criação de coligações.

Já António Vitorino, começa o seu texto relacionado com a reforma do Sistema Eleitoral com uma frase muito curiosa: "A tese de mestrado de Rui Oliveira e Costa aborda um tema que se arrisca a entrar nos anais da nossa história ao lado das famosíssimas obras de Santa Engrácia."

António Vitorino, na sua análise à proposta feita, mostra grande preocupação com as questões da proporcionalidade, chegando mesmo a afirmar que seria sempre necessário verificar, qual a diferença entre o grau de proporcionalidade do novo sistema e o grau de proporcionalidade do actual sistema, sendo que, segundo diz, no actual sistema existem círculos integralmente proporcionais ao nível distrital.

Ora esta afirmação é desmentida pela realidade, uma vez que existem distritos onde uma grande percentagem dos votos é em pequenos partidos que não elegem nenhum mandato. Assim se verifica que a proporcionalidade fica desde logo inquinada.

Esta excessiva preocupação com a questão da proporcionalidade não tem em conta que, quer as políticas, quer em muitos casos os próprios sistemas, devem ser contra cíclicos e que a proporcionalidade, tal qual é interpretada no nosso sistema eleitoral para as eleições legislativas, tem criado cada vez mais distorções ao próprio conceito de proporcionalidade, como já referido, pelo elevado número de votos desperdiçados em pequenos partidos, tal como demonstrado nos anexos 1, 2 e 3 desta dissertação. Votos que não são aproveitados para eleger nenhum mandato. Esta retórica poderia ser repensada, voltando ao tema já abordado, diversas vezes, nesta dissertação, a questão do Território. Reforça-se este pensamento: Um Estado não é constituído apenas por pessoas.

Vitorino, acaba por concluir, que “a simplicidade e inteligibilidade de um Sistema Eleitoral é um elemento essencial a ter em linha de conta na hora da alteração da lei eleitoral”.

Este pensamento reforça a convicção de que não há necessidade nem de alterar os círculos eleitorais actuais, nem de introduzir o sistema maioritário para apuramento de resultados. A criação de um círculo nacional de aproveitamento dos votos que não elegem mandatos nos actuais círculos, e a atribuição de um número de mandatos por área territorial dos círculos, poder-se-ia traduzir num sistema mais justo, e esse sim, mais proporcional nos resultados do que o sistema que se utiliza actualmente.

Jorge Sampaio, por seu turno, considera que “é fundamental encontrar um regime que facilite a formação de maiorias de governo. A ingovernabilidade e a irresponsabilidade, que por vezes lhe está associada, são muito nocivas para o país. Um Sistema Eleitoral que dificulte muito as maiorias do governo não serve as exigências nacionais tais como eu as vejo.”

Foi muito curioso ver-se, na opinião de José Carlos Vasconcelos, a referência à questão do aproveitamento dos restos num círculo nacional. Tudo ou quase tudo o que se pensa hoje, já alguém ponderou antes de nós.

José Miguel Júdice começa por tecer algumas considerações sobre a população portuguesa antes de abordar a proposta de reforma de Oliveira e Costa. Na sua opinião, “Portugal é um país profundamente conservador e qualquer mudança que se pretende fazer é de imediato automaticamente rejeitada, ou fortemente criticada.” Portugal é, também na opinião de Júdice, “um país pesadamente conformista.” Ou seja, para Júdice, “embora a resistência à mudança seja sempre muito elevada, quando esta efectivamente se consegue concretizar os portugueses habituem-se, com o mesmo automatismo com que a recusavam inicialmente.”

Segundo o ilustre advogado:

“...esta atitude de auto-afastamento das responsabilidades da cidadania é causa e efeito da falta de participação democrática em Portugal. Os portugueses são mais anarquistas do que cidadão, preferem criticar a assumir responsabilidades. Gostam também de considerar o mundo da política como uma realidade a que são estranhos, de que se não sentem responsáveis, nisso construindo o seu criticismo e a sua apatia, como se estivessemos condenados a nada poder fazer para melhorar o estado de coisas e nessa hipotética impossibilidade baseássemos o direito à irresponsabilidade.”

Como se referiu anteriormente, este subcapítulo desta dissertação é fortemente baseado em citações, pois torna-se de facto difícil, não as usar, ou não tomar nota do pensamento de tão ilustres concidadãos como aqueles que Rui Oliveira e Costa conseguiu trazer, com depoimentos, para a sua obra.

Citando novamente Miguel Júdice:

“...esta proposta de definição dos 100 círculos que sugere (Costa, R., 2009) para eleição uninominal é discutível. Em Portugal, país que não tem a democracia e o pluralismo no núcleo do seu ADN, ser discutível é considerado sinónimo de defeito, mas no meu caso, considero isso elevada a virtude. Quanto mais se discutirem os assuntos de relevância cívica, mais reforçada fica a cidadania, mais provável se torna que por aproximações sucessivas se possa chegar a uma solução viabilizável.”

Já Luís Fazenda é muito claro logo no parágrafo inicial do seu contributo, “O Sistema Eleitoral português teria muito a ganhar com uma reforma que incrementasse tanto a proporcionalidade como a identificação dos eleitores com os seus representantes. Não será, certamente, a introdução do modelo dos círculos uninominais que resolverá essa questão.”

Marques Mendes assume-se como favorável a uma reforma eleitoral que permita a utilização dos círculos uninominais num sistema misto. Considera que, com ele, a política e os políticos poderiam ganhar credibilidade. Diz Marques Mendes que

“a Assembleia da República está desprestigiada, os deputados são politicamente desvalorizados e percebe-se na sociedade esta crise de representação. Este desvalor político é sério. Combatê-lo é uma necessidade imperiosa e urgente. Não sendo solução milagrosa para mudar este estado de coisas, a verdade é que a criação de

círculos uninominais representará um contributo decisivo para afirmar um virar de página na forma como hoje os partidos se comportam. "

Manuel Meirinho aborda a razão do insucesso das reformas eleitorais, explicando que por todo o mundo essas dificuldades se verificam. Por um lado, por serem reformas normalmente conduzidas pelos partidos do poder que raramente conseguem consensos. Por outro lado, porque o processo de início das reformas é normalmente exclusivo das elites políticas e partidárias e muito dificilmente tem origem nos cidadãos, o que significa que não há pressão social para que as reformas sejam feitas, como existe por exemplo na saúde ou na segurança. E ainda, por outro lado, porque o grau de liberdade que os actores políticos têm para modificar o Sistema Eleitoral é muito pouco. O sistema está quase sempre balizado na lei fundamental dos países, a Constituição, sendo por isso muito difícil a alteração às regras vigentes.

Aliás, na preparação desta dissertação, quando se tentou perceber um pouco sobre a história do Sistema Eleitoral dos Estados Unidos da América, verificou-se precisamente isso. Mudar um Sistema Eleitoral nunca é fácil.

Manuel Monteiro considera que "a abordagem clara, directa e isenta, sobre os sistemas eleitorais adoptados, ou a adoptar, torna-se uma exigência, pelo que todos os trabalhos feitos sobre esta temática são de aplaudir e incentivar."

Estas palavras de Manuel Monteiro foram também um incentivo, pese embora a dificuldade encontrada em conseguir comprovadamente demonstrar que o Sistema Eleitoral para Assembleia da República, vigente em Portugal, influencia decisivamente as assimetrias regionais que o país tem, devido à inexistência de dados contabilísticos claros sobre o investimento público por distrito e região.

Muito crítico do sistema Monteiro, diz mesmo que

"...por irónico que possa parecer, a dogmática partidária característica das teses leninistas fez escola e o partido tornou-se no novo leviatã, dos regimes democráticos parlamentares. É o partido que escolhe os candidatos, é o partido que define a sua colocação nas listas, é o partido que decide o sentido de voto no parlamento, é o partido que permeia ou pune o trabalho dos eleitos, é o partido que estabelece os parâmetros da intervenção pública, é, em cima, o partido que controla o poder legislativo, determinando desde logo, o grau de iniciativa a que os representantes devem estar sujeitos."

Confessa Monteiro que as Beiras, o Alentejo, Trás-os-Montes, o Algarve e o próprio Minho têm sido continuamente prejudicados, por uma lei eleitoral que é cega quanto à nova distribuição da população.

Ramalho Eanes dá bastante importância à possibilidade de abertura das eleições legislativas a grupos de independentes, o que na proposta de Rui Oliveira e Costa é permitido nos círculos uninominais criados. Do seu ponto de vista, a sociedade beneficiaria assim em harmonia e em paz, o que vindo da reflexão de um militar ganha ainda mais relevância analítica. Isto aconteceria visto que os partidos políticos e os cidadãos poderiam, nos órgãos próprios (Parlamento), debater as suas ideias, evitando o conflito de rua.

O general faz um resumo perfeito daquilo que é a proposta de Rui Oliveira e Costa. Um círculo nacional em que cada partido ou coligação pré-eleitoral deveria apresentar uma lista de 100 candidatos, com a atribuição de mandatos a ser feita através da proporcionalidade directa, onde 1% corresponderia a um mandato, sendo este círculo exclusivo dos partidos e das coligações partidárias pré-eleitorais. E depois, os círculos uninominais, que seriam também eles 100, aos quais poderiam concorrer independentes, os partidos políticos, e as coligações pré-eleitorais, em que o sistema de apuramento seria maioritário, a uma só volta, existindo apenas uma segunda volta em caso de empate. O sistema proposto mantém os círculos plurinominais das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, um com cinco deputados outro com seis deputados, bem como os quatro deputados da imigração.

Realça o general, a importância de pôr fim ao monopólio partidário, na apresentação de candidaturas nas eleições legislativas.

Um dado que também se considerou relevante, no trabalho de Rui Oliveira e Costa, foi o facto de, em Portugal, cerca de 93% dos inscritos e 95% dos eleitores participantes se situarem em Portugal continental, logo numa situação de continuidade geográfica.

No sistema proposto neste belo trabalho de Oliveira e Costa e resumindo, a Assembleia da República ficaria assim com o total de 215 deputados, e um rácio de um deputado por 48.000 cidadãos. (Costa, 2009, pp.85-87)

De notar que, bem antes de ler a proposta de Rui Oliveira e Costa, quando o autor começou a reflectir sobre a problemática do Sistema Eleitoral, em 2008, no ano curricular do mestrado em Ciência Política, na Universidade Lusófona, já nesse tempo, e já lá vão muitos anos, concluiu-se que a proporcionalidade directa num círculo nacional seria a metodologia adequada para que os votos desperdiçados nos actuais ciclos plurinominais pudessem ser reaproveitados. A proposta do Mestre relativamente ao arredondamento em caso de igualdade de décimas ou centésimas, sendo favorecido o partido menos votado, também vai precisamente ao encontro daquilo que mestrando sempre defendeu.

No modelo proposto, o gabinete de atendimento do deputado ao eleitor, também parece uma boa sugestão, no que respeita aos círculos uninominais. No entanto, pode ser

aproveitada de outro modo, sendo essa responsabilidade, por exemplo, dos cabeças de lista nesses círculos.

Continua-se, no entanto, sem considerar necessária a criação dos círculos uninominais pelo sistema maioritário proposto, uma vez que, como também já se referiu, a manutenção dos actuais círculos, ainda que plurinominais e a criação de um círculo nacional a aproveitar os restos dos votos não utilizados para eleger mandados nos actuais círculos, seria uma solução mais fácil de implementar e, provavelmente, mais fácil de explicar aos eleitores. Acresce, que esta proposta, como todas as que antecederam, não contempla os tais mandados a atribuir ao Território, mas apenas mandatos a atribuir aos cidadãos.

3.3 Que reforma propor?

Nuno Sampaio na sua obra dedicada ao sistema eleitoral português (Sampaio, 2009, pp.65-91) dedica um capítulo a analisar a possibilidade de reformas dos sistemas eleitorais, tendo como exemplo as feitas durante os anos 90 na Itália, Japão, Nova Zelândia e Venezuela.

É interessante que nas principais razões que encontrou, nesses países, para que as reformas tivessem sido feitas, concluiu que foram cinco os motivos principais, nomeadamente, disfunções atribuídas aos anteriores sistemas eleitorais, escândalos e suspeitas de corrupção generalizada nos partidos do sistema, o surgimento e a representação parlamentar de novas forças políticas, o facto de, em determinada altura do debate político, os partidos ou os autores políticos terem a percepção de que a defesa do *status quo* era impopular e, o ponto talvez mais comum em todos os casos, terá sido o descontentamento com a situação económica e financeira que provocou afastamento da população em relação ao sistema vigente. (Sampaio, 2009, p.91)

De modo algum estes motivos são a razão pela qual se pondera, nesta dissertação, a necessidade de alteração do Sistema Eleitoral português para a Assembleia da República. Com efeito, e como já referido, a principal razão que conduz às dúvidas relacionadas com o funcionamento das eleições legislativas em Portugal tem a ver com o facto de, actualmente, este promover a existência de portugueses de primeira e de segunda classe, no que concerne ao poder de escolha intrínseco ao seu voto. Constatou-se que isto acontece devido ao facto de que, em certos círculos, a existência de apenas dois ou três mandatos, restringir a possibilidade do voto em alguns partidos, que se sabe que não vão eleger deputados. Muitos votos acabam por não ser utilizado para a atribuição de mandatos, conforme demonstrado nas tabelas 8, 9 e 10 do subcapítulo dedicado às eleições legislativas o que cria, nesses círculos, uma diminuição na possibilidade efectiva de escolha por parte dos eleitores.

O já citado autor esclarece, na sua obra, que é já longa a discussão política em Portugal no que respeita à necessidade de alterar a lei eleitoral para a Assembleia da República. Referindo-se à obra de (Martins, 2004), que lhe chama a reforma da proximidade e assinala a forma cíclica e interrupta como este debate decorre desde o final da década de setenta, Sampaio reforça a ideia que todo o seu livro contém de que esta tem sido uma reforma sucessivamente adiada.

Para este autor, a consciência dos dois maiores partidos do sistema político português de que existe um cada vez maior afastamento entre os cidadãos e o próprio sistema eleitoral e político, leva-os a ter uma posição que deixa margem para uma reforma

do sistema eleitoral. Ambos têm consciência plena de que é necessário haver uma maior aproximação entre eleitos e eleitores. (Sampaio 2009, pp.186-187)

Concluiu-se assim que se está perante um paradoxo, pois apesar das intenções serem proclamadas por ambos os partidos do arco do poder, a reforma continua a ser adiada.

Reflectiu-se, ao longo desta dissertação, sobre possíveis alterações ao sistema político e eleitoral. Sugeriu-se a criação de uma câmara alta, com 21 senadores, um por cada distrito ou região autónoma, outro pelo círculo mundial (Europa e fora da Europa), mantendo o Parlamento o actual número de deputados, reservando, contudo, parte dos mandados para um círculo nacional de aproveitamento de votos perdidos e outra parte para atribuir pela área territorial de cada círculo e não pelo número de eleitores. Poder-se-ia assim, mitigar o problema subjacente ao facto do investimento público estar muito relacionado com a força eleitoral das regiões no Parlamento e, em simultâneo, aproximar-se os eleitores dos eleitos. Eliminar-se-ia, pois, o problema actual de existirem eleitores de primeira e de segunda classe.

Outra possibilidade que seria igual à anteriormente descrita, mas sem a criação da câmara alta, considera-se, tendo em conta a análise feita, ser a mais adequada.

Outra, que poderá não ser a mais adequada, mas que seria, ainda assim, mais justa que a actual para as regiões de menor densidade populacional, seria definir um número de eleitores fixo ou com um intervalo de variabilidade muito curto, para cada círculo eleitoral, por exemplo, 45000 eleitores por círculo, e ter-se-iam círculos uninominais em que o vencedor teria o único mandato em disputa. Esta solução acabava com o problema dos eleitores de primeira classe e eleitores de segunda classe, mas acabaria também, muito provavelmente, com a representação dos pequenos partidos no Parlamento.

Outra solução possível, seria igual ao descrito no parágrafo anterior, mas com uma fórmula de cálculo dos 45000 eleitores que transformasse a área territorial de cada círculo em eleitores, contribuindo para atingir o número em causa.

Naturalmente, hipóteses há muitas. Como se pôde ver na obra de Nuno Sampaio, a consciência dessa necessidade existe desde que existe democracia em Portugal. O que é que falta para se avançar com este trabalho?

3.4 Uma teoria de aprendiz

Teoricamente, os sistemas políticos, os sistemas partidários e os sistemas eleitorais podem influenciar as assimetrias regionais, partindo do pressuposto de que estas três dimensões interagem de forma complexa, podendo moldar a governabilidade e a distribuição de recursos, numa sociedade. Os sistemas políticos estão ligados ao conjunto das instituições e das regras que determinam a distribuição do poder e a tomada de decisões. Conclui-se que os principais tipos de sistemas políticos são:

- Sistemas presidencialistas, onde o presidente é eleito independentemente do poder legislativo (eleições legislativas) e possui um largo leque de poderes;
- Sistemas parlamentares, onde o governo é formado pelo partido ou coligação que possui a maioria no parlamento, e o chefe de governo (primeiro-ministro) é escolhido, normalmente, a partir dos resultados eleitorais das eleições legislativas;
- Sistemas semi-presidencialistas, que são sistemas que combinam elementos de ambos, com um Presidente e um Primeiro-ministro que têm responsabilidades em várias matérias de forma exclusiva, ou de forma partilhada (por exemplo no caso português em que o governo pode legislar por decreto, propor leis ao Parlamento sob a forma de propostas de Lei, e tem poder executivo, mas o Presidente tem direito de veto nas leis e o poder de dissolver o Parlamento, entre outros).

Os sistemas eleitorais por seu lado, são o mecanismo pelo qual os votos são convertidos em mandatos. Diferentes sistemas eleitorais podem influenciar a representação das regiões nos centros de poder político, como por exemplo o Parlamento. Como abordado nesta dissertação, os sistemas podem ser, grosso modo:

- Sistemas maioritários, por exemplo, círculos uninominais, que tendem a favorecer a formação de maiorias claras e a reduzir o número de partidos com mandatos atribuídos, o que pode dificultar a representação de correntes de pensamento político minoritárias;
- Sistemas proporcionais que são os que permitem uma maior pluralidade de partidos;
- Sistemas mistos, que como o nome indica, combinam características de ambos e podem ser desenhados para equilibrar a necessidade de governabilidade com a representação de correntes de pensamento político com menor expressão na sociedade.

Os sistemas partidários, por seu turno, são definidos pelo número de partidos significativos (como focado nesta dissertação utilizando a obra de Gianluca Pasquino que por seu turno utiliza a metodologia de Sartori: contar os partidos que contam) e a sua capacidade

de chegar ao poder. Como também verificado, eles variam desde sistemas bipartidários até sistemas com múltiplos partidos, cada um com diferentes graus de fragmentação. A estrutura partidária está frequentemente ligada ao sistema eleitoral, o que pode facilitar ou dificultar o aparecimento de novos partidos e a representação de interesses específicos.

Quanto ao conceito de assimetrias regionais, pode-se considerar, que se refere às desigualdades em termos de desenvolvimento económico, acesso a serviços públicos, infra-estruturas, cultura, e representação política das diferentes regiões do país. Essas assimetrias podem ser agravadas ou mitigadas pela forma como os sistemas político, partidário e eleitoral interagem.

Deste modo, e em teoria, talvez seja correcto afirmar que os sistemas presidenciais, estando o poder centralizado no Presidente, podem levar a uma distribuição de recursos mais concentrada em áreas politicamente estratégicas para a sua eleição ou reeleição, acentuando as desigualdades regionais.

Num sistema parlamentar federal, assim como no parlamentarismo federal de que é exemplo a Alemanha, o poder partilhado entre diferentes níveis de governo pode favorecer uma distribuição mais equilibrada dos recursos, atenuando as assimetrias regionais.

Num sistema semi-presidencialista, poder-se-ão encontrar variações, dependendo da divisão de poderes entre o Presidente e o Parlamento e do próprio modo como ocorrem as eleições para a casa da democracia, podendo resultar tanto em centralização quanto em descentralização dos recursos.

Num sistema parlamentar, poder-se-ão encontrar vários cenários, dependendo do modo como os mandatos são distribuídos. Se forem de forma proporcional, é natural que o Parlamento seja composto, esmagadoramente, pelas regiões que têm mais eleitores, e que isso influencie os investimentos públicos de forma decisiva. Se o modo de eleição for misto, com uma componente proporcional e uma componente maioritária, então poder-se-ia estar perante um Parlamento mais equilibrado com maior governabilidade. Por exemplo, se em Portugal, cada um dos 20 distritos e regiões tivesse um vigésimo de um terço dos mandatos no Parlamento, arredondando para a unidade superior, onde o partido vencedor conquistasse todos esses mandatos (no caso actual em Portugal seriam 4 mandatos por distrito e região), e os restantes mandatos fossem distribuídos com base num sistema proporcional (no caso actual 150 mandatos), então a probabilidade de se obter um Parlamento com menor fragmentação partidária e maior governabilidade seria maior. Por outro lado, com os distritos e regiões mais representados, seria provável existir uma menor tendência para que se acentuassem as assimetrias regionais.

Em teoria, o sistema maioritário pode marginalizar as regiões onde os partidos que governam têm menos apoio, reduzindo a atenção política e os investimentos nessas áreas.

Um sistema proporcional é mais propenso a reflectir uma diversidade de interesses, se existir a possibilidade de partidos regionais elegerem representantes. Em Portugal, em diversos momentos, verificou-se que as regiões autónomas dos Açores e da Madeira, usaram os seus deputados eleitos pelo partido do arco do poder, mas nas suas vertentes regionais, para exigir políticas que reduzam as desigualdades regionais. Mas na prática, isso só é possível nesses dois casos do PS Madeira ou PS Açores e do PSD Madeira ou PSD Açores, que são uma espécie de partido dentro do partido. O sistema político e partidário em Portugal, e mesmo a dimensão do país leva, de facto, a que a proporcionalidade permita a existência de um vasto leque de correntes de pensamento político no Parlamento, mas não a que a simples existência da proporcionalidade, permita reflectir os interesses regionais.

Em teoria, um sistema misto pode permitir que as regiões tenham alguma representação directa, mesmo em contextos dominados por partidos nacionais, ajudando a reduzir as assimetrias, ao assegurar um certo nível de voz política para regiões menos desenvolvidas.

Naturalmente, o sistema partidário também pode influenciar as assimetrias regionais, como se tentou exemplificar acima com o caso das regiões autónomas em Portugal.

Os sistemas bipartidários, frequentemente associados a sistemas eleitorais maioritários (winner takes it all), tendem a criar uma dinâmica em que os partidos procuram votos nas regiões com maior densidade populacional dentro do círculo eleitoral em causa, ou nos estados que têm mais peso na decisão eleitoral.

Sistemas multipartidários com sistemas proporcionais, podem, em teoria, como já referido, facilitar a formação de partidos regionais, influenciando maior investimento nessas regiões e ajudar a reduzir as assimetrias regionais.

A presença de partidos regionais fortes pode gerar um equilíbrio entre os interesses regionais e nacionais, promovendo uma distribuição de recursos, como no exemplo dado relacionado com as regiões autónomas em Portugal.

Quando sistemas eleitorais proporcionais e multipartidários coexistem com uma forma de governo descentralizada, há maior probabilidade de que as políticas públicas sejam formuladas para reduzir as desigualdades regionais. Por outro lado, sistemas políticos e eleitorais centralizados, com foco em maiorias claras e bipartidarismo, tendem a priorizar regiões politicamente mais importantes, aumentando as disparidades.

Assim, teoricamente:

- Reformas nos sistemas eleitorais e de governo podem ser usadas para corrigir desequilíbrios regionais;
- A criação de sistemas eleitorais mistos que combinem a representatividade proporcional com círculos eleitorais uninominais, pode equilibrar a governabilidade e a representação regional;
- Políticas de descentralização e federalismo podem permitir que regiões menos desenvolvidas tenham maior controle sobre os recursos e as políticas que as afectam directamente.

Nesta abordagem sugere-se que a interacção entre os sistemas políticos, eleitorais e partidários molda a forma como o poder e os recursos são distribuídos territorialmente, com impactos directos sobre as assimetrias regionais.

Conclusão

As leis eleitorais em Portugal têm diferenças substanciais entre si, e aquela que se pode considerar como a mais desadequada é, sem dúvida, a Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

As eleições legislativas não permitem uma adequada representação da vontade do Povo, não representam o território nacional e elegem delegados dos partidos e não deputados da nação. Este é o sistema que existe e alterá-lo exige ponderação. De facto, a democracia, como qualquer outro processo, evolui, mas sendo uma questão crucial da vida na nossa sociedade, as alterações têm de ser debatidas e estudadas até se atingir um elevado grau de confiança de que a mudança será para melhor.

Investigou-se neste estudo, de forma não exaustiva, o sistema eleitoral dos Estados Unidos da América e nele se percebeu, que o debate sobre proporcionalidade, governabilidade e representatividade dos eleitores e do território no sistema, é antigo, e continua totalmente actual. Do mesmo modo, se abordou o sistema eleitoral na União Europeia, verificando-se que no caso português tem permitido uma representatividade bastante fiel da vontade dos eleitores, como se pode ver pela eleição de deputados de partidos pequenos, para o Parlamento Europeu.

Conclui-se, neste trabalho, que a lei eleitoral para a Assembleia da República não permite uma relação de proximidade entre eleitores e representantes. Este facto é por demais evidente até porque, como se viu, os deputados não representam constitucionalmente o círculo pelo qual são eleitos e muitas vezes nem são oriundos ou residentes na região que os elege.

A representação proporcional com listas fechadas pode favorecer distritos mais populosos, como Lisboa e Porto, resultando numa sub-representação de regiões menos populosas e periféricas, com maiores territórios. Isso pode levar a uma distribuição desigual de recursos e investimento, acentuando as assimetrias regionais.

Regiões com diferentes realidades económicas e sociais podem ser desproporcionalmente representadas, sobretudo por não se ter em conta a maior dificuldade de fixar população perpetuando as desigualdades regionais.

A tabela 15, na página 74 desta dissertação, apresenta os distritos organizados em função da população e das áreas territoriais que ocupam. O que se verifica, é que os distritos que ocupam mais território são aqueles que elegem menos representantes nas legislativas. Isto acontece, devido à grande diferença de população residente em cada um dos distritos de Portugal, com a relação directa que isto tem, na representatividade das regiões no

Parlamento. Uma demonstração das grandes assimetrias regionais que se verificam no país.

Os dados da página 76, onde se analisou o número de habitantes máximo, mínimo e médio dos municípios portugueses, vão no mesmo sentido. Mostram as assimetrias regionais elevadas que existem em Portugal. Estes dados de 2021 demonstram que existem grandes diferenças entre as densidades populacionais dos municípios, o que influencia, decisivamente, a distribuição muito assimétrica dos mandados para deputados na Assembleia da República. O sistema, ao invés de mitigar este problema, exacerba-o.

Os resultados das legislativas acabam por espelhar, minimamente, os desejos da população, mas não de forma adequada. Desde logo, porque o sistema privilegia os grandes partidos, muito provavelmente devido à falácia, que se tentou desmontar nesta dissertação, da potencial ingovernabilidade do país em caso de minorias no Parlamento.

Demonstrou-se, ao longo deste texto, que um sistema eleitoral simples, em que o círculo nas legislativas fosse nacional não teria permitido, por exemplo, uma maioria absoluta em 2005, e não se encontraram dados, antes pelo contrário, que demonstrassem que as maiorias absolutas têm sido benéficas para a Nação.

Com as disparidades regionais existentes, o sistema eleitoral pode prejudicar a representação dos interesses da população como um todo. As assimetrias regionais podem ser também influenciadas por factores económicos e sociais, mas o sistema eleitoral não ajuda a mitigar esse problema, concluindo esta dissertação que ainda o aumenta.

Problema também já referido é a falta de independência dos deputados. Estes deveriam representar o Povo e seguir as suas convicções pessoais, moldadas pelo debate político, no Parlamento, e eventuais consultas aos seus assessores ou outros, que julgassem necessárias durante o processo legislativo. Deviam legislar em consciência. Ao invés, estão completamente dependentes dos partidos que os elegem, representam a vontade desse partido, não decidem absolutamente nada (as decisões e sentido de voto emanam das estruturas partidárias ou do Governo), e não legislam segundo as suas convicções. Tornam, por isso, o nobre debate parlamentar numa arlequinada que leva o Povo a questionar-se sobre o desempenho daqueles 230 concidadãos.

De salientar também, a deficiente informação dos cidadãos, a inexistência de cidadania e a desmotivação em redor da causa pública. Os eleitores não encontram razões plausíveis para exercer o seu direito de voto. Os dois partidos que, normalmente, vencem as eleições, têm políticas, quando são poder, muito semelhantes. Logo, os governos vão caindo, não por mérito de uns, mas por demérito de outros. Não há alternativas.

Exemplifica-se com as críticas de um grande partido na oposição às poucas medidas do Governo, ainda que sabendo serem as adequadas ao desenvolvimento do país e tendo-as, inclusivamente, defendido enquanto Governo em exercício de funções. Um grande partido sem um programa de governo, estrategicamente definido em prol de um modelo de país desenhado com base nos valores ideológicos em que acredita, não cumpre as funções para as quais foi criado.

Não é difícil definir o que se pretende. Pretendem-se mega escolas ou escolas mais pequenas e próximas da residência dos alunos? Ensino público ou privado? Saúde pública ou privada? TGV ou linhas-férreas com estações dentro das cidades e infra-estruturas turísticas de qualidade, para atrair turismo? Grandes concentrações de capital ou desenvolvimento das pequenas e médias empresas? Um país macrocéfalo ou equilibrado? Ensino académico em Lisboa e Porto ou campus académicos no interior?

Poder-se-ia continuar a questionar, mas não se pretende, neste momento, encontrar uma resposta definitiva. Certo é que estas propostas deveriam ser feitas com detalhe, pelos partidos, definindo internamente o que pretendem e explicando, minuciosamente, aos eleitores, com os eventuais pontos fortes, fracos, desafios e oportunidades, todos eles devidamente identificados.

No que respeita à hipótese 1 formulada na introdução, conclui-se que o sistema eleitoral português pode contribuir para a existência das assimetrias regionais. Pese embora a impossibilidade de obter dados do investimento público por distrito, conclui-se que a distribuição dos mandatos por círculo, tendo em conta apenas o número de eleitores que nele reside, favorece, naturalmente, distritos mais populosos, resultando numa sub-representação de regiões menos populosas e periféricas, com maiores territórios. Isso leva a uma distribuição desigual de recursos e investimento, acentuando as assimetrias regionais.

A configuração dos círculos eleitorais, nas legislativas em Portugal, como se propôs na hipótese 2, contribui para as assimetrias regionais, pois regiões com realidades muito distintas são desproporcionalmente representadas, sobretudo por não se ter em conta a maior dificuldade de fixar população nos distritos mais periféricos, perpetuando e aumentando assim as desigualdades regionais.

Uma reforma no sistema eleitoral português, tal como referido na hipótese 3, poderia ajudar a mitigar as assimetrias regionais. A introdução de mecanismos de compensação para regiões menos populosas ou a adopção de sistemas mistos que combinam representação proporcional e maioritária, poderiam levar a uma representação mais equilibrada das diversas regiões do país. Sugeriu-se, neste sentido, um sistema que mantendo o Parlamento com o actual número de deputados, reservasse, contudo, parte dos mandatos para um círculo

nacional de aproveitamento de votos perdidos e outra parte para atribuir pela área territorial de cada círculo distrital e não pelo número de eleitores. Poder-se-ia assim, mitigar o problema subjacente ao facto de o investimento público estar muito relacionado com a força eleitoral das regiões no Parlamento e, em simultâneo, aproximar-se os eleitores dos eleitos. Mitigar-se-ia, pois, o problema actual de existirem eleitores de primeira e de segunda classe.

Os dados apresentados nesta dissertação demonstram que existem grandes diferenças entre as densidades populacionais dos distritos, logo dos círculos plurinominais utilizados nas eleições legislativas.

Sendo área e população nos círculos eleitorais inversamente proporcionais, da utilização destes dois factores nasceria, por certo, um sistema eleitoral mais equilibrado pelo que se descarta a hipótese 4, postulada na introdução desta dissertação.

Esta dissertação demonstra, ainda, problemas na transformação de votos em mandatos nas legislativas em Portugal, criando distorções com a real vontade do Povo, conforme se pode verificar nas tabelas 8, 9 e 10 e nos anexos 1, 2 e 3.

Sendo verdade, como já referido acima, que não foi possível obter dados sobre o investimento público por região para cimentar a tese, a evidência que se testemunha, mostra que as assimetrias regionais têm aumentado e que os políticos e as políticas nada de relevante têm feito para inverter essa realidade.

Também se anota, neste trabalho académico, que numa entrevista que deu na televisão SIC, o Primeiro-Ministro ao tempo, José Sócrates, referiu que a auto-estrada da Beira Interior foi fundamental para o desenvolvimento de Castelo Branco. Afirmou que essa consciência lhe advém do facto de ter nascido e vivido naquela região.

Nem todas as regiões do interior têm a sorte de ter um conterrâneo como Primeiro-Ministro e o investimento público não pode estar à mercê de sentimentos pessoais, mas sim do interesse geral e da coesão e desenvolvimento nacional pelo que, a Assembleia da República não deveria seguir os parâmetros de selecção de representantes que actualmente segue. A observação também faz parte do método científico e embora este tipo de análise não cumpra os critérios desse método, o facto é que esta é a realidade que se observa no dia a dia. No mínimo, pode-se afirmar, com base no senso comum, que a origem dos políticos influencia as suas decisões.

A representação nas Assembleias Municipais de todas as regiões do Concelho, através dos Presidentes de Junta, permite um maior equilíbrio entre a população representada e o espaço territorial.

Conclui-se, com a convicção de que a lei eleitoral pode ser uma ferramenta fundamental no combate às assimetrias regionais e, naturalmente, à aproximação entre representantes e representados. Este será o próximo passo na evolução da nossa jovem democracia.

Referências Bibliográficas

Adams, John (1776) – *Thoughts on Government* – Philadelphia: Pamphlet printed by John Dunlap, 1776. Boston: re-printed by John Gill, in Queen-Street.

Aristóteles – *A Política* – <http://www.clube-deleituras.pt/download.php?s=elivros&chave=A23pt446&id=23>

Burke, Edmund (1774) – The Online Library of Liberty, A Project Of Liberty Fund, Inc.
Edmund Burke

Carneiro, Diogo Filipe Rodrigues (2023) – Semipresidencialismo: Quadro Teórico e Análise Comparativa dos Sistemas de Portugal e da França – Porto: Universidade Fernando Pessoa

Coelho, Miguel (2014) – Os partidos políticos e o recrutamento de pessoal dirigente em Portugal – Lisboa: Europress, Editores e Distribuidores de Publicações, Lda

Constituição da República Portuguesa – Lisboa: Assembleia da República, Divisão de Edições 2ª Edição, Julho de 2007

Costa, Rui Oliveira (2009) – Lei Eleitoral para a Assembleia da República, Proposta de Configuração de Círculos uninominais – Lisboa: Edições Silabo

Cruz, Maria Antonieta (2009) – Eleições e Sistemas Eleitorais: Perspectivas Históricas e Políticas – Porto: U.Porto Press

Duarte, João e Duarte Feliciano (2009) – As Leis das Autarquias Locais – Lisboa: Âncora Editora

Estrutura e funcionamento da democracia local e regional, Documento elaborado pela Direcção-Geral das Autarquias Locais com base no questionário adoptado pelo Comité Director sobre a Democracia Local e Regional (CDLR) do Conselho da Europa Actualização e adaptação de edição publicada em 1996: Helena Santos Curto, Colaboração técnica: Helena Fonseca, Carla Amador, Dulce Dias, Rui Dias e Andra Nikolic, Impressão e acabamento: Colprinter, Tiragem: 500 exemplares (Novembro de 2004) Depósito legal: 220658/04 ISBN: 972-9289-84-0

Estudo comparativo sobre o perfil dos Parlamentos, as suas estruturas orgânicas, distribuição de competências, metodologias de trabalho, tipologia de processos e recursos envolvidos (humanos, tecnológicos, financeiros) (2006) – Lisboa: Assembleia da República Portuguesa e ASGPLP

Lisi, Marco (2014) – Os Partidos Políticos em Portugal, Continuidade e Transformação – Coimbra: Almedina

Mansbridge, Jane (2003)– *Rethinking Representation: Expanding Normative Analysis to the Promissory, Anticipatory, Self-referential and Surrogate Forms* – American Political Science Review

Marcus Pivato (2007) – *Voting, Arbitration, and Fair Division The mathematics of social choice* – Trent University

Marques, Viriato Soromenho e André, José Gomes, (2008) – *O Regresso da América* – Lisboa: Esfera do Caos Editores Lda

Mendes, Maria e Miguéis, Jorge (2005) – Lei Eleitoral da Assembleia da República Anotada – https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/legis_lear_2005_annotada.pdf

Norberto Bobbio (1998) – *A teoria das formas de governo* – Tradução Sérgio Bath 10ª – Brasília: Editora Universidade de Brasília

Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino 11ª edição (1998) – *Dicionário de Ciência Política* –Brasília: Editora Universidade de Brasília

Pitkin, Hanna Fenichel, (1967) – *The Concept of Representation* – Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press

Sampaio, Nuno, (2009) – *O Sistema Eleitoral Português – Cronica de uma reforma adiada* – Lisboa: Alêtheia Editores

Silva, Maria e Alves, Dora (2000) – *Noções de Direito Constitucional e Ciência Política* – Rio de Mouro: Rei dos Livros

Teixeira, Conceição e Freire, André - Revista de Ciências Sociais e Políticas, n.º 2, Setembro de 2011 – Capítulo 1 – A escolha antes da escolha: a selecção dos candidatos a deputados – Parte I: o contexto legal e institucional

Sítios na internet: <http://www1.folha.uol.com.br>,
<https://constitution.congress.gov/constitution/>, <https://www.usa.gov/voting-and-elections>,
<http://www.usconstitution.net/const.html>, <https://constitution.congress.gov/constitution/>,
<https://www.pewresearch.org/> , <https://europa.eu/eurobarometer/> , <http://www.asg-plp.org/>

Anexos

Anexo 1 Resultados Legislativas 2005

Circuitos Eleitorais	Eleitores	Votantes			Votos Branco			Votos Nulos			B.E.			CDS-PP			PCP-PEV			PCTP-MRPP			PDA			
		Numero	percentagem		Numero	percentagem		Numero	%	sem md	md	Numero	%	sem md	md	Numero	%	sem md	md	Numero	%	sem md	md			
1 Aveiro	598.528	389.693	65.11	7.411	1.9	3.789	0.97	19.846	5.09	19.846	0	38.001	9.75	0	1	13.809	3.54	13.809	0	2.370	0.61	2.370	0	0	0	
2 Beja	138.713	87.350	62.97	1.045	1.2	886	1.01	4.144	4.74	4.144	0	2.562	2.93	2.562	0	21.036	24.08	0	1	1.632	1.87	1.632	0	0	0	
3 Braga	689.897	481.258	69.76	6.631	1.38	3.921	0.81	22.179	4.61	22.179	0	37.618	7.82	0	1	22.988	4.78	0	1	3.688	0.77	3.688	0	0	0	
4 Bragança	148.823	82.454	55.4	1.202	1.46	1.137	1.38	2.044	2.48	2.044	0	7.964	9.66	7.964	0	1.679	2.04	1.679	0	456	0.55	456	0	0	0	
5 Castelo Branco	188.963	124.635	65.96	1.764	1.42	1.753	1.41	4.660	3.74	4.660	0	6.590	5.29	6.590	0	4.678	3.75	4.678	0	947	0.76	947	0	0	0	
6 Coimbra	379.094	244.449	64.48	5.841	2.39	2.761	1.13	15.444	6.32	15.444	0	13.365	5.47	13.365	0	13.463	5.51	13.463	0	1.551	0.63	1.551	0	0	0	
7 Évora	146.682	96.509	65.79	1.327	1.38	756	0.78	4.401	4.56	4.401	0	3.594	3.72	3.594	0	20.120	20.85	0	1	1.309	1.36	1.309	0	0	0	
8 Faro	324.193	199.769	61.62	4.116	2.06	2.557	1.28	15.316	7.67	15.316	0	11.537	5.78	11.537	0	13.835	6.93	13.835	0	1.720	0.86	1.720	0	0	0	
9 Guarda	168.539	101.056	59.96	1.635	1.62	1.540	1.52	3.452	3.42	3.452	0	7.035	6.96	7.035	0	2.969	2.94	2.969	0	673	0.67	673	0	0	0	
10 Leiria	384.186	249.138	64.85	5.807	2.33	3.118	1.25	13.788	5.53	13.788	0	22.043	8.85	0	1	11.423	4.59	11.423	0	1.485	0.6	1.485	0	0	0	
11 Lisboa	1.787.560	1.186.664	66.38	25.528	2.15	12.537	1.06	103.944	8.76	0	4	97.659	8.23	0	4	115.709	9.75	0	5	10.985	0.93	10.985	0	1.137	0.10	1.137
12 Portalegre	108.096	70.620	65.33	1.002	1.42	653	0.92	3.216	4.55	3.216	0	2.988	4.23	2.988	0	8.546	12.1	8.546	0	618	0.88	618	0	0	0	
13 Porto	1.450.663	1.002.127	69.08	17.270	1.72	11.097	1.11	66.912	6.68	0	2	68.824	6.87	0	2	54.282	5.42	0	2	8.241	0.82	8.241	0	0	0	
14 Santarém	387.759	253.990	65.5	4.658	1.83	3.364	1.32	16.590	6.53	16.590	0	17.607	6.93	17.607	0	21.879	8.61	0	1	2.328	0.92	2.328	0	0	0	
15 Setúbal	666.307	427.163	64.11	7.200	1.69	3.812	0.89	43.862	10.27	0	2	21.683	5.08	0	1	85.452	20	0	3	5.356	1.25	5.356	0	0	0	
16 Viana do Castelo	232.185	142.188	61.24	2.214	1.56	1.391	0.98	6.415	4.51	6.415	0	16.205	11.4	0	1	5.632	3.96	5.632	0	1.002	0.7	1.002	0	0	0	
17 Vila Real	221.516	125.835	56.81	1.663	1.32	1.630	1.3	3.019	2.4	3.019	0	8.509	6.76	8.509	0	3.275	2.6	3.275	0	562	0.45	562	0	164	0.13	164
18 Viseu	356.214	214.036	60.09	4.220	1.97	2.894	1.35	7.149	3.34	7.149	0	18.477	8.63	0	1	4.792	2.24	4.792	0	1.038	0.48	1.038	0	0	0	
19 Açores	189.376	91.315	48.22	1.289	1.41	646	0.71	2.636	2.89	2.636	0	3.675	4.02	3.675	0	1.575	1.72	1.575	0	425	0.47	425	0	317	0.35	317
20 Madeira	230.860	140.421	60.83	1.575	1.12	2.323	1.65	5.265	3.75	5.265	0	9.215	6.56	9.215	0	4.991	3.55	4.991	0	1.624	1.16	1.624	0	0	0	
21 Europa	73.879	23.450	31.74	104	0.44	1.718	7.33	535	2.28	535	0	794	3.39	794	0	973	4.15	973	0	148	0.63	148	0	0	0	
22 Fora da Europa	72.475	13.488	18.61	35	0.26	1.232	9.13	92	0.68	92	0	470	3.48	470	0	137	1.02	137	0	28	0.21	28	0	0	0	
TOTAL	8.944.508	5.747.608	64.26	103.537	1.8	65.515	1.14	364.909	6.35	150.191	8	416.415	7.25	95.905	12	433.243	7.54	91.777	14	48.186	0.84	48.186	-	1.618	0.03	1.618
Controlo	8.944.508	5.747.608		103.537		65.515		364.909				416.415				433.243				48.186				1.618		
Com 0 mandatos										150191				95905				91777			48186				1618	

PH					PND				PNE				POUS				PPD-PSD				PS				TOTAL			
Numero	%	sem md	md		Numero	%	sem md	md		Numero	%	sem md	md		Numero	%	sem md	md		Numero	%	sem md	md					
1,092	0.28	1092	0		3,543	0.9	3543	0		768	0.2	768	0		0	0	0	0		139,109	36	0	6	159,955	41	0	8	
	0	0	0		350	0.4	350	0		197	0.2	197	0		212	0.2	212	0		10,730	12	10730	0	44,556	51	0	2	
1,317	0.27	1317	0		4,422	0.9	4422	0		720	0.2	720	0		865	0.2	865	0		158,244	33	0	7	218,665	45	0	9	
264	0.32	264	0		623	0.8	623	0		257	0.3	257	0		0	0	0	0		32,129	39	0	2	34,699	42	0	2	
326	0.26	326	0		619	0.5	619	0		263	0.2	263	0		0	0	0	0		33,240	27	0	1	69,795	56	0	4	
664	0.27	664	0		1,285	0.5	1285	0		341	0.1	341	0		360	0.2	360	0		78,062	32	0	4	111,042	45	0	6	
317	0.33	317	0		398	0.4	398	0		124	0.1	124	0		104	0.1	104	0		15,977	17	15977	0	48,082	50	0	2	
947	0.47	947	0		1,567	0.8	1567	0		503	0.3	503	0		0	0	0	0		49,101	25	0	2	98,570	49	0	6	
372	0.37	372	0		661	0.7	661	0		337	0.3	337	0		0	0	0	0		35,092	35	0	2	47,290	47	0	2	
747	0.3	747	0		1,867	0.8	1867	0		465	0.2	465	0		574	0.2	574	0		99,244	40	0	5	88,623	36	0	4	
3,583	0.3	3583	0		7,203	0.6	7203	0		2,721	0.2	2721	0		1,424	0.1	1424	0		280,697	24	0	12	523,537	44	0	23	
203	0.29	203	0		239	0.3	239	0		126	0.2	126	0		0	0	0	0		14,290	20	14290	0	38,739	55	0	2	
2,436	0.24	2436	0		7,675	0.8	7675	0		0	0	0	0		1,034	0.1	1034	0		278,381	28	0	12	485,975	48	0	20	
770	0.3	770	0		1,678	0.7	1678	0		511	0.2	511	0		391	0.2	391	0		67,021	26	0	3	117,193	46	0	6	
1,152	0.27	1152	0		2,109	0.5	2109	0		906	0.2	906	0		571	0.1	571	0		68,695	16	0	3	186,365	44	0	8	
586	0.41	586	0		1,159	0.8	1159	0		263	0.2	263	0		0	0	0	0		47,645	34	0	2	59,676	42	0	3	
507	0.4	507	0		631	0.5	631	0		207	0.2	207	0		0	0	0	0		50,545	40	0	2	55,123	44	0	3	
996	0.47	996	0		1,537	0.7	1537	0		434	0.2	434	0		0	0	0	0		86,002	40	0	4	86,497	40	0	4	
0	0	0	0		691	0.8	691	0		148	0.2	148	0		0	0	0	0		31,385	34	0	2	48,528	53	0	3	
903	0.64	903	0		1,880	1.3	1880	0		0	0	0	0		0	0	0	0		63,523	45	0	3	49,122	35	0	3	
0	0	0	0		124	0.5	124	0		60	0.3	60	0		0	0	0	0		6,366	27	0	1	12,728	54	0	1	
0	0	0	0		97	0.7	97	0		23	0.2	23	0		0	0	0	0		7,783	58	0	2	3,552	26	3552	0	
17,182	0.3	17182	-		40,358	0.7	40358	-		9,374	0.2	9374	-		5,535	0.1	5535	-		1,653,261	29	40997	75	2,588,312	45	3552	121	
17,182					40,358					9,374					5,535					1,653,261				2,588,312				
		17182					40358					9374					5535					40997			3552			50467

Anexo 2 Resultados Legislativas 2022

Círculo	Insritos	Votantes (VTT)		Abstenção	Branços		Nulos		Votos Val. Exp. (VVE)		A				ADN				B.E.				CDS-PP				CH				E						
		Número	% / INSC		% / INSC	Número	% / VTT	Número	% / VTT	Número	% / VVE*	md	sem md	Número	% / VVE*	md	sem md	Número	% / VVE*	md	sem md	Número	% / VVE*	md	sem md	Número	% / VVE*	md	sem md	Número	% / VVE*	md	sem md				
1	Aveiro	642623	364875	56.78	43.22	4743	1.30	3425	0.94	356707	97.76		0	677	0.19	0	677	16706	4.68	0	16706	8966	2.51	md	sem md	8966	20570	5.77	1	0	217	0.07	md	sem md			
2	Beja	120204	67520	56.17	43.83	763	1.13	634	0.94	66123	97.93		0			0		2511	3.80	0	2511	515	0.78	md	sem md	515	6932	10.48	0	6932	78	0.12	md	sem md			
3	Braga	776543	494529	63.68	36.32	6158	1.25	3846	0.78	484525	97.97	286	0.07	0	286		0	18550	3.13	0	18550	8216	1.70	md	sem md	8216	28752	5.93	1	0	495	0.10	md	sem md			
4	Bragança	137572	65738	47.78	52.22	567	0.86	795	1.21	64376	97.93		0			0	1370	2.13	0	1370	1373	2.13	md	sem md	1373	5610	8.71	0	5610	64	0.10	md	sem md				
5	Castelo Branco	166269	95738	57.58	42.42	1117	1.17	1126	1.18	93495	97.65		0	176	0.19	0	176	4069	4.35	0	4069	1502	1.61	md	sem md	1502	7959	8.51	0	7959	59	0.06	md	sem md			
6	Coimbra	374935	215103	57.37	42.63	3120	1.45	2329	1.08	209654	97.47	320	0.15	0	320		0	10888	5.19	0	10888	3244	1.55	md	sem md	3244	13182	6.29	0	13182	120	0.06	md	sem md			
7	Évora	134828	78957	58.56	41.44	842	1.07	552	0.70	77563	98.23		0			0	2629	3.39	0	2629	896	1.16	md	sem md	896	7221	9.31	0	7221	71	0.09	md	sem md				
8	Faro	380371	194952	51.25	48.75	2598	1.34	1760	0.90	190594	97.76		0	1157	0.61	0	1157	11209	5.88	0	11209	2111	1.11	md	sem md	2111	24000	12.59	1	0	220	0.12	md	sem md			
9	Guarda	146041	77246	52.89	47.11	782	1.01	936	1.21	75528	97.78		0			0	2368	3.14	0	2368	1716	2.27	md	sem md	1716	6134	8.12	0	6134	120	0.16	md	sem md				
10	Leiria	413063	235828	57.09	42.91	3801	1.61	2690	1.14	229337	97.25		0	783	0.34	0	783	10709	4.67	0	10709	4834	2.11	md	sem md	4834	18918	8.25	1	0	173	0.08	md	sem md			
11	Lisboa	1919958	1181861	61.56	38.44	11918	1.01	8820	0.75	1161123	98.24	747	0.06	0	747	3208	0.28	0	3208	55802	4.81	2	0	19558	1.68	md	sem md	19558	92001	7.92	4	0	818	0.07	md	sem md	
12	Portalegre	94374	53522	56.71	43.29	601	1.12	456	0.85	52465	98.03		0			0	1550	2.95	0	1550	635	1.21	md	sem md	635	6138	11.70	0	6138	43	0.08	md	sem md				
13	Porto	1589053	984837	61.98	38.02	10015	1.02	8122	0.82	966700	98.16	378	0.04	0	378	1431	0.15	0	1431	47134	4.88	2	0	14353	1.48	md	sem md	14353	43004	4.45	2	0	1008	0.10	md	sem md	
14	Santarém	378006	218193	57.72	42.28	2773	1.27	2060	0.95	213360	97.78		0			0	10011	4.69	0	10011	4137	1.94	md	sem md	4137	23813	11.16	1	0	284	0.13	md	sem md				
15	Setúbal	745594	433260	58.11	41.89	4415	1.02	3379	0.78	425466	98.2		0	1310	0.31	0	1310	24940	5.86	1	0	4863	1.14	md	sem md	4863	39171	9.21	1	0	319	0.07	md	sem md			
16	Viana do Castelo	236042	127040	53.82	46.18	1654	1.30	1156	0.91	124230	97.79	173	0.14	0	173			0	4418	3.56	0	4418	4273	3.44	md	sem md	4273	7702	6.20	0	7702	133	0.11	md	sem md		
17	Vila Real	213093	105308	49.42	50.58	943	0.90	1080	1.03	103285	98.07		0			0	2442	2.36	0	2442	1665	1.61	md	sem md	1665	7569	7.33	0	7569	79	0.08	md	sem md				
18	Viseu	340342	184459	54.20	45.80	2143	1.16	1898	1.03	180418	97.81		0	188	0.10	0	188	5218	2.89	0	5218	3789	2.10	md	sem md	3789	14383	7.97	0	14383	176	0.10	md	sem md			
19	RA Açores	229022	87377	36.56	63.44	2090	2.50	873	1.04	80774	96.46		0	486	0.60	0	486	3613	4.47	0	3613			md	sem md		4991	6.18	0	4991	55	0.07	md	sem md			
20	RA Madeira	254784	127120	49.89	50.11	781	0.61	2312	1.82	124027	97.57		0	548	0.44	0	548	4120	3.32	0	4120			md	sem md		7730	6.23	0	7730	234	0.19	md	sem md			
21	Europa	926205	110182	11.90	88.10	711	0.65	33565	30.46	75906	68.89	84	0.11	0	84	262	0.35	0	262	2647	3.49	md	sem md	2647	1156	1.52	md	sem md	1156	7756	10.22	0	7756	78	0.10	md	sem md
22	Fora de Europa	594324	64534	10.86	89.14	568	0.88	1907	2.96	62059	96.16	479	0.77	0	479	648	1.04	0	648	1699	2.74	md	sem md	1699	1379	2.22	md	sem md	1379	6123	9.87	0	6123	199	0.32	md	sem md
Total		10813246	5564539	51.46	48.54	63103	1.13	83721	1.50	5417715	97.37	2467	0.05	0	2467	10874	0.20	0	10874	244603	4.52	5	116727	89181	1.65	md	sem md	89181	399659	7.38	12	109430	5043	0.09	md	sem md	
Com zero mandatos no círculo eleitoral												2467				10874				116727				89181				109430				5043					

IL				JPP				L				MAS				MPT				NC				PAN				PCP-PEV				PCTP/MRPP							
Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md	Número	%/VVE*	md	sem md				
16,294	4.57	0	16294	193	0.05	0	193	2883	0.81	0	2883	403	0.11	0	403	491	0.14	0	491				0	4606	1.29	0	4606	6,560	1.84	0	6560	1,414	0.40	0	1414				
1,388	2.10	0	1388					0	491	0.74	0	491	62	0.09	0	62	88	0.13	0	88				0	597	0.90	0	597	12,442	18.82	1		415	0.63	0	415			
21,437	4.42	1	0	481	0.10	0	481	3936	0.81	0	3936	551	0.11	0	551	451	0.09	0	451				0	5910	1.22	0	5910	13,018	2.69	0	13018				0				
1049	1.63	0	1049					0	227	0.35	0	227	54	0.09	0	54	90	0.14	0	90				0	399	0.62	0	399	893	1.39	0	893				0			
2444	2.61	0	2444					0	775	0.83	0	775	91	0.10	0	91	154	0.16	0	154	78	0.08	0	78	935	1.00	0	935	2,784	2.98	0	2784	313	0.33	0	313			
7791	3.72	0	7791					0	2197	1.05	0	2197	242	0.12	0	242	203	0.10	0	203				0	2569	1.23	0	2569	7,281	3.47	0	7281	526	0.25	0	526			
1947	2.51	0	1947					0	496	0.64	0	496	76	0.10	0	76	63	0.08	0	63				0	665	0.86	0	665	11,494	14.82	0	11494				0			
9045	4.75	0	9045					0	2122	1.11	0	2122	287	0.15	0	287	383	0.20	0	383				0	4214	2.21	0	4214	9,385	4.92	0	9385				0			
1492	1.98	0	1492					0	419	0.55	0	419	67	0.09	0	67	69	0.09	0	69				0	506	0.67	0	506	1,364	1.81	0	1364				0			
12400	5.41	0	12400					0	2469	1.08	0	2469	265	0.12	0	265	355	0.15	0	355	376	0.16	0	376	3090	1.35	0	3090	7,340	3.20	0	7340				0			
93567	8.06	4	0	820	0.07	0	820	28854	2.49	1	0	1423	0.12	0	1423	1489	0.13	0	1489	882	0.08	0	882	23577	2.03	1	0	59,899	5.16	2	0	4,924	0.42	0	4924				
1115	2.13	0	1115					0	295	0.56	0	295	48	0.09	0	48	50	0.10	0	50				0	346	0.66	0	346	4,058	7.73	0	4058	304	0.58	0	304			
50389	5.21	2	0	367	0.04	0	367	11438	1.18	0	11438	708	0.07	0	708	705	0.07	0	705	909	0.09	0	909	16722	1.73	0	16722	32,278	3.34	1	0				0				
8219	3.85	0	8219					0	1932	0.91	0	1932	383	0.18	0	383	314	0.15	0	314				0	2527	1.18	0	2527	11,855	5.56	0	11855				0			
22225	5.22	1	0	203	0.05	0	203	6140	1.44	0	6140	462	0.11	0	462	493	0.12	0	493	375	0.09	0	375	8641	2.03	0	8641	43,553	10.24	2	0	2,525	0.59	0	2525				
3652	2.94	0	3652					0	919	0.74	0	919	157	0.13	0	157	190	0.15	0	190				0	1251	1.01	0	1251	3,816	3.07	0	3816				0			
1898	1.84	0	1898					0	566	0.55	0	566	206	0.20	0	206	64	0.06	0	64	144	0.14	0	144	815	0.79	0	815	1,775	1.72	0	1775				0			
4668	2.59	0	4668					0	1179	0.65	0	1179	145	0.08	0	145	156	0.09	0	156	229	0.13	0	229	1671	0.93	0	1671	2,982	1.65	0	2982				0			
3466	4.29	0	3466					0	759	0.94	0	759	88	0.11	0	88	150	0.19	0	150				0	1159	1.43	0	1159	1,249	1.55	0	1249	322	0.40	0	322			
4243	3.42	0	4243	8722	7.03	0	8722	913	0.74	0	913	244	0.20	0	244	462	0.37	0	462				0	2084	1.68	0	2084	2,582	2.08	0	2582				0				
2704	3.56	0	2704					0	1585	2.09	0	1585	123	0.16	0	123	610	0.80	0	610	296	0.39	0	296	2956	3.89	0	2956	1,409	1.86	0	1409	522	0.69	0	522			
2254	3.63	0	2254					0	637	1.03	0	637	72	0.12	0	72	531	0.86	0	531	591	0.95	0	591	2912	4.69	0	2912	903	1.46	0	903				0			
273687	5.05	8	86069	10786	0.20	0	10786	71232	1.31	1	42378	6157	0.11	0	6157	7561	0.14	0	7561	3880	0.07	0	3880	88152	1.63	1	64575	238,920	4.41	6	90748	11,265	0.21	0	11265				
86069				10786				42378				6157				7561				3880				88152				64575				90748				11265			

PPD/PSD				PPD/PSD.CDS-PP				PPD/PSD.CDS-PP.PPM				PPM				PS				PTP				R.I.R.				VP				TOTAL	% sem MD por Votantes
Número	% /VVE*	md	sem md	Número	% /VVE*	md	sem md	Número	% /VVE*	md	sem md	Número	% /VVE*	md	sem md	Número	% /VVE*	md	sem md	Número	% /VVE*	md	sem md	Número	% /VVE*	md	sem md	Número	% /VVE*	md	sem md		
130,250	36.51	7	0				0				0				0	144,222	40.43	8	0				0	1,822	0.51	0	1822	433	0.12	0	433	61665	16.90%
10,767	16.28	0	10767				0				0				0	29,533	44.66	2	0	45	0.07	0	45	156	0.24	0	156	103	0.16	0	103	24148	35.76%
172,021	35.50	8	0				0				0				0	207,837	42.90	9	0	460	0.09	0	460	1,767	0.36	0	1767	357	0.08	0	357	54478	11.02%
26,492	41.15	1	0				0				0				0	26,504	41.17	2	0				0	251	0.39	0	251				0	11380	17.31%
26,240	28.07	1	0				0				0				0	45,634	48.81	3	0	43	0.05	0	43	239	0.26	0	239				0	21621	22.58%
62,804	29.95	3	0				0				0				0	97,324	46.41	6	0				0	706	0.34	0	706	257	0.12	0	257	49526	23.02%
16,905	21.80	1	0				0				0				0	34,700	44.73	2	0	42	0.05	0	42	263	0.34	0	263	95	0.12	0	95	25958	32.88%
47,479	24.91	3	0				0				0				0	77,763	40.80	5	0	250	0.13	0	250	759	0.40	0	759	210	0.11	0	210	41352	21.21%
25,882	34.27	1	0				0				0				0	34,867	46.16	2	0	66	0.09	0	66	341	0.45	0	341	117	0.15	0	117	14779	19.13%
81,827	35.68	4	0				0				0				0	84,253	36.73	5	0	137	0.06	0	137	1,199	0.52	0	1199	209	0.09	0	209	44339	18.80%
285,646	24.60	13	0				0				0				0	483,034	41.60	21	0	486	0.04	0	486	3,028	0.26	0	3028	1,360	0.12	0	1360	38743	3.28%
12,433	23.70	0	12433				0				0				0	25,276	48.18	2	0	16	0.03	0	16	123	0.23	0	123	35	0.07	0	35	27189	50.80%
318,390	32.94	14	0				0				0				0	418,958	43.34	19	0	423	0.05	0	423	7,212	0.75	0	7212	893	0.09	0	893	56547	5.74%
58,531	27.43	3	0				0				0				0	89,980	42.17	5	0	162	0.08	0	162	901	0.42	0	901	311	0.15	0	311	41036	18.81%
69,967	16.44	3	0				0				0				0	198126	46.57	10	0	208	0.05	0	208	1,430	0.34	0	1430	515	0.12	0	515	27484	6.34%
43,418	34.95	3	0				0				0				0	53,442	43.01	3	0				0	556	0.45	0	556	130	0.10	0	130	27370	21.54%
42,128	40.79	2	0				0				0				0	43,489	42.10	3	0				0	369	0.36	0	369	76	0.07	0	76	17668	16.78%
67,889	37.63	4	0				0				0				0	76,645	42.48	4	0	129	0.07	0	129	682	0.38	0	682	289	0.16	0	289	35884	19.45%
		0					0	28,330	35.07	2	0				0	35,838	44.37	3	0				0	201	0.25	0	201	67	0.08	0	67	16606	19.83%
		0		50,636	40.82	3	0				0	260	0.21	0	260	40,006	32.26	3	0	689	0.56	0	689	554	0.45	0	554			0	0	33385	26.26%
16,404	21.61	0	16404				0				0				0	36,086	47.54	2	0	377	0.50	0	377	387	0.51	0	387	464	0.61	0	464	39820	36.14%
23,942	38.58	1	0				0				0				0	19,084	30.75	1	0	0	0.00	0	0	287	0.46	0	287	319	0.51	0	319	19033	29.49%
1,539,415	28.41	72	39604	50,636	0.93	3	0	28,330	0.52	2	0	260	0.00	0	260	2,302,601	42.50	120	0	3,533	0.07	0	3533	23,233	0.43	0	23233	6,240	0.12	0	6240	730011	13.12%
			39604				0				0				260				0				3533			23233				6240	730011		

Anexo 3 Resultados Legislativas 2024

Nº	Círculo	Inscritos	Votantes		Abstenção	Branços		Nulos		Votos Val Exp (VVE)		ADN				BE				CH				E				IL				JPP			
			Número	%/INSC	%/INSC	Número	%/VTT	Número	%/VTT	Número	%/VTT	Número	%/VVE (*)	md	sem md	Número	%/VVE (*)	md	sem md	Número	%/VVE (*)	md	sem md	Número	%/VVE (*)	md	sem md	Número	%/VVE (*)	md	sem md				
1	Aveiro	642086	423734	65,99	34,01	7030	1,66	4528	1,07	412176	97,27	5754	1,40	0	5754	17383	4,22	0	17383	73122	17,74	3	0	344	0,08	0	344	21671	5,26	1	0				0
2	Beja	119102	76994	64,65	35,35	1172	1,52	935	1,21	74887	97,26	859	1,15	0	859	3393	4,53	0	3393	16595	22,16	1	0	95	0,13	0	95	1708	2,28	0	1708				0
3	Braga	780164	556358	71,31	28,69	9590	1,72	5162	0,93	541606	97,35	9967	1,84	0	9967	21403	3,95	0	21403	93859	17,33	4	0	515	0,10	0	515	33935	6,27	1	0	590	0,11	0	590
4	Bragança	134213	72664	54,14	45,86	892	1,23	966	1,33	70806	97,44	1576	2,23	0	1576	1403	1,98	0	1403	13220	18,67	0	13220	109	0,15	0	109	1241	1,75	0	1241				0
5	Castelo Branco	163578	108260	66,18	33,82	1530	1,41	1447	1,34	105283	97,25	1462	1,42	0	1462	4450	4,23	0	4450	21141	20,08	1	0	100	0,09	0	100	2961	2,81	0	2961				0
6	Coimbra	371769	242140	65,13	34,87	4797	1,98	2558	1,06	234785	96,96	2426	1,03	0	2426	12371	5,27	0	12371	37428	15,94	2	0	177	0,08	0	177	9592	4,09	0	9592	185	0,08	0	185
7	Évora	133400	89387	67,01	32,99	1252	1,40	791	0,88	87344	97,71	838	0,96	0	838	3816	4,37	0	3816	17850	20,44	1	0	81	0,09	0	81	2228	2,55	0	2228				0
8	Faro	381108	235351	61,75	38,25	3401	1,45	2650	1,13	229300	97,43	4924	2,15	0	4924	13555	5,91	0	13555	64081	27,95	3	0	330	0,14	0	330	10736	4,68	0	10736	623	0,27	0	623
9	Guarda	141065	85034	60,28	39,72	1163	1,37	1290	1,52	82581	97,12	2181	2,64	0	2181	2299	2,78	0	2299	15837	19,18	1	0	184	0,22	0	184	1910	2,31	0	1910				0
10	Leiria	412184	273579	66,37	33,63	5094	1,86	3507	1,28	264978	96,86	4555	1,72	0	4555	11748	4,43	0	11748	53820	20,31	2	0	340	0,13	0	340	15498	5,85	0	15498				0
11	Lisboa	1915287	1319561	68,90	31,10	15712	1,19	13568	1,03	1290281	97,78	19087	1,48	0	19087	65365	5,07	2	0	224642	17,41	9	0	1001	0,08	0	1001	86963	6,74	3	0	847	0,07	0	847
12	Portalegre	93106	60668	65,16	34,84	925	1,52	614	1,01	59129	97,46	631	1,07	0	631	1894	3,20	0	1894	14810	25,05	1	0	55	0,09	0	55	1155	1,95	0	1155				0
13	Porto	1591760	1114945	70,04	29,96	14407	1,29	10964	0,98	1089574	97,72	19585	1,80	0	19585	51917	4,76	2	0	170936	15,69	7	0	738	0,07	0	738	64065	5,88	2	0	1152	0,11	0	1152
14	Santarém	377261	251061	66,55	33,45	3868	1,54	2815	1,12	244378	97,34	3509	1,44	0	3509	11207	4,59	0	11207	58588	23,97	3	0	366	0,15	0	366	9497	3,89	0	9497				0
15	Setúbal	749090	502601	67,09	32,91	6253	1,24	4945	0,98	491403	97,77	7668	1,56	0	7668	30165	6,14	1	0	102120	20,78	4	0	560	0,11	0	560	26952	5,48	1	0	430	0,09	0	430
16	Viana do Castelo	233491	142917	61,21	38,79	2682	1,88	1534	1,07	138701	97,05	2263	1,63	0	2263	4926	3,55	0	4926	26639	19,21	1	0	147	0,11	0	147	5106	3,68	0	5106				0
17	Vila Real	207989	117058	56,28	43,72	1494	1,28	1527	1,30	114037	97,42	2959	2,59	0	2959	2865	2,51	0	2865	20038	17,57	1	0	117	0,10	0	117	2380	2,09	0	2380				0
18	Viseu	335659	211590	63,04	36,96	3302	1,56	2595	1,23	205693	97,21	6617	3,22	0	6617	5846	2,84	0	5846	41165	20,01	2	0	164	0,08	0	164	9550	2,89	0	9550				0
19	RA Açores	230082	106277	46,19	53,81	2621	2,47	1056	0,99	102690	96,54	827	0,81	0	827	3622	3,53	0	3622	16749	16,32	1	0	64	0,06	0	64	2882	2,81	0	2882	213	0,21	0	213
20	RA Madeira	254502	149808	58,86	41,14	794	0,53	2703	1,80	146311	97,67	2348	1,60	0	2348	4404	3,01	0	4404	26304	17,98	1	0	239	0,16	0	239	9827	3,98	0	9827	14344	9,80	0	14344
21	Europa	937311	238605	25,46	74,54	1381	0,58	94261	39,51	142963	59,92	953	0,67	0	953	6438	4,50	0	6438	42975	30,06	1	0	182	0,13	0	182	5719	4,00	0	5719	560	0,39	0	560
22	Fora da Europa	609436	98360	16,14	83,86	487	0,50	31980	32,51	65993	66,99	1115	1,69	0	1115	1844	2,80	0	1844	17862	27,11	1	0	122	0,19	0	122	1901	2,88	0	1901	201	0,31	0	201
Total		10813643	6476952	59,90	40,10	89847	1,39	162396	2,97	6194709	95,64	102134	1,65	0	102134	282314	4,56	5	134867	1169781	18,88	50	13220	6030	0,10	0	6030	319877	5,16	8	86291	19145	0,31	0	19145
Com zero mandatos no círculo eleitoral														102134				134867					13220			6030				86291			19145		

L				MAS				MPTA				NC				ND				PAN				PCPPEV				PCTP/MRPP				
Número	%/VE (*)	md	sem md	Número	%/VE (*)	md	sem md	Número	%/VE (*)	md	sem md	Número	%/VE (*)	md	sem md	Número	%/VE (*)	md	sem md	Número	%/VE (*)	md	sem md	Número	%/VE (*)	md	sem md	Número	%/VE (*)	md	sem md	
9519	2,31	0	9519				0	205	0,05		0	205				0	1075	0,26	0	1075	7302	1,77	0	7302	5829	1,41	0	5829	1207	0,29	0	1207
1369	1,83	0	1369				0				0					0	106	0,14	0	106	943	1,26	0	943	11570	15,45	0	11570	624	0,83	0	624
12928	2,39	0	12928				0	675	0,12	0	675	535	0,10	0	535	2616	0,48	0	2616	7936	1,47	0	7936	10130	1,87	0	10130	1899	0,35	0	1899	
727	1,03	0	727				0	53	0,07	0	53				0	328	0,46	0	328	598	0,84	0	598	774	1,09	0	774				0	
2172	2,06	0	2172				0				0				0	316	0,30	0	316	1427	1,36	0	1427	2373	2,25	0	2373	437	0,42	0	437	
6890	2,93	0	6890				0	162	0,07	0	162				0	578	0,25	0	578	3839	1,64	0	3839	6819	2,90	0	6819				0	
1774	2,03	0	1774				0	41	0,05	0	41				0	160	0,18	0	160	1001	1,15	0	1001	9771	11,19	0	9771				0	
6492	2,83	0	6492				0				0				0	782	0,34	0	782	6092	2,66	0	6092	7488	3,27	0	7488				0	
1153	1,40	0	1153				0	80	0,10	0	80				0	292	0,35	0	292	822	1,00	0	822	1331	1,61	0	1331				0	
7212	2,72	0	7212				0	305	0,12	0	305				0	739	0,28	0	739	4655	1,76	0	4655	6625	2,50	0	6625				0	
72259	5,60	2	0				0	1151	0,09	0	1151				0	2370	0,18	0	2370	32825	2,54	1	0	49267	3,82	2	0	4463	0,35	0	4463	
873	1,48	0	873				0	31	0,05	0	31				0	121	0,20	0	121	506	0,86	0	506	3718	6,29	0	3718	303	0,51	0	303	
37321	3,43	1	0				0				0	790	0,07	0	790	1786	0,16	0	1786	23421	2,15	0	23421	26356	2,42	1	0	3446	0,32	0	3446	
6190	2,53	0	6190				0	295	0,12	0	295				0	464	0,19	0	464	3930	1,61	0	3930	10346	4,23	0	10346				0	
21553	4,39	1	0				0	438	0,09	0	438				0	1239	0,25	0	1239	12865	2,62	0	12865	38848	7,91	1	0	2364	0,48	0	2364	
2815	2,03	0	2815				0	204	0,15	0	204				0	706	0,51	0	706	2057	1,48	0	2057	3106	2,24	0	3106				0	
1592	1,40	0	1592				0				0				0	278	0,24	0	278	1062	0,93	0	1062	1600	1,40	0	1600				0	
3567	1,73	0	3567				0	180	0,09	0	180				0	544	0,26	0	544	2555	1,24	0	2555	2905	1,41	0	2905				0	
1817	1,77	0	1817				0				0				0					1659	1,62	0	1659	1161	1,13	0	1161				0	
1864	1,27	0	1864				0	228	0,16	0	228	305	0,21	0	305				0	3127	2,14	0	3127	2429	1,66	0	2429				0	
4091	2,86	0	4091				0	120	0,08	0	120	510	0,36	0	510	502	0,35	0	502	5175	3,62	0	5175	2363	1,65	0	2363	748	0,52	0	748	
697	1,06	0	697				0	97	0,15	0	97	259	0,39	0	259	1454	2,21	0	1454	2328	3,53	0	2328	742	1,13	0	742				0	
204875	3,31	4	73742	0	0,00	0	0	4265	0,07	0	4265	2399	0,04	0	2399	16456	0,27	0	16456	126125	2,04	1	93300	205551	3,32	4	91080	15491	0,25	0	15491	
			73742				0				4265				2399				16456			93300				91080				15491		

PPD/PSD/CDSPP				PPD/PSD/CDS/PPM				PPM				PS				PTP				RIR				VP				Total sem Mandato	% sem MD por Votantes
Número	%VVE (*)	md	sem md	Número	%VVE (*)	md	sem md	Número	%VVE (*)	md	sem md	Número	%VVE (*)	md	sem md	Número	%VVE (*)	md	sem md	Número	%VVE (*)	md	sem md	Número	%VVE (*)	md	sem md		
			0	148861	36,12	7	0				0	117369	28,48	5	0				0	1924	0,47	0	1924	611	0,15	0	611	51153	12,07%
			0	12890	17,21	1	0				0	24408	32,59	1	0				0	180	0,24	0	180	147	0,20	0	147	20994	27,27%
			0	184493	34,06	8	0				0	157123	29,01	6	0				0	2230	0,41	0	2230	772	0,14	0	772	72196	12,98%
			0	29069	41,05	2	0				0	21539	30,42	1	0				0	169	0,24	0	169				0	20198	27,80%
			0	30812	29,27	1	0				0	37067	35,21	2	0				0	367	0,35	0	367	168	0,16	0	168	16263	15,02%
			0	74040	31,54	3	0				0	79120	33,70	4	0				0	731	0,31	0	731	427	0,18	0	427	44197	18,25%
			0	20051	22,96	1	0				0	29310	33,56	1	0				0	273	0,31	0	273	150	0,17	0	150	20133	22,52%
			0	52681	22,97	3	0				0	59856	26,10	3	0				0	1073	0,47	0	1073	587	0,26	0	587	52682	22,38%
			0	29013	35,13	1	0				0	27094	32,81	1	0				0	289	0,35	0	289	96	0,12	0	96	10637	12,51%
			0	96231	36,32	5	0				0	61561	23,23	3	0				0	1136	0,43	0	1136	553	0,21	0	553	53366	19,51%
			0	356973	27,67	14	0				0	365937	28,36	15	0	1323	0,10	0	1323	2846	0,22	0	2846	2962	0,23	0	2962	36050	2,73%
			0	14134	23,90	0	14134				0	20669	34,96	1	0				0	176	0,30	0	176	53	0,09	0	53	23650	38,98%
			0	339142	31,13	14	0				0	338110	31,03	13	0				0	9163	0,84	0	9163	1646	0,15	0	1646	61727	5,54%
			0	68519	28,04	3	0				0	69948	28,62	3	0				0	951	0,39	0	951	568	0,23	0	568	47323	18,85%
			0	86320	17,57	4	0				0	157200	31,99	7	0	393	0,08	0	393	1323	0,27	0	1323	965	0,20	0	965	28245	5,62%
			0	49616	35,77	2	0				0	40237	29,01	2	0				0	624	0,45	0	624	255	0,18	0	255	22209	15,54%
			0	46046	40,38	2	0				0	34660	30,39	2	0				0	319	0,28	0	319	121	0,11	0	121	13293	11,36%
			0	76938	37,40	3	0				0	58088	28,24	3	0				0	832	0,40	0	832	342	0,17	0	342	29502	13,94%
			0	42352	41,28	2	0				0	31016	30,23	2	0				0	123	0,12	0	123	115	0,11	0	115	12483	11,75%
52989	36,22	3	0					451	0,31	0	451	29725	20,32	2	0	719	0,49	0	719	725	0,50	0	725	283	0,19	0	283	37293	24,89%
			0	33351	23,33	0	33351				0	38063	26,62	1	0				0	452	0,32	0	452	761	0,53	0	761	61925	25,95%
			0	22470	34,10	1	0				0	14343	21,77	0	14343				0	186	0,28	0	186	272	0,41	0	272	25561	25,99%
52989	0,86	3	0	1814002	29,28	77	47485	451	0,01	0	451	1812443	29,26	78	14343	2435	0,04	0	2435	26092	0,42	0	26092	11854	0,19	0	11854	761080	11,75%
			0				47485				451				14343				2435				26092				11854	761080	